SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2918

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 010/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. Tendo como vencedora as **empresas**: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20 , vencedora dos itens 2,4,6,9,12,18,21,23,25 e 26, com valor total de R$ 341.813,00. **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.110.015/0001-85 , vencedora dos itens 1,3,5,7,8 e 10, com valor total de R$ 164.100,00. **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60, vencedora dos itens 11,13,14,15,16,17,19,22,27,28,29 e 30, com valor total de R$ 431.269,47. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens,20 e 24, com valor total de R$ 101.012,00.

Moreno, 10 de setembro de 2021

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:B529223D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ERRATA AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PL N.º 005/2021. SERVIÇOS. **Onde se lê:** "...O edital alterado, na íntegra, que será enviado previamente ao TCE-PE, poderá ser adquirido a partir do dia 13.09.2021, através do e-mail cplose@abreuelima.pe.gov.br**,** no horário das 08h às 14h..", **Leia-se:** "...O edital alterado, na íntegra, que será enviado previamente ao TCE-PE, poderá ser adquirido a partir do dia 13.09.2021, através do e-mail **cplosepmal.licitacao@gmail.com**, no horário das 08h às 14h.." Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:AC107C32

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVITE N.º 011/2021 - PL N.º 045/2021. LOTE 01 e 02: EMPRESA DESCLASSIFICADA: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, por não atender totalmente o item 12.8.1 do Edital e **CLASSIFICADAS:** as demais nesta fase. **LOTE 01: EMPRESA VENCEDORA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 70.073.275/0001-30,** com proposta no **Valor Total para o lote 01 de R$ 94.642,04 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). LOTE 02: EMPRESA VENCEDORA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 70.073.275/0001-30,** com proposta no **Valor Total para o lote 02 de R$ 149.463,61 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).** Fica concedido o prazo recursal de dois dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:F37AC569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021** com base no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** Audite Consultores Ltda - **CNPJ**: 17.290.774/0001-05 - **CONTRATO Nº** 033/2021 – **VALOR**: R$ 37.500,00 – **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de Setembro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BB758C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 001/2021**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços médicos, na realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Por nenhuma empresa enviar envelopes e nem comparecer a sessão, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BA9FD8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 ; LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Objeto: Contratação de imóvel residencial localizado na Rua David Madeira, n° 3876, Centro – Água Preta/PE, cep: 55555-000, tendo como fim o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: **LOCADORA: MÁRCIA CORDEIRO DE SOUZA LEÃO – CPF N° 909.179.524-72**; VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (mil reais) -** Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 05 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DCA5F674

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 ; LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Objeto: Contratação de imóvel residencial localizado na Rua David Madeira, n° 3876, Centro – Água Preta/PE, cep: 55555-000, tendo como fim o funcionamento do Criança Feliz: **LOCADORA: ANA MARIA RIBEIRO DE HOLANDA – CPF N° 450.085.744-34**; VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais) -** Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 05 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FC22A5C5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 ; SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO. Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Sistema de Grenciamento Informatizado nas áreas de Compras, Controle de Combustíveis, Gerenciamento de Contratos e Estoque, com Treinamento e Licença de Uso do Sistema de Gerenciamento, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta - PE: **CONTRATANTE: FÁBIO JOSÉ MONTEIRO LIMA SOFTWARE – ME: CNPJ N° 17.693.341/0001-92**; VALOR GLOBAL: **R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) -** Vigência: 05/01/2021 a 05/08/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 05 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F06821FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2021/PMA

-Processo Nº: 012/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 230.333,32.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ nº 20.716.823/0001-25, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 181.333,32 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

VETERINARIOS EIRELI – CNPJ nº 27.636.436/0001-28, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R$ 31.999,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:57F93851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2021/PMA

-Processo Nº: 012/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 230.333,32.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ nº 20.716.823/0001-25, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 181.333,32 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI – CNPJ nº 27.636.436/0001-28, vencedora do item nº 02, com o valor global de R$ 31.999,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7A506E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021/PMA

-Processo Nº: 011/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Praça Carlos Simões e canteiros da Rua Antonio Izidoro da Silva, Centro, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 025/2021/PMA.
-Contratado: ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 39.155.899/0001-57.
-Valor Contratado R$ 72.542,97 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 30 de agosto de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CD41E689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 108/2021. Aquisição de conjunto aluno em ABS, composição 01 mesa, 01 cadeira (modelo 02 – ABS conforme especificações FNDE) para atender a Secretaria de Educação do município de aliança, conforme adesão a Ata Registro de Registro de Preços nº 006/2021-SEDUC/GO, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, realizado pela Secretaria Estadual da Educação do Goiás – GO. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº: 10.520 de 17/17/2002; Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013. Valor total R$: 953.568,00 (novecentos e cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI. CNPJ nº: 11.295.284/0001-07. Vigência: 09/09/2021 – 31/12/2021. CONTRATO Nº: 107/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2021. PREGÃO N°: 031/2021. Aquisição de equipamentos (fogões e liquidificadores industriais) e utensílios de cozinha. Valor total R$: 39.370,78 (trinta e nove mil trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos). MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24. Vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.

Aliança 10 de setembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A0F85B89

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 15,6% e de 17,5% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,20 o litro, e R$ 4,10 o Óleo S10. Data da assinatura: 20/04/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,85% e de 9,27% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,40 o litro, e R$ 4,48 o Óleo S10. Data da assinatura: 07/05/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2021. **Alteração no valor** do Contrato e acréscimo de 25% em alguns itens referentes à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,70%. Valor atual da gasolina: R$ 5,60 o litro. **Acréscimo de 25% ao quantitativo da gasolina comum**, inicialmente contratados para as secretarias de agricultura, serviços públicos e infraestrutura, cujo percentual perfaz o seguinte quantitativo, respectivamente: 237,5L; 1.500L e 625L e **acréscimo de 25% ao quantitativo de Diesel S10**,

inicialmente contratado para a secretaria de serviços públicos, indicando um quantitativo de 12.500L. Data da assinatura: 10/06/2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 2,70% e de 1,6% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,75 o litro, e R$ 4,55 o Óleo S10. Data da assinatura: 30/07/2021.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 1,8%: Valor atual da gasolina: R$ 5,85 o litro. Data da assinatura: 20/08/2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6189343B

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 043/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 15,6% e de 17,5% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,20 o litro, e R$ 4,10 o Óleo S10. Data da assinatura: 20/04/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 043/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,85% e de 9,27% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,40 o litro, e R$ 4,48 o Óleo S10. Data da assinatura: 07/05/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 043/2021. **Alteração no valor** do Contrato e acréscimo de 25% em alguns itens referentes à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,70%. Valor atual da gasolina: R$ 5,60 o litro. **Acréscimo de 25% ao quantitativo da gasolina comum**, inicialmente contratados para as seguintes atividades: PSF; ENDEMIAS e MAC, cujo percentual perfaz o seguinte quantitativo, respectivamente: 5.500L; 250L e 12.500L e **acréscimo de 25% ao quantitativo de Diesel S10**, inicialmente contratado para o SAMU, indicando um quantitativo de 1.000L. Data da assinatura: 10/06/2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 043/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 2,70% e de 1,6% ao valor do litro do Óleo S10: Valor atual da gasolina: R$ 5,75 o litro, e R$ 4,55 o Óleo S10. Data da assinatura: 30/07/2021.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 043/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 1,8%. Valor atual da gasolina: R$ 5,85 o litro. Data da assinatura: 20/08/2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B3059A5C

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 15,6%. Valor atual da gasolina: R$ 5,20 o litro. Data da assinatura: 20/04/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,85%. Valor atual da gasolina: R$ 5,40 o litro. Data da assinatura: 07/05/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 3,70%. Valor atual da gasolina: R$ 5,60 o litro. Data da assinatura: 10/06/2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos **Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 2,70%. Valor atual da gasolina: R$ 5,75 o litro. Data da assinatura: 30/07/2021.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 1,8%. Valor atual da gasolina: R$ 5,85 o litro. Data da assinatura: 20/08/2021.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:49EE8028

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 093/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos (Secretaria de Agricultura) da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 24,44%. Valor atual da gasolina: R$ 5,60 o litro. Data da assinatura: 21/06/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 093/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o

abastecimento da frota de veículos (Secretaria de Agricultura) da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 2,70%. Valor atual da gasolina: R$ 5,75 o litro. Data da assinatura: 30/07/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 093/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos (Secretaria de Agricultura) da **Prefeitura Municipal da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 1,8%: Valor atual da gasolina: R$ 5,85 o litro. Data da assinatura: 20/08/2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:79B3F13C

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 062/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos (Endemias) do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 28%. Valor atual da gasolina: R$ 5,75 o litro. Data da assinatura: 06/08/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 062/2021. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos (Endemias) do **Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**. Contratado: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP**. CNPJ: 19.111.911/0002-03. **Percentual acrescido ao** valor do litro da gasolina de 1,8%. Valor atual da gasolina: R$ 5,85 o litro. Data da assinatura: 20/08/2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:322D1AE5

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 049/2021-FMS**. Processo Licitatório nº016/2021 – Pregão Eletrônico nº011/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA e WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME. Editar o presente Termo de Apostila, com o seguinte teor: Pela presente, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro de que fica acrescido o estabelecimento onde funciona o programa "Mãe Coruja" ao contrato em apreço. Logo, as despesas decorrentes da desratificação e dedetização do estabelecimento do "mãe coruja" ficarão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Aliança.

Data da Assinatura: 14/06/2021.

Assina: Gleisy Tavares de Araújo - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:489AD03F

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2021-FMAS**. Processo Licitatório nº016/2021 – Pregão Eletrônico nº011/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA e WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME. Editar o presente Termo de Apostila, com o seguinte teor: Pela presente, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro de que fica suprimido do rol de estabelecimentos do Fundo de Assistência Social, que serão objeto dos serviços de desratificação e dedetização, o estabelecimento onde funciona o programa "Mãe Coruja".

Data da Assinatura: 14/06/2021.

Assina: Ana Carla de Moura Freitas - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0F639932

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 049/2021. Alteração no valor do Contrato referente à prestação serviço de dedetização e desratização para atender as necessidades dos prédios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratado: **WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME**. CNPJ: 08.027.076/0001-12. Valor acrescido: R$ 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Valor atual do contrato: R$5.030,65 (cinco mil e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Aliança, 09/07/2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3FAC4D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 038 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à senhora **JOSEFA DE FÁTIMA TORRES BARBOSA**, RG de nº 3.446.443 SDS/PE e CPF de nº 600.197.004-15 e à **JOELMA TORRES BARBOSA**, RG de nº 10.618.607 SDS/PE e CPF de nº 145.862.564-86, dependentes, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, do então servidor ativo AURELINO DE MACEDO BARBOSA, RG nº 2.307.313 SDS/PE, CPF nº 546.813.324-53, cargo de Agente Comunitário de Saúde, falecido em 18/03/2021; nos termos do Art. 40, § 7°, da CF/1988 c/c o art. 11, incisos I e II c/c o art. 51, inciso I c/c o art. 54, inciso II e inciso IV, alínea *g*, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 2º - O valor da pensão será de acordo com o art. 52 da Lei Municipal Complementar nº 027/2021 c/c o art. 53 da mesma Lei.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 020/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 13 de setembro de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:02901B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de 01 (uma) barragem de terra na fazenda Pitombeira e 01 (uma) barragem de terra na fazenda Buenos Aires, distrito de Gergelim, no Município de Araripina.

CONTRATO N° 055/2021; Contratado: CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, com sede social na Rodovia Asa Branca, s/n, Bairro centro, no município de Exu – PE, CEP 56.230-000.
Valor Contratado: R$ 335.625,65 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data de assinatura: 09 de setembro de 2021.
Prazo: Será 03 (três) meses, com início em 09 de setembro de 2021 e término em 09 de dezembro de 2021, tendo eficácia a partir da data de assinatura.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de setembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE5721E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, **RECONHECE E RATIFICA** a contratação de **SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE,** inscrita no CPF/MF sob o nº **590.353.820-72**, com valor global de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e decisão judicial em desfavor do Município de Araripina, referente ao Processo nº 0000339-42.2021.8.17.2210, nas condições estabelecidas em Termo de Referência em anexo, e levando em consideração a melhor proposta.

Araripina/PE, 13 de abril de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D03830C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 23/2021.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL., TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSOCPL/SAÚDE Nº 32/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: F LUCAS W E SILVA ME, com sede na Rua 7 de setembro nº02 São Francisco Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501731/0001-98, representado pelo **Sr. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA.**
Valor da Contratação:de **R$182.017,00(cento e oitenta e dois mil e dezessete reais)**.

Araripina - PE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F234447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
Comissão: CPL/SAUDE

OBJETO: Prestação dos serviços de 05 (cinco) sessões de BIOFEEDBACK EMG e 01 (uma) de UROFLUXOMETRIA, uma vez por mês, durante o período de 06 (seis) meses, na paciente VICTORIA ROMERO DE LIMA MELO, que é portadora de doença rara, DISFUNÇÃO MICCIONAL – bexiga hiperativa e infecção urinaria de repetição (CID 10: N32.0), em razão da decisão judicial proferida nos autos do Processo n° 0000339-42.2021.8.17.2210, e as especificações técnicas constantes da proposta contratada, e do termo de referencia que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONTRATO N° 06/2021
Contratado: SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador(a) da cédula de identidade nº 019453233-9 MEX, inscrito(a) no CPF sob o n.º 590.353.820-72.
Valor Contratado: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Data de assinatura: 14 de abril de 2021.
Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir do inicio da prestação dos serviços.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de abril de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:003EC143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0214/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LARISSA MARIA DA SILVA, CPF 716.465.414-05, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A3A4EAD6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0215/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, VANUSA ALVES DA GAMA LUCENA, CPF 088.873.804-81, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33E88331

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0216/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, NERIVAN BEZERRA CAVALCANTE, CPF 042.851.884-22, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0638EC89

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0217/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, DENISE L'AMOUR PORTO DE CARVALHO, CPF 599.341.824-91, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BE740F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política da Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 “usque” 214, e ainda considerando a disposição inserida na Lei Municipal nº 743/2017, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 743/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Jocélia Antônia da Silva Pires, aos assentos do Conselho Municipal de Educação na qualidade de titular, como representante das escolas da Rede Privada de Ensino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021.

Belém do São Francisco/PE, 23 de agosto 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6E232B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política da Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 "usque" 214, e ainda considerando a disposição inserida na Lei Municipal nº 743/2017, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 743/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Ianne Greicy Lima Ribeiro, aos assentos do Conselho Municipal de Educação na qualidade de suplente, como representante das escolas da Rede Privada de Ensino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 09 de setembro 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7B130414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

Nomeia Diretor de Esporte Educacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Lucildes Roberto Lima da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 077.320.144-05, Rgº 7321975 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João XXIII, Nº 87, Centro Belém do São Francisco/PE, para o Cargo de Diretor de Esporte Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:0E3E9306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **MAURECI RODRIGUES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8777F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - SRP

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades conforme solicitações das Secretarias Municipais de Belém do São Francisco-PE.**
Fim do Recebimento das propostas até: 23/09/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: **www.bllcompras.org.br** – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 832.594,77 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, caminhonetes, vans, caminhões, reboques, motocicletas e tratores) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE.**
Fim do Recebimento das propostas até: 24/09/2021 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: **www.bllcompras.org.br** – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Orçamento: estimado em R$ 600.416,80 (Seiscentos mil, quatrocentos e dezesseis Reais e oitenta centavos) já considerando a aplicação do desconto mínimo de 0,89%.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 10 de setembro de 2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:D9B2E074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 075/2021. CPL. Concorrência Nº 02/2021. Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, COM ABRANGÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.Valor: LOTE I – LIMPEZA URBANA: R$ 4.311.615,72 e LOTE II – OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: R$ 2.382.311,65**.**Data e Local da Sessão de Abertura: 28/10/2021 às 09:00h. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 7:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 10/09/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FD9D2C9D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 053/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Aquisição de GÁS de COZINHA em cilindros de AÇO de 13 quilos e 45 quilos das diversas Secretarias Municipais de Belo Jardim. Contrato Nº: 109/2021. Contratado: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS - CNPJ sob nº 08.628.104/0001-57. Valor R$ 432,50, Vigência: até 24 de agosto de 2022. Belo Jardim, 24/08/2021. VALDOMIRO TENÓRIO ALVES. Secretário Municipal de Obras.Contrato Nº: 113/2021. Contratado: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS - CNPJ sob nº 08.628.104/0001-57. Valor R$865,00. Vigência: até 27 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 27/08/2021.

LEONARDO DE GÓES DOURADO NOVAIS.
Secretário de Gestão Pública.

Processo Nº 068/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 25/2021. Aquisição de água mineral em garrafões plásticos de 20 L, em regime de comodato, para consumo das diversas secretaria municipais de Belo Jardim. Contrato Nº: 110/2021.Valor R$ 4.312,80.Vigência: até 24 de agosto de 2022. Contratado: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA - CNPJ sob nº 03.638.588/0001-00. Belo Jardim, 24/08/2021. VALDOMIRO TENÓRIO ALVES Secretário Municipal de Obras. Contrato Nº: 111/2021- Valor R$ 41.930,00.Vigência: até 25 de agosto de 2022. Contratado: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA - CNPJ sob nº 03.638.588/0001-00.

Belo Jardim, 25/08/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Processo Nº 055/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 16/2021. Contratação de Empresa especializada para o fornecimento KITS ALIMENTAÇÃO para atender a DEMANDA DA REDE DE ENSINO do Municipio de Belo Jardim. Contrato Nº: 112/2021-BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - CNPJ sob nº 70.175.336/0001-70. Valor R$ 2.044.039,00, Vigência: até 27 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 27/08/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Processo Nº 066/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 23/2021. Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento parcelado de peças e acessórios para veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos do município de Belo Jardim. Contrato Nº: 108/2021. Contratado: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.318.707/0001-90. Valor R$200.000,00. Vigência: até 10 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 10/08/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação.

Processo Nº 048/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 04/2021 - Contração de Empresa do ramo de Engenharia para executar Reforma e Ampliação de 4 UBS's – Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana do Município de Belo Jardim/PE.LOTE I – UBS. BOM CONSELHO; LOTE II – UBS. DE XUCURU; LOTE III– UBS. DE SERRA DOS VENTOS; LOTE IV– UBS DE ÁGUA FRIA. Contrato Nº: 120/2021. Contratado: A.G.F SILVA ENGENHARIA-ME - CNPJ nº 28.101.039/0001-14- Lote I: UBS BOM CONSELHO: Valor: R$ 285.291,27, Lote III: UBS SERRA DO VENTO: Valor: R$ 230.760,21 e Lote IV: UBS ÁGUA FRIA: Valor: R$ 149.355,62, Contrato Nº: 121/2021. Contratado: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 10.644.806/0001-76 - Lote II: UBS XUCURU, Valor: R$ 171.474,50. Vigência: até 03 de setembro de 2022.

Belo Jardim, 03/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Processo Nº 070/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 07/2021 - Contratação de empresa especializadas para execução dos serviços de construção da Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no bairro José Maciel (Viana e Moura da BR-232), no Município de Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 122/2021. Contratado: C3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 20.198.694/0001-20 - Valor: R$ 3.170.783,87. Vigência: até 09 de março de 2022.

Belo Jardim, 09/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AE89009E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 007/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, CORRELATOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.** Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **JOÃO VICTOR RODRIGUES SILVA 05729375476**, inscrita no CNPJ nº **40.978.707/0001-91**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09), com o valor global de **R$ 118.430,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2021.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:37FC8643

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio.
Art. 2º O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.
II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.
Art. 3º O PFAH será implementado mediante adesão no Município de Betânia, São Caetano e Zona Rural aos objetivos do programa, conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.
Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:5BEC8588

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos em unidades da rede de atenção primária à saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a oferta de absorventes higiênicos em unidades da rede de atenção primária à saúde.
Art. 2º. As unidades da rede de atenção primária à saúde disponibilizarão a oferta de absorventes higiênicos nos termos das normas regulamentadoras.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B9F0B0B8

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Anos Inicias
1-Rafaela Hilda dos Santos

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EFD173C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA N.º 022/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Projetada 03, Loteamento Santa Felicidade, 74, Nossa Senhora Aparecida, Bezerros-PE, para funcionamento de um depósito dos veículos sucateados e sem utilidade para compor a frota de serviços públicos dessa secretaria, em favor do **Sr. José Rubens Bezerra Pontes, CPF: 028.167.084-62**, no Valor Global de R$ 18.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:8DCB636D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 027/2021 - DISPENSA N.º 021/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Dois, 91, Nossa Senhora Aparecida, Bezerros-PE, para funcionamento da UBS Cohab, em favor da **Sra. Maria do Rosário Heppes, CPF: 167.962.684-15**, no Valor Global de R$ 6.600,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:BAF89FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 047/2021 - DISPENSA N.º 023/2021

A Prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel, localizado na Rua Cel. Bezerra, S/N, Centro, Bezerros-PE, para o funcionamento de ponto de apoio e suporte para eventos culturais realizados no anfiteatro da Praça da Bandeira, Praça Duque de Caxias e Rua da Matriz, como eventos de Fim de Ano, Carnaval, Semana Santa, São João, Festas de Emancipação Política do Município e demais eventos ecumênicos, do município de Bezerros-PE, em favor da **Paróquia de São José dos Bezerros, CNPJ: 10.076.487/0018-98**, no Valor Global de R$ 20.688,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:C40FBB1F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil para atender as necessidades da secretaria de Serviços Públicos Empresa: Inova comércio e serviços LTDA ME, CNPJ 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R$ 43.318,75.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:BE147393

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Contratação da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias municipais Empresa: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, CNPJ 70.1.75.336/0001-70. Valor do contrato: R$2.172,80.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5566940F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação da empresa especializada em insumos da construção civil para atender as necessidade da secretaria de serviços públicos Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R$ 5.347,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:79C5AFFD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação da empresa especializada em insumos da construção civil para atender as necessidade da secretaria de serviços públicos Empresa: Inova Comércio e Serviços LTDA ME, CNPJ 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R$ 100.029,56.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A9B7931E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação da empresa especializada em insumos da construção civil para atender as necessidade da secretaria de serviços públicos Empresa: S D DE A Ferreira e CIA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42. Valor do contrato: R$285.995,10.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:27AAEEF0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal da Assistência Social Empresa: BONANCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, CNPJ 70.1.75.336/0001-70. Valor do contrato: R$9.715,20.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F0F1A862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 48, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 48, de 10 de setembro de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a contar de 14 de setembro de 2020, a **YASMIM ARIADNE LIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 139.859.794-56 (Filha menor de 21 anos), representada por sua genitora Suely Maria de Lira, beneficiária do segurado **IZAEL BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 831.096.764-00, Matrícula nº. 000151, exerceu o cargo efetivo de Gari, Nível N.B.1.1, Classe 7, Faixa Salarial A, lotado na Secretaria de Infra Estrutura deste município, **faleceu em 14 de setembro de 2020**, nos termos do que dispõe o **artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso IV, artigos 55, inciso I e 56, inciso II da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando-se a Portaria Nº 29, de 01 de julho de 2021, com **efeitos retroativos à data do óbito 14 de setembro de 2020**.

Bezerros/PE, 10 de setembro de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:4E538C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 178/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0756/2021 - SEARH de 10/09/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **14/09/2021** (TERÇA-FEIRA) **às 9:00 hs,** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA
CAMILLA GONÇALVES DOS ANJOS ARAUJO DE SOUZA
VITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA
JADILANNE QUEILA PIMENTEL LEITE DE OLIVEIRA

PSICÓLOGA
CAMILA VITORINO ALVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:88665C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 131/2021 - **Processo Licitatório**: 055/**PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS**/2021 - **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/**PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS**/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços Coorporativo pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e garrafa de 500ml, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **- Valor Máximo Aceitável**: **R$ 602.014,88 (seiscentos e dois mil quatorze reais e oitenta e oito centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 14/09/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 23/09/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4A44EB6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a trigésima nona convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO

INSC	NOME	CLASS	PCD
126297	MARTHA RANIELLE DOS SANTOS ALVES	9º	-

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 13 de Setembro de 2021 até o dia 20 de Setembro de 2021, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado, 10 de Setembro de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:13D26EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

Aviso de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E REABILITAÇÃO DOS PACIENTES DO SUS, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 273.8826,40. Data: 27/09/2021 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2A46A64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

Aos 10 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021, às 13h, e trinta minutos, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Concorrência Pública **nº 01/2021, PL nº 20/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. O Presidente da Comissão declarou expirado o prazo recursal, e sem que houvesse recurso interposto, e conforme a ata nº 2 que considerou HABILITADAS as empresas: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34); e FRF ENGENHARIA (CNPJ 07.693.988.0001-60),** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica. Em face disto, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 14 de Setembro de 2021 às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B9D2FB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021, às 14h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Tom,Ada de Preços **nº 02/2020, PL nº 15/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. O Presidente da Comissão declarou expirado o prazo recursal, e sem que houvesse recurso interposto, e conforme a ata nº 2 que considerou, que considerou HABILITADA a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI(CNPJ Nº 02.951.249/0001-08),** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica. Em face disto, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 14 de Setembro de 2021 às 14h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo**

Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9F742004

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 080/PMC/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/PMC/2020

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 084/2020.

OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/200, que trata da Contratação de Empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico das ruas Padre Oseias e Manoel Honorato, Bairro Novo, no Município de Camaragibe/PE.
OBJETIVO: Constitui objeto do presente termo a **ADIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** correspondente a **14,0948321526%** (quatorze, vírgula zero nove por cento) e **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** por 3 (três) meses.

Camaragibe, 08 de Setembro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:1D9E936D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021,** cujo processo é **PL – 020/2021.** OBJETO – **Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Camutanga – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Vencedoras:

ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.040.068/0001-62; perfazendo o valor total de R$ 39.040,50 (Trinta e nove mil quarenta reais e cinquenta centavos);

IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 22.970,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais);

JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75, perfazendo o valor total de R$ 259.468,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);

S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.541.206/0001-48, perfazendo o valor total de R$ 664.052,98 (Seiscentos e sessenta e quatro mil cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 10 de setembro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita do Município de Camutanga-PE

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:E41CEBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021,** cujo processo é **PL – 021/2021.** OBJETO – **Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material elétrico para atender as demandas do Município de Camutanga – PE e do Fundo Municipal de Saúde**.

Vencedoras:

CARUARU CIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.094.103/0001-38; perfazendo o valor total de R$ 57.787,50 (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, perfazendo o valor total de R$ 149.209,20 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e vinte centavos);

INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45, perfazendo o valor total de R$ 19.744,80 (Dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.541.206/0001-48, perfazendo o valor total de R$ 316.956,72 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 10 de setembro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita do Município de Camutanga-PE

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D80688A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 - DATADO: 09/09/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: WEDO SERVICOS, CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1472 - LOJA 105 – PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.117.361/0001-85. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Canhotinho Vivendo o Esporte, Valor Contratado R$ 1.321.704,93.

Canhotinho, 10 de setembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2065DB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233

PORTARIA N° 233/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **365 dias (01 ANO)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 02 de setembro de 2021 e retorna à sua função em 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **02.09.2021**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B145E855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234

PORTARIA N° 234/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **365 dias (01 ANO)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 02 de setembro de 2021 e retorna à sua função em 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **02.09.2021**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:4CAF4B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235

PORTARIA N° 235/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anulá-los, por motivo de contrariedade à norma jurídica, e que a revogação ou anulação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual deve reger todos os atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Municipal n.º 700/2006, o qual descreve que "*Os valores dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade e suas situações serão estabelecidas em legislação própria*."

CONSIDERANDO que o Município de Carnaíba-PE atualmente não possui legislação municipal que verse sobre as peculiaridades do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO a portaria de n° 198/2021** da servidora **CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 10.09.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:232DDE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236

PORTARIA N° 236/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR o Senhor NAÉRCIO DAMIÃO DE MEDEIROS – MATRÍCULA N° 60096974 – RESPONSÁVEL PELO e-SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA- PE, portador da CI/RG n° 8.865.676 - SDS-PE e CPF n° 101.790.914-84, residente no Sítio Bezerros – Zona Rural – Quixaba-PE.

Art. 2° - NOMEAR o Senhor NADSON FERREIRA DA SILVA – RESPONSÁVEL PELO e-SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA- PE, portador da CI/RG n° 65.789.610 – SSP-SP e CPF n° 117.479.124-17, residente á Rua Edvaldo Florêncio, n° 84 – Caixa da Água – Carnaíba-PE, E-mail: nadsonnp1445@gmail.com.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Art. 4° Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:6302F046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial pelo falecimento do radialista ANCHIETA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor José de Anchieta Brito dos Santos, popularmente conhecido por "ANCHIETA SANTOS radialista", ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que Anchieta Santos prestou relevantes serviços à população, sendo um dos profissionais mais respeitados da história da Rádio Pajeú;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade carnaibana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão carnaibano;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público carnaibano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03(três) dias, no Município de Carnaíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José de Anchieta Brito dos Santos (radialista **ANCHIETA SANTOS**), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao povo de Carnaíba.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Faça-se a divulgação necessária nos meios de comunicação desta edilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 10 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:00C793FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.255.258,74. Entrega do Edital a partir de: 13/09/2021 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 10/09/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A3C35E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA N° 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 – AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRRO DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE, informa que: Não havendo interposição de recurso, fica adiando a abertura dos envelopes contendo proposta de preços para o dia 21/10/2021, às 12:00h. A sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, sem a presença dos representantes das concorrentes, e que o link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Maiores

esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 10/09/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3CD9A90B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, para Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE. Itens 88, 89, 90, 91, 92: **Allianca Equipamentos Medicos Ltda. CNPJ: 28.421.328/0001-09**, pelo valor de R$13.414,25; Item 86: **Dimalab Eletronics do Brasil Eireli. CNPJ: 02.472.743/0001-90**, pelo valor de R$1.140,00; Itens 35, 36, 37, 56, 57, 59, 60, 61, 68, 79, 80, 81, 82, 83: **Fields–med Comercio Eireli. CNPJ: 29.186.223/0001-77**, pelo valor de R$18.841,60; Item 46: **Health Care & Dubebe Comercio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pes. CNPJ: 18.252.904/0001-70**, pelo valor de R$21.594,00; Item 9: **Industria de Confecções K–du Eireli. CNPJ: 10.424.098/0001-68**, pelo valor de R$12.168,75; Itens 14, 15, 16, 17, 26, 27, 29, 42, 58, 74: **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57**, pelo valor de R$14.829,70; Item 50: **Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86**, pelo valor de R$1.700,00; Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 87: **Nordeste Hospitalar Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 04.922.653/0001-89**, pelo valor de R$125.651,80.

Casinhas, 09/09/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5C40F2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE. **Onde ler:** Francisco de Assis Barbosa de Brito Gomes. CNPJ: 07.820.567/0001-53 pelo valor de R$119.219,55. **Leia-se:** Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ Nº 24.348.443/0001-36 pelo valor de R$119.219,55.

Casinhas, 10/09/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:731DD2F2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Processo Administrativo nº 00025/2021 - Tomada de Preços nº 00006/2021. OBJETO: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 01.079.262/0001-56**. Mais informações podem ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura de Casinhas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 10 de setembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:AD0A849A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/09/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/09/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 002
DESCARTADOS: 1507
CONFIRMADOS: 363
RECUPERADOS: 343
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 27/08/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 000

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:09405E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/09/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/09/2021

PARCIAL DE DOSES APLICADAS:

1ª DOSE: 6.563

2ª DOSE: 2.354

DOSE ÚNICA: 0124

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 9.041

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:DC83444F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 79, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA HELENA MARQUES DA SILVA, matricula nº 002

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE CORTÊS-CORTESPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora **MARIA HELENA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG N° 2.095.590 – SSP-PE, CPF/MF N° 213.721.284-68, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe IF FS HIV, Matrícula de nº 002, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **09 de setembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:23E9054A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **028/2021**, Pregão Eletrônico nº **016/2021**, cujo objeto é
Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de programas, Projetos e Sistemas da Educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cortês-PE. Licitante vencedor: **PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.215.300/0001-02, no Valor Total **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 10.09.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:4601A9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – DISP. 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – DISP. 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS.**
Contratado: **T. F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME**. Inscrita no CNPJ nº **32.380.176/0001-02.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, PELO PERÍODO DE 60 DIAS.
Vigência: **05/07/2021 a 05/08/2021**.
Valor do Contrato: **R$ 59.511,16 (cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).**
Data da Assinatura: 05/07/2018.

Cortês, 09.09.2021

FLAVIANA MARQUES SOUZA MELO SAMPAIO
Gestora (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:8A5C7CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 040/2018

Processo Licitatório nº. 034/2018
Concorrência nº. 001/2018

Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE.

Distratada: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.440.286/0001-29, com sede na Av. Senador João Lira, Nº 212, Caixa Postal 102, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/PB.

Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão contratual do Contrato nº 040/2018, considerando as justificativas esboçadas na decisão exarada pela Secretária Municipal de Educação em 30 de agosto de 2021, com fundamento nos incisos II, III e V do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Cumaru, 01 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:250608D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

OBJETO: aquisição de veículo tipo Pick-Up cabine dupla e veículo tipo passeio.Valor estimado R$ 293.610,00. Abertura data **27/09/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:E2E6A48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO 022/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de duas obras de muro de proteção, de acordo com as especificações dos seguintes lotes: lote I- construção de muro de proteção da creche municipal, localizada na av. Miguel pereira neto, nova esperança. lote II- construção de muro de proteção da escola municipal Hilda vieira calado, localizada na Av. Miguel Pereira Neto, Liberdade, ambas no município de Cupira/ PE- Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de pavimento granítico nas ruas Adelson Alves Figueredo e Pedro Cândido da Silva, no Loteamento Moacir Soares, deste Município, com material e mão de obra por conta da empreiteira**.**Empresas **INABILITADAS:**. **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 08.853.117/0001-20**, D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n°32.666.677/0001-50, **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.593.622/0001-76, **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 11.888.179/0001-81. A CPL, embasada no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as licitantes apresentem nova proposta de preço, determinando desde logo o dia 24(vinte e quatro) de setembro às 09 horas para realização de abertura das novas propostas de preço. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à rua Des.

Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:4B7A35F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO SORTEIO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, tornar público os nomes sorteados para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA / CARGOS	VÍNCULO
Dayanne Carolliny de Lima Silva	103.335.274-88	Assessor administrativo	Mantêm
Lígia Maria Lima da Rocha	060.540.674-00	Publicitária	Mantêm
Lyliana Eduarda Pereira da Silva	102.349.234-23	Gerente Administrativa/ financeira	Não Mantêm

Publique-se.

Escada - PE, 08 de setembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA A SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5F8B9BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 10 SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de 48,00 m², com cadastro Imobiliário Municipal n°. 809, destinado à construção de edifício público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO o PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação com reforma ou construção de unidades de ensino, tipo creche, e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – criada e por iniciativa do Ministério da Educação (MEC) e o Fundo de Desenvolvimento de Educação (FNDE).

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Nº 23400.005557/2019-48, firmado em 20 de julho de 2020, onde a Prefeitura Municipal de Feira Nova se comprometeu em executar o Plano de Ações Articuladas – PAR, 3º Ciclo (2017-2020), através da construção de uma creche pré-escola - Tipo 02, com financiamento do MEC/FNDE, a qual terá o nome de Creche Professora Maria Coelho.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um imóvel de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) de JOSEFA ESTER DE LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 763.389.164-53, registrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 809, Nº Cad. CGM: 8025, Inscrição: 01.01.021.0429.001, Referência Loteamento: 021, Seção: 00290D, Face: 0, Quadra: 021, Cod.Lote: 429, Logradouro: Julio Ferreira Chaves, 257, casa, Centro, Feira Nova/PE, CEP: 55715-000, destinada a Construção de uma Creche tipo 2 (Creche Professora Maria Coelho), descritas e caracterizadas abaixo:

I - A edificação possui uma área construída de 48,00m² testada Principal de 7 m. Construção composta por 3 quartos, sala, cozinha, terraço, banheiro social e área de serviço. Possui uma fundação composta de sapatas em concreto armado, vigas baldrames e embasamento feito com pedra e alvenaria de tijolos cerâmico de 1 vez. A parte da superestrutura, é composta por alguns pilares em concreto armado e a vedação da edificação é composta por alvenaria de tijolos cerâmicos de 1/5 vez. Apresenta piso cimentado com

acabamento liso e em alguns Cômodos com revestimento cerâmico, paredes revestidas com argamassa de areia e cimento (emboço único para pintura) pintura em látex, coberta constituída em estrutura de madeiras e telhas cerâmicas tipo colonial. O banheiro possuí revestimento cerâmico em pisos e paredes. As Portas e janelas são de madeira possui, grades de ferro na fachada principal e nas janelas. Possui água canalizada, e o sistema de esgotamento utilizado é com fossa séptica e sumidouro.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação do imóvel autorizado no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova, 10 de setembro de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONGAZA.
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B7166C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – AMSTT

Contrato nº 022/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **VIEIRA E VIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.173.524/0001-54, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização da venda de vasilhames de água mineral de 19,5 a 20 litros (garrafão de polipropileno virgem transparente), para atender às demandas da Sede da AMSTT e da Guarda Municipal. O valor total do presente contrato é de R$ 374,25 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta da Contratada, A vigência do presente contrato será até o dia 29 de outubro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns,31 de agosto de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22FEF6C4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – AMSTT

Contrato nº 023/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **COSMO BELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.839.126/0001-50, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização da instalação com recarga de gás nos condicionadores de ar de 24000 BUT's na sala das Diretorias Administrativa e Financeira, na sala das Diretorias de Trânsito e Transporte e no alojamento do efetivo do videomonitoramento, bem como a manutenção do ar condicionado na sala do Secretário Executivo, todos localizados no prédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT. O valor total do presente contrato é de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), em conformidade com a proposta da Contratada, A vigência do presente contrato será até o dia 30 de setembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de setembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C69BE2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 306/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 38 e Art. 91, Inciso V da Lei nº 6.123 de 20.07.68, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de PE, adotado pelo Município através da Lei Municipal Nº 2.836 de 22.07.97.

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, o servidor efetivo **ALISSON JORGE DE OLIVEIRA XAVIER,** CPF: 077.663.364-30, Matrícula nº 974, RECPCIONISTA, PL-14, da Câmara Municipal de Garanhuns, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9512BA82

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0061/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do (a) Sr.(a) IRENE MARIA DO NASCIMENTO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) IRENE MARIA DO NASCIMENTO (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 4.633.490 SDS/PE, CPF n° 627.730.544-15, **viúvo (a)** do (a) Ex-servidor (a) Aposentado (a) **CICERO LUIS DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 351, no cargo de Musico, Nível PE-18, Portador do RG n° 707.907 SDS/PE, CPF n° 173.941.124-20, falecido (a) em **23 de Julho de 2021**, em conformidade com o Artigo

40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **23 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 10 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E2541BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS E ENTREGAS DE AMOSTRAS
Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Garanhuns/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 013/2021, a seguir descritas: A GALDINO DA PAZ - CNPJ Nº 08.036.308/0001-07: ARREMATANTE DO LOTE 02; L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ Nº 78.796.778/0001-46: ARREMATANTE DO LOTE 03; FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 21.575.301/0001-13: ARREMATANTE DO LOTE 09; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62: ARREMATANTE DOS LOTES 07 E 12; Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10: ARREMATANTE DOS LOTES 08 E 11**,** para que apresentem no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar de 13/09/2021, as propostas readequadas e amostras dos produtos os quais foram vencedores, conforme já previsto em edital.

As empresas que não atenderem a presente convocação, poderão sofrer as sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49, II do Decreto Federal nº 10.024/2019.
As amostras deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE, conforme prevê o item 5.0 do Edital.

Garanhuns/PE, 10 de setembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:87554181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2020-CPLC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 006/2020-FMS
DISPENSA Nº 006/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 096/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 17.459.533/0001-39. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de agosto de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08CB3088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 005/2021- FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: J JUNANCY A PÁDUA, - CNPJ nº 11.336.179/0001-79 representada pelo Sr. José Junancy Araújo Pádua.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 005/2021- FNS, por ausência de saldo financeiro no contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78 XII e 79 I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 08 de Setembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7B982EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021 - BB 895160 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para revitalização do ponto turístico denominado escadaria da felicidade, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Valor global estimado:** R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Entrega de Propostas:** ***14/09/2021*** a partir das 08:00 horas à **24/09/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços: 24/09/2021** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:62D54D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

A Secretaria de Comunicação e imprensa, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Gravatá, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 9:3hs do dia 22 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2021, conforme relações abaixo. Relação

de profissionais que mantêm vínculo com o Município de Gravatá-PE. (02 nomes a serem sorteados): Maria Mathilde de Jesus Bernardo de Souza da Silva – Jornalista; Ana Paula Figueirêdo – Jornalista; Filipe de Vasconcelos Gomes – Publicitário. Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município de Gravatá-PE. (01 nome a ser sorteado): Edjane Araújo das Chagas – Jornalista; Amanda Samara do Nascimento Costa – Jornalista; Ysys Fernanda de Oliveira Silva – Jornalista; Anny maria de Andrade Vasconcelos – Jornalista; Gláucia Dayse de Oliveira – Jornalista; Luzimery Marques dos Santos – Jornalista; Diogenes José Pereira Barbosa – Jornalista; Leonardo Cícero da Silva – Jornalista; Alessandro Esmeraldo Macedo – Publicitário; Daniela Krause Valença – Publicitária. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9BB959A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços visando Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Ibimirim/PE, para a execução dos serviços especificados nesse termo de referência. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 16 de setembro de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n° 218, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Ibimirim, 10 de setembro de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:5698A4BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831/2021

Lei nº 831/2021

Ementa: Autoriza o funcionamento da Cozinha Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da presente Lei, autoriza o funcionamento da Cozinha Comunitária, a ser instalada, a qual se caracteriza pela produção e fornecimento de refeições saudáveis, com valor nutricional balanceado, originadas de processos seguros, constituídas, também, com produtos regionais, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.

Art. 2º A Cozinha Comunitária ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que deverá acompanhar o funcionamento do estabelecimento e a fiscalização ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As refeições serão fornecidas pela Cozinha Comunitária sem custos para os beneficiários do programa.

Art. 4º A Cozinha Comunitária terá como público-alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, indivíduos em vulnerabilidade econômica encaminhados pela equipe técnica da rede de proteção Social básica e especial e indivíduos em situação de insegurança alimentar.

Art. 5º A Cozinha Comunitária funcionará de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido por Regimento Interno.

Art. 6º A Cozinha Comunitária será coordenada por nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe, a fim de, preventivamente, proceder a todas as inspeções de higiene e demais procedimentos essenciais para o fornecimento das refeições.

Art. 7º O cardápio semanal será fixado nas dependências da Cozinha Comunitária, em local visível e de fácil acesso aos seus frequentadores.

Art. 8º A Cozinha Comunitária será mantida com meios e recursos próprios, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, com produtos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA e doações de parceiros privados e organizações não governamentais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar Termo de Parceria com o Governo Federal e com o Governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de manutenção da Cozinha Comunitária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração com entidades e organizações da sociedade civil, para obtenção de apoio logístico, material e humano com objetivo de manutenção e ampliação das atividades da Cozinha Comunitária.

Art. 11. A Cozinha Comunitária utilizará para atendimento do público-alvo da unidade, o Cadastro de Segurança Alimentar, que será constituído por indivíduos encaminhados pela rede de proteção social e os indivíduos pertencentes a populações especificas tais como: catadores, população de rua, acampados, assentados, quilombolas e indígenas.

§ 1º Todos os beneficiários da Cozinha Comunitária devem ser inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, ou estarem em processo de inscrição.

Art. 12. A Cozinha Comunitária poderá produzir refeições ou lanches intermediários que serão fornecidos para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos assim como para os usuários dos grupos do PAIF, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13. Na Cozinha Comunitária também serão desenvolvidas atividades formativas tais como palestras, oficinas, cursos e outras intervenções nutricionais.

Art. 14. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de classificação orçamentária constantes no exercício financeiro de 2021 e seguintes.

Art. 15. As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibimirim, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:915DC0E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2021

Lei nº 832/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e a realizar repasse financeiro à entidade que especifica e dá outras providências, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, a conceder subvenção para a Associação Atlética Banco Do Brasil - AABB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.462.801/0001-95, para desenvolvimento do de seu PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE.

Art. 2º. O repasse deverá ser utilizado para a consecução dos objetivos da entidade civil, especificamente na promoção da assistência social, econômica e político-cultural, sendo na ordem de até R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais**) anuais.

Parágrafo Único: Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município e em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho aprovado, atendendo a proporcionalidade, estando disponível todo recurso.

Art. 3º. A entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da subvenção pleiteada quanto no que diz respeito à respectiva prestação de contas:

I - A entidade beneficiária fica obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção repassada.
II - Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança ou outro investimento de natureza similar.
III - Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.
IV - A Entidade que tiver sua prestação de contas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, não será contemplada com novas parcelas ou novo Termo de Parceria, estando, por consequência, impedidas de receber recursos.
V - A entidade subvencionada que tiver recebido a subvenção, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei, até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria, primeiramente as respectivas secretarias onde estão credenciadas para sua apreciação, e, posteriormente encaminhadas a Controladoria do Município para sua efetiva análise, recomendações e elaborações de parecer, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
VI - A liberação da subvenção dar-se-á mediante aprovação prévia do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. O requerimento de subvenção e outras transferências correlatas deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças órgão, em formulário próprio, devendo ser acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

I – cópia do estatuto social da entidade e da respectiva certidão de seu registro;
II – cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria da entidade;
III – comprovação da não remuneração da diretoria da entidade;
IV – cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da entidade que têm competência para assinar o Termo.
V - cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – certidão negativa de débito junto ao Município;
VII – certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS;
VIII – certidão de regularidade do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
IX – plano de trabalho;

Art. 5º. Caso os recursos repassados venham ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de parceria ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do termo de parceria e/ou Plano de Trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a entidade beneficiária deve restituir ao Município o montante recebido, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 6º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do ente municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, observando--se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibimirim- PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:99D29DCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2021

Lei nº 833/2021

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº 719/2013, alterando a organização e a estrutura do Poder Executivo do Município de Ibimirim – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão encarregado das atividades relativas à educação no município, competindo observar os preceitos da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal."
.....

"Art. 41 São atribuições da Secretaria de Educação:
.....
IX – Revogado.
.....
XIII – Revogado."

"Art. 42 A Secretaria de Educação compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
.....
III – Revogado.
IV – Revogado.
V – Revogado."

"Art. 43 Para responder pelos órgãos referidos no art. 42, desta Lei, ficam criados os seguintes cargos integrantes do grupo de direção e assessoramento intermediário:
.....
III – Revogado.
IV – Revogado.
V – Revogado."

"Art. 44 Também são parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e atuam em nível de quarto escalão:
.....
III – Revogado.
IV – Revogado.
.....
VI – Revogado."

"Art. 45 Para responder pelos órgãos referidos no artigo anterior, desta Lei, ficam criados os seguintes cargos:
.....
III – Revogado.
IV – Revogado.
(...)
VI – Revogado."
.....

"SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 67 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é o órgão encarregado pelo planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento econômico do Município por meio da indústria, do comércio, dos serviços, da ciência, da tecnologia e da inovação, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Incentivar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo;
II – Incentivar a geração e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico no desenvolvimento e crescimento dos empreendimentos econômicos;
III – Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
IV – Promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento econômico do Município;
V –Promover a implementação e a fixação de atividades de alta tecnologia no âmbito municipal, atuando em cooperação com as universidades, entidades públicas e privadas e com organismos internacionais;
VI – Promover a permanente interação com os Municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento econômico regional, em especial as relacionadas às cadeias produtivas;
VII – Apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos, com vistas ao crescimento econômico local;
VIII – Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas às atividades econômicas;
IX – Promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;
X – Pesquisar e avaliar as áreas ou setores econômicos com maior potencial na geração de empregos e renda, e adotar medidas para o incentivo e desenvolvimento daqueles considerados estratégicos para o crescimento do Município;
XI –Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência; (NR)
XII –Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência; (NR)
XIII –Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade; (NR)
XIV – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XV – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento. (NR)
XVI – Promoção e incentivo à realização de programas culturais, recreativos e desportivos de interesse da população escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; (NR)
XVII – Promover atividades desportivas, recreativas, folclóricas e outras manifestações culturais. (NR)"

"Art. 68 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
.....
IV – Departamento de Cultura; (NR)
V – Departamento de Turismo; (NR)
VI – Departamento de Desportos. (NR)"

"Art. 69 Para responder pelos órgãos referidos no artigo 68, desta Lei, ficam criados os seguintes cargos integrantes do grupo de direção e assessoramento intermediário:
.....
IV – Diretor do Departamento de Cultura; (NR)
V – Diretor do Departamento de Turismo; (NR)
VI – Diretor do Departamento de Esporte. (NR)

"Art. 70 Também são parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e atuam em nível de quarto escalão:
.....
III – Divisão de Desportos; (NR)
IV – Divisão de Cultura; (NR)
V – Divisão de Apoio ao Artesanato e à Economia. (NR)"

"Art. 71 Para responder pelos órgãos referidos no artigo anterior, desta Lei, ficam criados os seguintes cargos:
.....
III – Chefe da Divisão de Desportos; (NR)
IV – Chefe da Divisão de Cultura; (NR)
V – Chefe da Divisão de Apoio ao Artesanato e à Economia. (NR)

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 719/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**CARGO EM COMISSÃO – NÍVEL I**

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA O PROVIMENTO
....	.....	....	.....
03	Secretário de Educação	CC1	De preferência com curso de nível superior na área de Educação
....	.....	....	.....
08	Secretário de Desenvolvimento Econômico	CC1	De preferência com curso de nível superior na área de Ciências Humanas
....	.....	.....	.....

.....

CARGO EM COMISSÃO – NÍVEL III B

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA O PROVIMENTO
.....	.....	.....	.....
07	Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico	CC3 B	De preferência com curso de nível superior na área de Ciências Humanas
....	.....	....	.....

Art. 3º Para garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ibimirim- PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:F981F96F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834/2021

Lei nº 834/2021

Ementa: Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Ibimirim-PE é um órgão colegiado administrativamente autônomo, de função normativa, deliberativa e consultiva, acerca dos temas de sua competência e em conformidade com as Diretrizes Básicas da Educação Nacional.

Parágrafo Único – As funções normativas e deliberativas de competência do Conselho Estadual de Educação só poderão ser exercidas pelo Conselho Municipal de Educação, mediante prévia delegação de competência, a partir da expressa solicitação do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as Diretrizes Básicas da Educação Nacional.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem como princípios:

I- assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da discussão e implementação das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais; e

II- zelar pela garantia da educação como um direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando garantir a gestão democrática, o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Educação compete exercer as seguintes atribuições:

I- elaborar, aprovar, rever, quando necessário, seu Regimento Interno;

II- estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências;

III- manter intercâmbio com outros Conselhos em nível federal, estadual, regional ou municipal e com outras instituições;

IV- participar da elaboração, revisão e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, zelando pelo seu cumprimento;

V- opinar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação no Município;

VI- propor convênios e parcerias entre os setores da Educação e demais instituições, privadas ou públicas, visando à formação integral do educando;

VII- indicar representantes para compor outros Conselhos ou órgãos em que o Conselho Municipal de Educação tenha assento;

VIII- pronunciar-se no tocante à instalação, funcionamento e fechamento de estabelecimento de ensino, de todos os níveis e modalidades, situados no Município;

IX- pronunciar-se no tocante à abertura e ampliação de curso, e nucleação de turmas, de todos os níveis e modalidades, situadas no Município;

X- zelar pelo cumprimento da legislação educacional, em âmbito municipal;

XI- aprovar convênios, projetos e programas educacionais no âmbito da educação municipal;

XII- autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

XIII- acompanhar o calendário anual de matrículas – período e oferta de matrículas, bem como o levantamento anual da população em idade escolar;

XIV- aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

XV- publicar, anualmente, Relatório de suas atividades;

XVI- requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos e outras informações necessárias ao trabalho do Conselho Municipal de Educação;

XVII- estimular a existência social escolar e organização nas escolas de Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e Associação de Pais e Mestres, visando uma gestão democrática.

Art. 4º - O Dirigente Municipal de Educação deverá apreciar as decisões e pareceres do Conselho Municipal de Educação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alteradas com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Vencido esse prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Educação será constituído por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, tendo a seguinte representação:

I- um representante do Poder Executivo Municipal;

II- um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

IV- um representante da Secretaria de Educação do Estado;

V- um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI- um representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII- um representante dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Para cada membro titular indicado ou eleito, a entidade deverá apresentar o seu respectivo suplente.

§ 1º – O representante do Poder Executivo será de livre indicação do Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º – O representante da Secretaria Municipal de Educação deverá ser, preferencialmente, um profissional do quadro efetivo da Secretaria de Educação;

§ 3º – Os representantes do Poder Legislativo deverão, preferencialmente, compor a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

§ 4º – O representante da Secretaria Estadual de Educação deverá ser indicado pelo gerente da Gerência Regional de Arcoverde;

§ 5º – O representante dos Professores deverá ser indicado pelo órgão de representação da classe;

§ 6º – O representante dos Diretores Escolares será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, definido em reunião para esse fim;

§ 7º – O representante dos Pais de Estudantes da Rede Municipal deverá ser indicado pela Associação de Pais e Mestres da Escola onde o filho está matriculado.

Art. 7º – Fica impedido de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, do prefeito e do vice-prefeito.
II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração e finanças da Gestão Municipal;

III- pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação da Gestão Municipal.

Art. 8º - Para composição do Conselho Municipal de Educação serão observados os seguintes critérios:

I- Ter concluído o Ensino Médio;

II- Demonstrar capacidade em análise e interpretação da legislação educacional;

III- Revelar interesse pela educação municipal;

IV- Residir e desempenhar suas atividades profissionais no município;

Art. 9º - A indicação de todos os membros titulares e suplentes deverá ser encaminhada por meio de ofício da instituição e, para os representantes dos itens V, VI e VII do artigo 5º desta Lei, também será encaminhada cópia da ata de eleição para as indicações.

Art. 10 - Os Conselheiros titulares e suplentes indicados serão nomeados por meio de portaria pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando a indicação dos segmentos.

Art. 11 – A função de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à educação.

Art. 12 – Os Conselheiros suplentes poderão substituir os respectivos membros titulares provisoriamente ou definitivamente, conforme previsto em Regime Interno desse Conselho.

Art. 13 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual tempo.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação realizará 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou em atendimento a requerimento de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 15 – São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I- Diretoria Executiva e

II- Plenário

§ 1º– A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º– Na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação serão eleitos, por voto aberto e direto, os membros titulares que comporão a Diretoria Executiva, devendo prevalecer a decisão da maioria dos conselheiros.

§ 3º– As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão disciplinas pelo Regimento Interno desse Conselho.

Art. 16 - Para apoio, assessoramento e estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação, o Presidente poderá criar uma Comissão de Assessoramento Técnico que deverá ser composta de 4 (quatro) técnicos, sendo eles:

I- um Supervisor de Ensino;

II- um Inspetor Escolar do Município;

III- um Inspetor Escolar Regional e

IV- o Secretário Municipal de Educação.

Art. 17– Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 18 - As diárias e/ou ajudas de custo e transporte dos Conselheiros, quando em viagem, serão garantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Excluem-se os representantes do Poder Legislativo, que terão seus custos arcados pela Câmara Legislativa.

Art. 19 – Revoga-se a Lei 527/2002 e as disposições em contrário.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibimirim- PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:AAE338AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2021

Lei nº 835/2021

Ementa: Dispõe sobre a qualificação de Organização Social, no âmbito do município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º O município de Ibimirim poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social – O.S, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I – Natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II – Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

III – Estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

IV – Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

V – Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

VI – Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial adotado pelo Município e no sítio eletrônico da organização social;

VII – No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômicos, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos;

I – Estatuto devidamente registrado em cartório;

II – Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a secretária da área de atuação social compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretende desenvolver.

§2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

§3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 4º O conselho de administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – O.S, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:

I - 20 a 40% (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;

II - 20 a 30% (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da sociedade civil;

III- 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização Social;

IV- 10 a 40% (quarenta por cento) dos membros dos membros eleitos pelos demais integrantes.

§1º O Conselho de Administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.

§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competências privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I – Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II – Aprovar a proposta de contrato de gestão e seu orçamento;

III – Aprovar o plano de trabalho fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;

IV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

V – Deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

VI – Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

VII – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Ibimirim, por intermédio da secretaria competente por área social abrangida no artigo 1º desta lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.

Parágrafo único: A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I – A descrição do objeto;

II – A obrigação de atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, quando a O.S for qualificada pela secretaria de saúde;

III – A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

IV – Os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V – A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VI – A previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

VII – A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII – A previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

IX – A obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

X – O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;

XI – A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XII – A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

XIII – O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

XIV – Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV – O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

XVI – A permissão para a Contratada subcontratar terceiro para realização parcial do objeto do contrato de gestão, desde que haja concordância e prévia autorização do Poder Público, conforme preconiza o art. 72 da Lei 8.666/93.

XVII – A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

XVIII – A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

XIX – A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.

§1º São condições para a assinatura do contrato de gestão, a qualificação da entidade como O.S e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes à Administração Pública.

§2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.

§3º A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.

§4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.

§1º A renegociação do plano de trabalho relativo à execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

Seção II
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º A Organização Social deverá apresentar

I – Trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II – Trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

III – Ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela O.S, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na secretaria municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.

§3º A Organização Social deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial adotado pelo Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da O.S e no Portal da Transparência do município.

§5º Cabe à secretaria municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:

I – O recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;

II – A supervisão dos serviços;

III – A análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

IV – A análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10. Na hipótese de a contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos 3 meses subsequentes.

Parágrafo único: O não cumprimento das metas quando for o caso, e a falta de compensação delas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

Seção III
Das Sanções

Art. 11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Aviso de correção;

II – Advertência por escrito;

III – Rescisão contratual;

IV – Desqualificação.

§1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

§2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Ibimirim.

Art. 12. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único: A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

Seção IV
Da Rescisão do Contrato

Art. 13. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

II – Resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

III – Requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.

§1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.

§3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 15. Às O.S poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do município com a O.S.

§2º Os créditos orçamentários assegurados às O.S serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 16. Os bens públicos serão destinados às O.S mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único: Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.

Art. 17. Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do município.

§2º O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da O.S, ter sua cessão cancelada.

§3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 18. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 19. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela O.S.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim- PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:F2910C82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2021

Lei nº 836/2021

Ementa: "Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Ibimirim - PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica estabelecido que os imóveis públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibimirim - PE, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art. 2º As cores padrão utilizadas serão as cores da bandeira do Município de Ibimirim – PE, que são as cores amarelo, azul, verde e vermelho.

Art. 3º A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha contenham o Brasão do Município na placa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Ibimirim-PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:5D7FB307

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837/2021

Lei nº 837/2021

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a doar bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Ibimirim para entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo municipal a doar bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Ibimirim para entidades sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social.

§ 1º As entidades sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo, deverão estar regularmente constituídas.

I. A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social emitirá parecer acerca da regularidade das entidades cadastradas.

§ 2º Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme os seguintes critérios:

I. Ocioso, é o bem que, embora em condições de uso, não é utilizado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação a necessidade do órgão ou Poder;
II. Antieconómico, é o bem cuja manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; e
III. Irrecuperável, quando o bem não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade económica de sua recuperação.

Art. 2º Somente poderão ser objeto de doação, nos termos desta Lei, aqueles bens que forem considerados antieconómicos ou irrecuperáveis.

Art. 3° O processo para a doação de bens inservíveis ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade, deverá se observar o seguinte procedimento:

I. Realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no Art. 1º;
II. Realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e
III. Elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando a conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§ 2º Após a realização das providências previstas no § 1º, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§ 3° As entidades a que se refere o parágrafo anterior deverão ser aquelas, comprovadamente, sem fins lucrativos e que demonstrarem que darão aos bens uso e fins de interesse social, conforme disposto no Art. 1º.

§ 4º Em havendo mais de uma entidade interessada, quando for o caso, dependendo da quantidade de bens inservíveis, estes serão distribuídos entre todas, ou, quando não for possível, deverá ser utilizado como critério aquela que melhor atender aos interesses coletivos de acordo com o uso do bem.

Art. 4º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I. Demonstração de interesse público devidamente justificado;
II. Avaliação prévia dos bens;
III. Avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e
IV. Destinação exclusiva para os fins descritos do § 3º do Art. 3º.

Art. 5° Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros, devendo a referida entidade responsabilizar-se pelo seu uso, nos moldes dessa Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim-PE, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:9066D23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO N° 127/2021 DO CONTRATO Nº 078/2018 – CONFORME PROCESSO Nº 095/2018 – DISPENSA Nº 002/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº **078/2018**, por 06 (seis) meses, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DIPER, 15B QUADRA A LOTE 01 – VILA SARAMANDAIA – IGARASSU/PE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, com efeito entre **06/09/2021 à 06/03/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SEIXAS**, portadora da Cédula de Identidade de nº **3049653 SSP/PE** e inscrita no CPF/MF nº **426.661.124-20**. **VALOR:** O valor total é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Projeto Atividade: 0412270272.038, Despesa Orçamentária: 33.90.36.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:10C7B55F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 022/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.434,00 (Sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:89FB0961

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 48.000**, **Unidade: 48.100**, **Programa: 0412230222.111, Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EFC74F75

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.170,00** (Um mil, cento e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105**, Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9F87B092

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105**, Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2D347D03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021 PROCESSO Nº 005/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**º 13.729.630/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.190,00** (Um mil, cento e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105**, Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DD174382

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 126/2021 DO CONTRATO Nº 277/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 277/2020**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PORTÁTIL E PROCESSADORA DE RAIO-X, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE IGARASSU (COVID-19)**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre **11/08/2021 e 11/08/2022.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **WORLD SERVICE IND.COM. E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.681.865/0001-30**. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 643/000, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) se refere ao pagamento até dezembro de 2021, o restante do saldo do contrato será empenhado com o orçamento 2022**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1030250182.134, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 214.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:48B97A76

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEGESP Nº 094/2021

PORTARIA SEGESP Nº 094/2021
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 2387/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 2387/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2387/000, referente ao pagamento em favor da empresa DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 015/2021, o Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2021 que tem como objeto a aquisição de mobiliário para atender à demanda da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas no ano de 2021.
Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de agosto de 2021

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:DFFA2EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2021

NOMEIA O SR. DEYVERSON DIEGO DUARTE QUEIROZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Deyverson Diego Duarte Queiroz, CPF 097.741.374-85, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de setembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE55E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, adjudicado pela autoridade competente, instituída pela Portaria nº 134/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no **CNPJ nº 17.126.655/0001-03,** vencedora do cetame, no valor global de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 08 de setembro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CD3890DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00086/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00029/2021. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim– PE. Valor: R$78.811,62. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 28/09/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 10/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0379016E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0075/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00023/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Jovino Leite, Centro, no Município de Itapetim/PE. Valor: R$124.488,51.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00023/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 10/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3EE7FF43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00123/2021. Processo Nº: 0075/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00023/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços

de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Jovino Leite, Centro, no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 2063 – Reforma / Manutenção de Prédios públicos Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 127. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$120.763,65. Vigência: de 10/09/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 10/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:60BA2AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO 042/2021 - PROCESSO 175/2021

Objeto Contratação de empresa por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos, para as linhas municipais, estaduais (convênio), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os itinerários, as especificações e quantitativos relacionados no termo de referência**.**
.Julgamento: "POR LOTE"
Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br** Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 24/09/2021, as 09:00.

Itapissuma, 10 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B65949C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE 013/2021 - PROCESSO111/2021

O Município de Itapissuma, torna público a revogação deste processo, cujo Objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS EM SOLENIDADES DESENVOLVIDOS POR DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS , em razão de não obter o mínimo de propostas válidas

Itapissuma, 10 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D3C11E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 015/2021 - PROCESSO 168/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA DO CATI - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE. .**Julgamento: "global"
Valor estimado: R$ **40.693,60 (quarenta mil, seiscentos e noventa e tres reais e sessenta centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA

Data abertura: 21/09/2021, as 11:00.

Itapissuma, 10 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4F427F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Institui o programa de suplementação alimentar Sopão Solidário no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por meio desta Lei o Programa Municipal de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário", possibilitando a distribuição de sopas às famílias de baixa renda deste município, tudo em conformidade com os parâmetros especificados nesta lei.

Art. 2º. O Programa Municipal de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário" pretende promover uma mobilização da administração pública direta e indireta, sociedade civil, empresas privadas, terceiro setor, dentre outros, a fim de propiciar às famílias de baixa renda melhores condições de suplementação alimentar, de forma a satisfazer o condicionamento nutricional e proporcionar a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, bem como permitir o aproveitamento de alimentos buscando evitar o desperdício e ampliar a consciência cooperação social e ambiental.

Art. 3º. A participação no Programa Municipal de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário" está condicionada aos critérios de seleção, devendo o interessado preencher o "Cadastro Familiar Sopão Solidário".

§1º. O Cadastro Familiar "Sopão Solidário" estará disponível no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco;

§2º. Os cadastrados serão submetidos à apreciação social, com verificação da situação econômica de vulnerabilidade social.

Art. 4º. O Programa Municipal de Suplementação Alimentar Sopão Solidário deverá atender aos seguintes critérios de seleção:

I – Pessoa ou grupo familiar que esteja devidamente matriculada no "Cadastro Único".

II – Munícipe ou grupo familiar que já esteja inserido em algum programa de Assistência Social regido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Grupos vulneráveis (moradores de rua, andarilhos, pessoas com deficiência e idosos beneficiários do benefício de prestação continuada – BPC) e comunidades tradicionais do município (indígenas agricultores, pescadores e famílias de catadores de material reciclável).

IV – Desemprego, morte e/ou abandono do membro familiar que custeava as despesas do grupo familiar que resulte em vulnerabilidade social da pessoa ou família.

V – Pessoas que recebam o auxílio financeiro bolsa família.

§1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com elas possuam laço de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 5º. O Programa de Suplementação Alimentar Sopão Solidário tem o escopo de conceder refeição as famílias cadastradas, por período regulamentado através de decreto.

Art. 6º. Para consecução do programa de suplementação alimentar será designado profissional especializado em nutrição alimentar que atuará no desenvolvimento do cardápio e acompanhamento da execução, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Art. 7º. O acompanhamento nutricional do Programa de Suplementação Alimentar Sopão Solidário deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – Universalidade e equidade no acesso à segurança alimentar e nutricional, sem qualquer espécie de discriminação.

II – Participação social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento na execução de políticas públicas voltadas à alimentação adequada das pessoas carentes.

III – Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º. A implementação e divulgação do cronograma mensal de execução do Programa de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário" será estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá definir as áreas de atendimento prioritário, segundo plano de ações sociais em segurança alimentar e nutricional da população, com elaboração anual.

Art. 9º. A responsabilidade pela distribuição e confecção destes alimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. As entidades assistenciais sem fins lucrativos, sendo igrejas, clubes de serviços, associações comunitárias, previamente cadastradas junto ao executivo poderão em parceria com o município auxiliar na confecção e distribuição da refeição nas residências quando o beneficiário estiver enfermo, sem condições de locomoção.

§2º. As entidades poderão auxiliar na confecção e distribuição destes alimentos, devidamente cadastradas.

§3º. Serão aceitas doações de pessoas físicas, jurídicas ou das entidades citadas que queiram auxiliar para melhoria e continuidade do programa.

Art. 10. Todos os demais setores da administração municipal deverão prestar, prioritariamente, a colaboração e o auxílio à consecução dos objetivos preconizados no programa criado pela presente Lei, inclusive no que se refere a pessoal, material e equipamentos, bastando, para tanto, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, nesse sentido, dirigirá correspondência ao setor do qual necessite do apoio.

Art. 11. O acompanhamento no Programa de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário" deverá envolver atuação do Conselho Municipal de Assistência Social que poderá contribuir no desenvolvimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 12. O Programa de Suplementação Alimentar "Sopão Solidário" estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, voluntárias ou não, com ou sem fins lucrativos, bem como as organizações do terceiro setor, a fim de auferir todo aparato de doações, seja como disponibilização de tempo, materiais, alimentos, dentre outros, para assistência a população em situação vulnerável de vulnerabilidade social.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social abrirá conta bancária, por onde receberá recursos para manter o "Programa Sopão Solidário".

§2º. A conta bancária prevista no §1º deste artigo, será de uso exclusivo para o recebimento de recursos e pagamentos para o mantimento do "Programa Sopão Solidário".

§3º. Quando os recursos destinados ao mantimento do "Programa Sopão Solidário", oriundos de doações forem insuficientes para arcar com os custos do mencionado programa de suplementação alimentar, ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu Fundo Municipal, autorizada a arcar com as despesas com recursos próprios, de modo que o Programa não venha a sofrer com falta de recursos.

§4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder com contratação de empresa especializada no preparo e acondicionamento de alimentos, observando a composição nutricional do cardápio elaborado pelo profissional especializado em nutrição alimentar.

Art. 13. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. O poder público municipal poderá firmar convênios com os demais poderes executivos, legislativos, iniciativa privada, associações de feirantes, organizações não governamentais – ONGs, cooperativas e associações de agricultores, associações e cooperativa de catadores.

Art. 14. O Controle Interno Municipal e o Poder Legislativo Municipal serão responsáveis pela fiscalização do "Programa Sopão Solidário", devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentar relatório de gestão semestral para o acompanhamento e prestação de contas dos recursos despendidos para a execução da presente Lei.

Art. 15. O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento à população sobre o funcionamento deste programa.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), terça-feira, 08 de junho de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4BF0C227

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Garagem de Transporte Municipal José Euzito Pereira (Zito), e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Garagem de Transporte Municipal José Euzito Pereira (Zito), a Garagem situada na Rua Sargento Porcidonio Teixeira de Vasconcelos, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, o mesmo era conhecido popularmente no Município, de família tradicional, servidor público, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.

Art. 2º. Autoriza a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na Garagem de Transporte Municipal José Euzito Pereira (Zito), localizada na Rua Sargento Porcidonio Teixeira de Vasconcelos, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9D833D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jaqueira (PE), o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – COMDIM, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e autônomo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem por finalidade contribuir para formular e propor diretrizes das ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º. Ao CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – COMDIM compete:

I - participar da formulação de diretrizes para as políticas públicas de igualdade de gênero;

II - propor critérios para aplicação de recursos e acompanhar a elaboração das propostas de orçamento anual do Município, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, com vistas à implementação das políticas públicas de igualdade de gênero;

III - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação e estimulem a violência contra as mulheres;

IV - definir e desenvolver mecanismos e instrumentos para participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

V - promover a articulação com outros conselhos para discussão da política municipal de igualdade de gênero;
VI - denunciar e receber denúncias relativas à discriminação contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

VII - analisar e dar parecer sobre planos, programas e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

VIII - opinar nos projetos de lei do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

IX - solicitar aos órgãos públicos informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos, quando obedecidas às exigências legais;

X - monitorar, analisar e apresentar recomendações em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos autorizados para os mesmos com vistas à implementação de políticas para a igualdade de gênero;

XI - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito Municipal;

XII - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no COMDIM, visando a incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

XIII - articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XIV - prestar acompanhamento, assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos que representam assim distribuídos, que serão nomeados por Decreto do Executivo, sendo:

I - 05 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres, da sociedade civil, membros titulares e suplentes, os quais serão eleitos em fórum próprio;

II - 05 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres, membros titulares e suplentes, das secretarias e assessorias municipais, indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - um representante da Secretaria Municipal Administração.

§ 1º. Cada representante possuirá um suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 2º. A representação do Poder Executivo será nomeada pela Prefeita Municipal no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho.

§ 3º. A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.

§ 4º. O Presidente, vice-presidente e o secretário geral do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM) que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

§ 5º. Os conselheiros e suplentes serão integrados pela Prefeita Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam.

Art. 4º. A participação no COMDIM será considerada serviço público relevante não sujeito à remuneração, sendo expedido pelo COMDIM aos interessados, quando requerido, certificado de benfeitor da segurança pública no Município de Jaqueira/PE.

Art. 5º. O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CONDIM, reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses, em caráter ordinário, ficando permitida a realização de sessões extraordinárias, em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de sus membros.

Parágrafo Único. As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

Art. 6º. O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CONDIM elaborará o seu Estatuto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regime Interno, após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do seu Estatuto.

Art. 7º. Fica facultado ao COMDIM promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 8º. Quando necessário o COMDIM formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

Art. 9º. A estrutura do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CONDIM compor-se-á dos meios necessários para o exercício de duas atribuições e será definida por decreto, sendo as competências de cada órgão especificadas no Regimento Interno, a ser oportunamente aprovado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E7D2B120

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o programa "Ela Protegida" que dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais, e dá outras providência**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município, o programa "Ela Protegida" que garante o fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas municipais.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

II - prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;

III - garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, e

IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º. A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das unidades escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto Municipal, o formato de distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3981EE1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Escola Corubas, localizada no Engenho Corubas, Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Escola Professora Cícera Severino da Silva, a Escola Corubas, Zona Rural deste Município, a mesma era conhecida popularmente no Município, de família tradicional, servidora pública, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.

Art. 2º. Autoriza a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na Escola Professora Cícera Severino da Silva, localizada no Engenho Corubas, Zona Rural do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CF9E102B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Cria A Junta De Serviço Militar No Município de Jaqueira, e dá Outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, como órgão de execução do Serviço Militar, no Município de Jaqueira, a Junta de Serviço Militar – JSM.

Parágrafo único. As atribuições da JSM são fixadas pela Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996.

Art. 2º.A JSM é administrativamente subordinada ao Município através da Secretaria de Administração e tecnicamente ao Ministério da Defesa, através do Posto de Recrutamento e Mobilização de Recife.

Art. 3º. A instalação, manutenção da sede e dos serviços necessários ao funcionamento da JSM é de responsabilidade do Município.

Art. 4º.A presidência da JSM cabe a Prefeita Municipal.

Parágrafo Único. Quando por razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem a Prefeita Municipal de exercer as funções de Presidência da JSM, poderá ela designar um funcionário municipal para representa-la.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

§1º. A Prefeita designará um funcionário municipal, para o exercício do cargo de Coordenador da JSM.

§2º. Nos afastamentos eventuais do Coordenador da Junta de Serviço Militar a Prefeita poderá substituí-lo por outro funcionário.

Art. 6º. Preferencialmente a JSM deve funcionar no mesmo horário determinado para o expediente das demais repartições públicas do Governo Municipal.

Parágrafo Único - É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:13BE67D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2021, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas definidas nesta lei, compreendendo:

disposições preliminares, definições e conceitos;

prioridades das metas da administração municipal;

estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

receitas e das alterações na legislação tributária;

despesa pública;

orçamentos dos fundos;

dívidas e do endividamento;

trabalho voluntário;

custos;

disposições gerais e transitórias;

Seção II
DAS NORMAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Art. 2º. No processo de construção e execução da Lei Orçamentária de 2022, aplicam-se as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e nos seguintes instrumentos jurídicos:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nº 924, de 08 de julho de 2021;

IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias Conjunta STN/SOF, nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07 de 18 de dezembro de 2018, STN nº 877, 18 de dezembro de 2018 e STN/SOF/ME nº 21, de 23 de fevereiro de 2021;

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial.

programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo.

operação especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - reserva de contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro Ente da Federação ou a consórcio público para ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - execução física, a realização da obra, fornecimento de bem ou prestação de serviço;

VII - execução orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - execução financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - riscos fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - passivos contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - contingência passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - programação financeira e cronograma de desembolso que são a compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, objetivando os ajuste da despesa fixada as novas projeções de resultados de arrecadação estabelecidos nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - classificação por fonte/destinação de recursos que tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, compatibilizando no orçamento, as fontes de receitas a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2022, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
DAS OBRAS EM EXECUÇÃO, DA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. Terão prioridades os projetos em andamento e atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram às Administrações Direta e Indireta.

Art. 11. O ANEXO IV desta Lei, consiste no Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, de forma detalhada, em conformidade com o art. 45 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo: Metas Anuais;

II - demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais fxadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - demonstrativo: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valor, em virtude dos servidores municipais estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

VII - demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 14. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos FISCAIS

Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção VI
DA AVALIÇÃO E DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 17. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município participa, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 19. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 20. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

I - mensagem;

II - projeto de lei;

III - anexos.

§1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - quadro de discriminação da legislação da receita;

II - demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019 e 2020, bem como a orçada para 2021;

IV - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e fixada para 2021;

V - demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;

XVI - detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

§4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 21. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 22. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 24. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
DAS ALTERAÇÕES, DO PROCESSAMENTO E DAS EMENDAS

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 26. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 27. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pela Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 28. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 29. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção da Prefeita impressos e na forma do art.20 desta Lei.

Art. 30. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2021 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 31. A Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção IV
DAS ALTERAÇÕES E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 32. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 33. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 35. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 36. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.

Seção V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.37. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicaçã em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 38. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 39. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 40. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 41. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 42. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 43. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VI
DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 44. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
DA RECEITA MUNICIPAL E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 49. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de

ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§1º. Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§2º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 51. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 52. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela respectiva Chefe do Poder.

Art. 53. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 54. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 55. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 56. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
DAS DESPESAS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 58. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores, caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 59. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, este será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 60. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 61. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 62. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
DAS DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 63. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 64. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 65. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 66. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.67. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
DAS DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 69. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 70. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 71. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o seu planejamento e a gestão.

Art. 72. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 73 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 74. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
DAS DESPESAS COM CULTURA E ESPORTES

Art. 75. Constarão ao orçamento dotações destinadas ao patrocínio e a execução de programas culturais e esportivos.

§1º. Nas atividades de trata o caput deste artigo, poderão ser incluídas dotações para despesas com concessões de prêmios, desde que existam regras e critérios estabelecidos em leis bem como em instrumentos regulatórios locais.

§2º. O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, através da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observado os instrumentos regulatórios locais.

Art. 76. Nos programas culturais de que trata o art. 75, desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, incluem-se o patrocínio e realização de festividades artísticas, cívicas, folclóricas e tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção V
DOS REPASSES DE RECURSOS À CÂMARA MUNICIPAL

Art. 77. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2021, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em abril de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Seção VI
DOS CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Art. 78. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira,

na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 79. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DAS SUBVENÇÕES

Subseção I
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO PRIVADAS

Art. 80. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2021;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º. Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º. Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º. Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VIII
DO APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 82. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 83. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 84. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 85. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 86. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 87 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 88. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 89. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 90. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 91. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2022.

§2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pela Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 92. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 93. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 94. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
DOS PRECATÓRIOS

Art. 95. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 96. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 97. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 98. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária– ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
DAS OS'S E DAS OSCIP'S

Art. 99. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 100. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 101. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Seção V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 102. A Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 103. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 104. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada;

V - anular os valores que tenham sido registrados como restos a pagar por montante, advindos de exercícios anteriores, que não tenham os respectivos empenhos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua liquidação.

Art. 105. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art. 106. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo

cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DOS CUSTOS

Seção Única
DOS CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 107. O controle dos custos, no âmbito da Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas por etapas, de acordo com a capacidade de estruturação do sistema de custos no Município.

Art. 108. Os gestores poderão separar as ações físicas com a finalidade de comparar as despesas dos projetos e atividades dos respectivos programas, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução dos indicadores.

§1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o gestor acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§2º. Durante o exercício de 2022, poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar os desempenhos dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
DO PRAZO, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 109. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 110. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

III - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;

IV - obras em andamento;

V - manutenção do patrimônio público.

Art. 111. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 112. Caso a devolução do orçamento para sanção da Prefeita deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 113. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pela Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:641B1F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,97/L, para R$ 6,11/L, acréscimo em à porcentagem 2,5%, e do Diesel de R$ 4,63/L, para R$ 4,71/L, acréscimo em à porcentagem 1,8%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1C53D8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 709/2021.

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jataúba a doar dois Veículos Automotores ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 28 do Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jataúba, fica autorizada a doar dois veículos automotores especificados no Art. 2º. desta Lei, para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os veículos de que trata o Art. 1º. desta Lei consistem em:

I – veículo FIAT/MOBI LIKE, ano/modelo 2022, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BD341ACXNY768112, Placa QYZ 6B20 e Renavam 01273962343
II – veículo FIAT/MOBI LIKE, ano/modelo 2022, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BD341ACXNY764748, Placa QYZ 5J90 e Renavam 01273958281

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jataúba, antes de efetuada a doação observará se os veículos descritos no Art. 2º, incisos I e II estão liberados de quaisquer ônus, restrição judicial ou extra-judicial e sem impostos à pagar.

Art. 4º. A doação será efetivada através de termo de doação e entrega dos veículos mencionados no Art. 2º, incisos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os recibos de transferência deverão ser assinados no ato de entrega dos veículos.

Art. 5º. Correrão por conta do Poder Executivo Municipal as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária dos veículos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 6º. Em decorrência da doação dos bens móveis que trata esta Lei, a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Jataúba deverá promover a respectiva baixa dos bens mencionados no Art. 2º, incisos I e II do patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0C6A9875

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,97/L, para R$ 6,11/L, acréscimo em à porcentagem 2,5%, e do Diesel de R$ 4,63/L, para R$ 4,71/L, acréscimo em à porcentagem 1,8%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C28451FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,97/L, para R$ 6,11/L, acréscimo em à porcentagem 2,5%, e do Diesel de R$ 4,63/L, para R$ 4,71/L, acréscimo em à porcentagem 1,8%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CFC7EEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - EXTRATO DE CONTRATO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,97/L, para R$ 6,11/L, acréscimo em à porcentagem 2,5%, e do Diesel de R$ 4,63/L, para R$ 4,71/L, acréscimo em à porcentagem 1,8%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:58F3E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. Objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, inclusa mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jataúba-PE.** Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R$ 2.591.686,04 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 13/09/2021 às 16:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/09/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 23/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília). O

julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 10/09/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C765C4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REVOGAÇÃO

Revogação PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Através de solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de novos itens no termo de referência, o qual originou o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** valor total estimado para a contratação é de aproximadamente R$ 1.201.444,55 (Um milhão, duzentos e um mil reais, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo assim, essa comissão através de orientação jurídica decide revogar o processo, para devidas alterações e devida republicação.
Farão parte deste processo os anexos das solicitações recebidas da secretaria de saúde.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:D294882A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº 024/2021/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA TIPO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; Valor **R$ 256.887,76 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 23 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 23 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 23 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 10 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:1B510602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo nº 025/2021/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL , SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.** Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Infraestrutura **R$ 790.837,00 (Setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e sete reais)**; Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Educação **R$ 422.700,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais)**; Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Saúde **R$ 1.070.901,00 (Um milhão. Setenta mil e novecentos e um reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 24 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 24 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 10 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:3AF1A0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo nº 026/2021/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2021- PMJ. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE JATOBÁ NO QUE CONCERNE AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA AS OBRAS FEDERAIS, ALÉM DE GERENCIAR PROJETOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** Valor total estimado de: **R$ 242.359,68 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 25 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do**

dia 25 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/ Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 10 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:684D6080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº. 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 859/2008:
RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à Senhora **ROSINEIDE GONÇALVES DE LIMA ALBUQUERQUE,** no cargo de **Professor Pós-Graduação, Especialização P-3-A**, m**atrícula nº. 0062,** lotada da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2020.

João Alfredo, 01 de setembro de 2021.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:5190C74F

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº. 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 27, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 859/2008.
RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 18/04/2020 a **GERALDO SEVERINO DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora JOSEFA CABRAL DE ARRUDA, matrícula nº. 477-1, falecida em 18/04/2020, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível – 1, nos termos dos art. 40, § 7º da Constituição da República, com a redação da EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, I, 58, II e 59, II da Lei Municipal nº 859/2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/04/2020. (Data do óbito)

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:3D053201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 ATA DE ABERTURA E DE RESULTADO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES

Aos 10 (décimo) dias do Mês de Setembro de 2021, no Prédio da Escola Coronel Alfredo Brandão, sede provisória da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Joaquim Nabuco/PE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação às 10 horas, onde fizeram-se presentes as Associações do Engenho Estrala do Norte e da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco, tratando-se da Abertura da Sessão e dos Resultados das Propostas da Chamada Pública nº 01/2021**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Rede Municipal de Ensino deste município**, Regida pela Lei 11.947 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Compareceram para realização do Credenciamento as **Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte,** representada pela senhor Josildo Ferreira da Silva, portador do RG nº 5.417969 SSP/PE e CPF nº 028.723 204-23, residente no Engenho Estrela do Norte, Joaquim Nabuco/PE e a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco,** representada pela senhora, Celisiane Maria dos Santos Furtado, portadora do RG nº 7,455.901 SDS/PE e CPF nº 073.655.204-93, residente no engenho Rio Branco – Joaquim Nabuco/PE. Após a abertura dos envelopes de número 01 e 02 das respectivas associações fora verificado que todas atenderam as exigências do edital nos seus documentos de habilitação. Passada para a análise dos envelopes de propostas de preços ficou verificado que a **Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte** apresentou em seu projeto de vendas menor preço para os ítem 02 Banana Prata no valor de (R$3,75KG); ítem 05 Cará São Tomé no valor de (R$ 4,96KG) e a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco,** apresentou menor valor do ítem 01 Banana Comprida o valor de (R$ 4,95 KG) e o item 03 Batata doce no valor de (R$ 3,98 KG), logo o ítem 05 Polpa de Fruta em razão de empate de valores entre as duas associações, fica o quantitativo total solicitado em edital, dividido 50% para a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco e 50% para a Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte no valor de (R$ 13.90 KG). Perguntadas acercada possibilidade de interposição de recurso, não havendo interesse de recurso ficam as associações **declaradas vencedoras a Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte no valor** de R$ 71.844,00 (setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), e a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco** no valor de R$ 67.932,00 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais). A referida ata deverá ser enviada ao setor jurídico para emissão de parecer, em com ser publicada nos veículos de publicidade e imprensa oficial, eu Alexsandra Maria de Oliveira.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente CPL – Joaquim Nabuco

ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Membro

BELRIVAN ARAÚJO DA SILVA
Membro

Representante:
CELISIANE MARIA DOS SANTOS FURTADO
Associação Dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco

Representante:
JOSILDO FERREIRA DA SILVA
Associação Dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:BDE693CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 – PMJ
O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 011/2021,** cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE, a interposição de recurso administrativo**,** relativo a **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO LOTE 01,** em favor da empresa: SENCONSULT - LOCACAO DE VEICULOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.888.380/0001-67.** Sendo assim, a partir do dia 13/09/2021, contar-se-á o prazo de 03(três) dias úteis para eventuais interposições de **contrarrazões**, a encerrar-se às 14:00h (Horário de Brasília) do dia **15 de setembro** do corrente ano, nos termos do inc. XVIII do Art. 4 da Lei 10.520/2002.

Jurema, 10 de setembro de 2021.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F043607D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE A FUSÃO PROVISÓRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA

O PREFEITO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de decreto para organização da estrutura administrativa do município;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura foi criada pela Lei Municipal 183 de 31 de maio de 1999, estando disposta no art. 5, inciso III, alínea i;
CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente foi criada pela a Lei Municipal 277/2009, estando vigente tal lei.
CONSIDERANDO a necessidade de organização da administração, sobretudo porque há necessidade de definir as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente, já que esta não possui Secretário a frente desta pasta.
CONSIDERANDO a possiblidade de fusão de secretarias municipais para fins de garantir a continuidade da prestação do serviço público e a eficiência.
CONSIDERANDO que por conveniência e oportunidade da administração resolveu não implementar a secretaria de meio ambiente, neste exercício financeiro, por razões de economicidade, mas que sabe da necessidade de atuação na área ambiental e que não pode deixar de existir tal prestação de serviço.
CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura vem desempenhando, desde janeiro de 2021 papel de suma importância não só para a gestão da agricultura no município, mas também atuando em situações relacionadas ao meio ambiente, realizando atos administrativos relacionados a pasta do ambiental.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a fusão das Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente, tornando uma a situação de fato já existente no município em situação de direito.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a fusão, a título precário, da Secretaria de Agricultura com a Secretaria de Meio Ambiente, devendo o Secretário de Agricultura atuar em exercício cumulativo como Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º Cabe ao Secretário de Agricultura, em exercício cumulativo, definir na sua secretaria de Agricultura, quais dos servidores exercerão as funções de meio ambiente de forma acumulada, indicando, caso necessário, as funções de:
Assessoria administrativa;
Departamento de Habitação;

Divisão Arborização Urbana;
Divisão de Loteamento e Edificação;
Divisão Cartográfica;
Divisão de Convênio;
Departamento de Fiscalização Ambiental;
Divisão de Fiscalização de Recursos Hídricos;
Divisão de Preservação de Matas;

§ 1º um servidor da Agricultura poderá exercer cumulativamente uma ou mais funções, daquelas especificadas neste artigo.
§ 2º É atribuição do Secretário de Agricultura verificar as necessidades da pasta de Meio Ambiente, sendo, contudo, vedada a criação de despesas com pessoal, salvo em situações de extrema peculiaridade da função, e expressamente autorizado pelo chefe do executivo.

Art. 3º O exercício acumulado de funções não gera direitos a servidor de receber remuneração em dobro ou ainda gratificação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021, ou até que venha ser revogado por outro decreto.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B5443D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021:

CARGO 01	SEDUC MOTORISTA CARRO/ÔNIBUS -EMERGENCIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ALEXANDRO ALVES DA SILVA
03	GIVANILDO LIMA DOS SANTOS
04	ALEX SILVIO DOS SANTOS
05	BRENO COSTA GUEDES
06	MOACIR DALISON SILVA LIMA
07	CLEITON ALBERES ASSIS DE QUEIROZ
08	SERGIO DE SOUZA ALBUQUERQUE

CARGO 11	SEDUC ANOS INICIAIS ENS FUND (1º AO 5º) SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	ALEXANDRA RITA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO
30	ILMA MARIA DA SILVA RODRIGUES
31	EMERSON BATISTA DA SILVA

CARGO 16	SEDUC ANOS INICIAIS ENS. FUND. (1º AO 5º) VERMELHOS
44	MARIA NERE TEIXEIRA SANTOS
46	GILVANIA DE SOUZA DIAS

Art. 2º - De acordo com o Edital no item 8.6 e em conformidade com as Portarias nº 243, 249, 252, 253/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Comunicação Interna nº 181/2021, de 31 de agosto de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 10 de setembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D1D52A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 021-2019. Pregão Presencial Nº: 03-2019. Processo Nº: 05-2019. CPL. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 021/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 186/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA-EPP, CNPJ/MF: 27.501.690/0001-19.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de setembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:22E14CF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 043-2019

Contrato Nº: 043-2019. Processo Nº: 05/2019. Dispensa Nº: 04/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 043/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 020/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: ÂNGELA LARISSA GOMES DE SÁ. CPF: 103.774.754-24.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de Setembro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AF7C9DB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2021. Processo Licitatório n° 031/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Agente de Integração** para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior e médio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Grande/PE.**Valor máximo global anual estimado:** 628.800,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Data da Sessão: 23 de setembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 10 de setembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BAA60E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO FMS Nº 030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Itens: **R$ 79.096,20**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/09/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **23/09/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 10/09/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:458F101A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o Decreto nº 01/2021, cominado com o art. 82, I, da Lei nº. 1.342/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajedo – PE);

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, por necessidade e conveniência do serviço público, o servidor **JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA**, lotado na Secretaria

Especial de Governo, no cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções, na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de setembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:182ADE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o Decreto nº 01/2021, cominado com o art. 82, I, da Lei nº. 1.342/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajedo – PE);

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, por necessidade e conveniência do serviço público, o servidor **CLEITON GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Especial de Governo, no cargo de **IDENTIFICADOR**, para exercer suas funções, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de setembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:ACF9497F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PL N° 016/2021

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**. Processo Licitatório Nº 016/2021. Pregão Eletrônico. Nº 007/2021.** OBJETO**: Termo de Rescisão da** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, referente ao** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.** FORNECEDOR: S VASCONCELOS ROSAS**, inscrita no CNPJ sob o nº** 40.457.662/0001-00**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.** MOTIVAÇÃO**: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.**

Limoeiro, 10 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CEB50BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2021-FMS

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico. Nº 013/2021. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 052/2021, referente o FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO. CNPJ Nº 24.523.423/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 10 de Setembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:62C5607F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e c. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$150.150,00.

Taxa de Administração Pública – 0 %
Taxa de Administração Rede Credenciada - 0,10%

Machados, 09/09/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:879D56CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO TP Nº 006/2021-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Wilis Abreu da Silva**, autoridade competente da Secretaria das Administração, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, processo nº 051/2021, par**a C**ontratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de reforma e ampliação da escola Maria Alzira na sede do município de Manarí-PE.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LIMARK ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. Santa Terezinha, 186 – São Sebastião –CEP. 55.340-000 - Águas Belas/PE – inscrito no CNPJ nº 41.093.632/0001-24, pelo valor total de R$ 748.410,95(setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Manari/PE, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração
Do Município de Manari.
Portaria nº 101/2021, de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:65F57699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DESERTA

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2021(REPETIÇÃO).
PROCESSO Nº 050/2021

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (10.09.2021), pelas doze horas (12h00min), na sede do Poder Executivo Municipal, localizada à Rua Dom Pedro I, s/n- centro, na cidade da Manari, Estado de Pernambuco, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constituída pelas Portarias nº 001/2021 e nº 002/2021, composta pelo Sr. Márcio Omena Ramos Pita – Pregoeiro; e Equipe de Apoio; para proceder julgamento de abertura na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2021, tendo como o objetivo a Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

O Pregoeiro declarou abertos os trabalhos e conforme publicação anexa aos autos, que na data e hora marcada pela SEGUNDA VEZ não compareceu nenhuma empresa no recinto, declaramos assim o certame **DESERTA**. Os autos serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, no intuito de se apurar a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

*Art. 24. É**dispensável**a licitação:*

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro mandou que eu Júnior Antonio dos Santos, Membro da Equipe de Apoio, fizesse a presente ata, que em seguida foi lida e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Manari, 10 de setembro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

JÚNIOR ANTONIO DOS SANTOS
Membro Equipe Apoio

COSME DA SILVA MENEZES
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9B959C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRO.088-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 088/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021 Tipo Menor Preço por item. Objeto Aquisição de **Medicamentos Controlados, para atender** as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 14/09/2021 até o dia 23/09/2021 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 23/09/2021 a partir das 09:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00m. do dia 23/09/2021 no site www.bnc.org.br. Edital, anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou através do fone 87 3885 1025 no horário de 8h às 13h, dias úteis ou através de solicitação por E-mail:licitacao@mirandiba.pe.gov.br. Ou através dos sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br Estimativa global R$ 54.000,00. Prazo da contratação até 31.12.2021.

Mirandiba PE, 10 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8E3DE34B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - CPL I - FMS
(RESULTADO RECURSO)

RESULTADO DE RECURSO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SAÚDE**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A **Secretária de Saúde de Olinda** torna público a decisão de INDEFERIR o RECURSO INTERPOSTO pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com base no parecer técnico da Coordenadoria de Saúde Bucal, emitido em 10/09/2021, disponibilizado no sistema do Banco do Brasil (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/), mantendo a decisão da Pregoeira de **CLASSIFICAR** e **HABILITAR** no certame a empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, CNPJ nº 83.802.215/0001-53.

Olinda, 10 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:92288335

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6175/2021

Institui a Sistemática Municipal de Turismo Religioso de OLINDA – SMTR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 10 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituída a Sistemática Municipal de Turismo Religioso no OLINDA – SMTR.

Art. 2º A Sistemática Municipal de Turismo Religioso objetivo aperfeiçoar as políticas públicas voltadas ao turismo, visando ampliar o fluxo turístico e o caráter cultural de OLINDA.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por "Turismo Religioso" a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 4º O Poder Público, a iniciativa privada e as entidades da sociedade civil organizada poderão atuar na consolidação do Turismo Religioso, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

III - promoção do Turismo Religioso, visando inserir a cidade de OLINDA nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

IV - disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

V - estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VI - preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

VII - estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

VIII - proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa; e.

IX - informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do Turismo Religioso.

Art. 5º A Sistemática Municipal de Turismo tem como objetivos específicos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao Turismo na cidade a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico Olindense;

III - promover, descentralizar e municipalizar o Turismo, estimulando a gestão a planejar atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

IV - estimular a criação e a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento e lazer e outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

V - propiciar a prática de Turismo Sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

VI - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

VII - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

VIII - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

IX - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

X - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XI - conscientizar sobre a necessidade de formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do Turismo, bem como de implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e.

XII - viabilizar a implementação, a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Olinda, integrando órgãos públicos e entidades do Terceiro Setor na análise desses dados, objetivando melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico da cidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9898AA4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6176/2021

Institui o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Pessoa com Deficiência – PcD, no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 10 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no município de Olinda, o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para pessoa com deficiência - PcD, na forma desta Lei, para contribuir, em especial, nas medidas de prevenção de doenças nas pessoas que possuam alguma deficiência, bem como na reabilitação e manutenção de sua saúde.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera - se pessoa com deficiência – PcD o termo que foi definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência é PcD que significa pessoa com deficiência, pois ele esclarece que há algum tipo de deficiência sem que isso inferiorize quem a tem.

Art. 3º - O programa de que trata esta Lei tem como público alvo as pessoas com deficiência – PcD atendidas através de atividades e projetos de assistência social, a elas dirigidas, desenvolvidas pelo Município e instituições de saúde de Olinda.

Art. 4º - São objetivos do Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para pessoas com deficiência – PcD:

I – proceder à assistência e a reabilitação da saúde da pessoa com deficiência;

II – buscar o restabelecimento de condições de vida satisfatórias a pessoa com deficiência após patologias que eventualmente se manifestem;

III – promover ações de educação em saúde, considerando suas limitações.

Art. 5º - São ações específicas do programa instituído por esta Lei:

I – quanto à fisioterapia;

a) aprevenir, manter ou reabilitar as disfunções dos sistemas nervosas, osteomuscular, circulatório respiratório e urinário;

b) prevenir, manter ou reabilitar lesões da pele, tais como: escaras e queimaduras;

c) prevenir, manter ou reabilitar perdas da massa óssea e muscular, promovendo uma melhora nas articulações, força e marcha, evitando quedas;

d) favorecer o menor uso de medicamentos tratando a dor;

e) tratar os quadros inflamatórios, osteodegenerativos, as sequelas de acidente vascular cerebral (AVC) e os quadros degenerativos (Parkinson e Alzheimer), proporcionando uma desaceleração da patologia;

f) orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência.

II – quanto à terapia ocupacional:

a) desenvolver o grau máximo de independência funcional da pessoa com deficiência no cotidiano, readaptando as atividades de vida diária, por meio de adaptações de suas tarefas e utensílios pessoais;

b) adequar ambientes, organizando o espaço de vida da pessoa com deficiência, buscando o máximo de independência com garantia de segurança, evitando acidentes;

c) prevenir, manter ou reabilitar perdas das funções cognitivas;

d) prevenir e tratar das alterações psico - emocionais e sociais;

e) resignificar o tempo, agora, livre com atividades que sejam significativas e garantam o sentimento de utilidade restabelecendo sua autonomia;

f) desenvolver, juntamente com a pessoa com deficiência e ou cuidadores, um cotidiano funcional, garantindo uma melhor qualidade de vida independentemente de suas limitações;

g) orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência a pessoa com deficiência.

Art. 6º - Para atuar nas ações do programa, a contratação dos profissionais especializados em fisioterapia e terapia ocupacional, deverão ser registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Art. 7º - Para a consecução dos objetivos do programa poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas, para a obtenção dos objetivos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B5C323DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.3.90.32-116-59701	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.300.000,00
4.4.90.52-116-59649	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-116-47074	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.32-116-59496	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
4.4.90.52-116-59700	Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00
TOTAL		**4.000.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "116 - Transferências do FUNDEB" no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme as especificadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	4.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Principal (Fonte de Recursos 116)	4.000.000,00
TOTAL		**4.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 10 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F39A2DF

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 037/2017

Onde se lê: Cujo objeto presente termo aditivo é a renovação do contrato n° 037/2017 por mais 12 (doze) meses consecutivos, com termino em 04/04/2021.

Leia-se: O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo constante na cláusula sexta, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, cujo termo inicial de vigência será a data de 05/04/2020, e como termo final, o dia 31/12/2020, em razão da vigência dos créditos orçamentários, podendo ser estendido, caso haja suficiência orçamentária, no próximo exercício, através de termo aditivo, para fins de complementação do prazo contratual (05/04/2021)

Olinda, 04 de maio de 2020

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:EB7C401C

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 093/2018

Onde se lê: Vigência: 02/05/2020 a 01/05/2021

Leia-se: Vigência: 02/05/2020 a 31/12/2020

Olinda, 20 de maio de 2020

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:A09EE89B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0248, DE 12 DE JULHO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO DIFÍCIL ACESSO DOS SERVIDORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPALDE ENSINO,

HOMOLOGO:

Millena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no Art. 7º e, tendo em vista a necessidade de substituição de alguns membros,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 454/2019, de 22 de Outubro de 2019, em seu Art. 1º, e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Difícil Acesso dos servidores e professores da Rede Municipalde Ensino de Olinda:

- Secretaria de Gestão de Pessoas e Adminstração - SGPA, representada pela servidora, **Anne Carolynne de Souza Correia**, matrícula: 71.863-7, na condição de Titular, em substituição a **Camila Pereira de Souza Freitas**, matrícula 67194-0; e representada pela servidora **Camila Pereira de Souza Freitas**, matrícula 67194-0, na condição de suplente, em substituição de **Renato João Braz de Souza Junior**, matrícula 62922-7;

- Sindicato de Professores do Município de Olinda – SINPMOL, representada pela servidora,**Yanna da Rocha Gonçalves,** matrícula: 18.750-0, na condição de Titular, em substituiçãoa **Carla Conceição Layme da Silva**, matrícula 14.631-5;

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes da Portaria nº 286/2018/SEEJ, que permanece **inalterada** com seus demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2020.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude no Município de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9567FCE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 14 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 04/2021 e a CI nº 04/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**
RESOLVE:
I - DETERMINAR a remoção da professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1**, da **Escola Municipal São Bento. (Portaria nº 224/2021, em anexo)**
II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1**, no valor de **R150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal São Bento** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação. **(Portaria nº 224/2021, em anexo)**

III - LOTAR a professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1, na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.
IV - ATRIBUIR a professora **Liana de Vasconcelos e Silva, matrícula nº 190896/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.**
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Junho de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7B37031E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 14 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGO

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento Para Lotação nº 634/2019, c/c a Comunicação de Remoção CI nº 634/2019, da Diretoria de Recursos Humanos - SEGE/SEEJ**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Roseane Rodrigues Aguiar, matrícula nº 184446/1,** da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque.**

II – LOTAR a professora **Roseane Rodrigues Aguiar, matricula nº 184446/1,** na **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Fevereiro de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E30F2DEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244 DE 05 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna - Remoção nº 923/2011 da Diretoria Administrativa – RH/SEDO e a Declaração de Elisângela Cristina Raposo Barreto.**

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Elisangela Cristina Raposo Barreto, matrícula nº 189936/1**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula da **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** na função de Professora Regente.

II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Elisangela Cristina Raposo Barreto, matrícula nº 189936/1**, no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a professora **Elisangela Cristina Raposo Barreto, matrícula nº 189936/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente da Sala de Atendimento Especializado.
IV - ATRIBUIR a professora da professora **Elisangela Cristina Raposo Barreto, matrícula nº 189936/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2012**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 05 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E2B0C743

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 14 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 07/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE.**

RESOLVE:
I - DETERMINAR a remoção da professora **CLARICE DUDA DE SOUZA, matrícula nº 185566/1**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula da **Escola Municipal Ministro Marcos Freire,** na função de Professora Regente.

II - LOTAR a professora **CLARICE DUDA DE SOUZA, matrícula nº 185566/1, na Escola Municipal Do Bem Estar Social,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.
III - ATRIBUIR a professora da professora **CLARICE DUDA DE SOUZA, matrícula nº 185566/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotado na **Escola Municipal Do Bem Estar Social.**
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:43239774

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Encaminhamento para Lotação nº 07/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE e o Oficio nº 018/2021 – CEMO/SEEJ.**

RESOLVE:

I - LOTAR o professor **Rogerio Gonçalves da Silva, matrícula nº 188891/1, no Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F91E6A3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Encaminhamento para Lotação nº 08/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE e o Oficio nº 21/2021 – Gerência Regional Estadual Metropolitana Norte.**

RESOLVE:

I - LOTAR o professor **Ricardo Luiz dos Santos, matrícula nº 132403/1, na Escola Municipal Monsenhor Fabricio,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C3F0231B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 30 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido **na CI nº 47/2021 do Departamento de Gestão Escolar – SEGE/SEEJ,**

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires. (Tendo em vista que o término da Portaria nº 144/2021 da professora Maria Fabiana da Silva, em anexo)**

II –AUTORIZARa Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da**Gratificação FGP – VDE/1,**na redação dada pela Lei n°

5.900/2014 a que fazia jus a professora**Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Iracema Pires** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – DETERMINAR a remoção da professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, da **Escola Municipal Iracema Pires.**

IV - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, no valor de **R150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Iracema Pires** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
V – LOTAR a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**, na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
VI – ATRIBUIR a professora **Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
VII – DESIGNARa professora**Maria Fabiana da Silva, matrícula nº 179000/1**,para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** atribuindo-lhe a**Gratificação de Função -FGP/VDE II,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

VIII – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/VDE II**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021 a 31 de Janeiro de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C1D98ABC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2021

Portaria nº 165/2021 – GS/SGPA.

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Gratificação de Atividades de Controle de Atos de Pessoal – GCAP, a servidora **Irah Carneiro de Almeida**, cargo auxiliar de ação educativa, matrícula **14769-9**, lotada na Diretoria Geral de Recursos Humanos desta SGPA, em substituição ao servidor Luiz Carlos Ferreira, matrícula nº 25350-2, aposentado em 01 de Dezembro de 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 5377/2003 c/c Lei nº 5737/2011, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 11818/2021 de 08/07/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **08 de Julho de 2021**.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2A208D92

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021

Portaria nº 094/2021 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **João Henrique da Fonseca Lima Rocha,** matricula nº 66950-4, procurador municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 6900/2021 de 03/05/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19 de Novembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B28B53FD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

Portaria nº 036/2021 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Mobilidade Urbana, a servidora **Cacilda Maria Ramos Alves,** técnica administrativa, matrícula nº **12447-8**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 4142/2021 de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:56DDA335

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2021

Ato nº 026/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, resolve designar **Cristina Maria da Silva,** matrícula nº **70509-8**, para responder como Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, símbolo CC-03, na Procuradoria Geral do Município, em substituição a Gilvan Neves de Andrade, matrícula nº 67982-8, em **férias**, no período de **20 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo nº 15367/2020 de 19/11/2020 e processo nº 5295/2021 de 06/04/2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 30 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:81D785CB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021

Portaria nº 095/2021 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Clayton José da Silva,** matricula nº 63158-2, agente de trânsito e transporte, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 15829/2020 de 02/12/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17 de Novembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3ADAEB44

SECRETARIA DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2021-FMS-CPL I MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2021 - SSO

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em atenção a CI de nº 014/2021/DRUE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de raio-x com digitalizadora em caráter emergencial por um período de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) e para Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA Rio Doce) no Município de Olinda/PE.

Considerando que existe em andamento o processo através da CI de nº 035/2021/DRUE, cujo objeto versa sobre a mesma matéria por um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, entendo pelo cancelamento da tramitação destes autos, assim como pela REVOGAÇÃO dos atos realizados, com fundamento no princípio da autotutela administrativa.

Olinda, 26 de agosto de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:35653C72

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2021-FMS-CPL I MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2021 - SSO

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em atenção a CI de nº 316/2021/PSE, cujo objeto é a Aquisição de insumos para utilização no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), máscara de proteção facial, tipo face shield, que auxiliarão na prevenção e combate da covid-19, na retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino no Município de Olinda/PE.

Considerando que existe em andamento o processo através da CI de nº 465/2021/PSE, cujo objeto versa sobre a mesma matéria.

Sendo assim, entendo pelo cancelamento da tramitação destes autos, assim como pela REVOGAÇÃO dos atos realizados, com fundamento no princípio da autotutela administrativa.

Olinda, 10 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2D9B198C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO.ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº028/2021 oriundo Processo Licitatório nº 003/2021 – FMS- CPL II Pregão Eletrônico n° 003/2021. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **CAMILA COUTINHO DE SOUZA ALMEIDA - ME**, **CNPJ nº 37.991.500/0001-42**. Valor Global: R$ **213.710,00**.

Olinda, 30 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:20CC5D74

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONVENIO N 010/2009

TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Convênio nº 010/2009
PARTES: Secretaria deDesenvolvimento Social, Criança e Juventudedo EstadodePernambuco e Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** CNPJ nº 010.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81) 3429-6777, neste ato representado por sua gestora, a Secretária, Sra. **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.506.274-00, portadora do RG nº 5.665.326 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Judith Neiva de Melo, nº 71, Ap. 03, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-340, após tratativas sobre o Convênio em epigrafe, em reunião na data de 01 de setembro de 2021, com representantes da Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria deDesenvolvimento Social, Criança e Juventudedo EstadodePernambuco, na pessoa do Coordenador, Sr. Tadeu Rego Barros Carvalho, que reconheceu e informou que o Convênio em epígrafe foi publicado de forma equivocada, ou seja, com erro material, no Diário Oficial do Estado, na data de 16 de julho de 2010, conforme documento constante nos autos, e solicitou que esta Secretaria elaborasse o presente termo para retificar o Convênio ora publicado, da seguinte forma:
Onde se lê:
Convênio nº 010/10 – Município de Olinda (CJ Peixinhos).
Objeto: atendimento em Jornada Ampliada pelo período de 05 (cinco) anos, de 200 (duzentos) adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos.
Valor: R$ 1.152.000.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).
Leia-se:
Convênio nº 010/09 – Município de Olinda (CJ Peixinhos).
Objeto: atendimento em Jornada Ampliada pelo período de 05 (cinco) anos, de 200 (duzentos) adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos.
Valor: R$ 1.152.000.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

Olinda, 09 de setembro de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária Municipal

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:88E11BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2020. Modalidade: Pregão Presencial 001/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. A empresa: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.913/0001-09, vencedora no valor de porcentagem de 18% (dezoito por cento) do valor total arrecadado. Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 19 de fevereiro de 2020.

RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:EBD58496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ
Processo Nº 011/2021
Pregão Eletrônico Nº003/2021
Contrato nº: 0011/2021
NOTIFICAÇÂO
Assunto: Cancelamento do Item 11 da Ata de Registro de Preço nº 11/2021
DELIBERAÇÃO.
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo setor de compras em 13 de julho de 2021, que não fora atendida pela fornecedora;
CONSIDERANDO a notificação realizada pela controladoria interna o qual obteve a resposta de que por motivo unilateral do fornecedor, estava impedido de emitir notas, logo só poderia enviar os itens solicitados se fossem nota fiscal, o que de pronto foi rechaçado por esta secretaria;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Controladoria interna desta secretaria;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar a aquisição destes itens agora pela via emergencial, para que seja possível realizar o reinício das aulas em formato presencial;
CONSIDERANDO por fim a Supremacia do Interesse Público.

Resolve:

Cancelar o registro de preço do item 11 da Ata de Registro de Preço nº 11/2021, em razão da impossibilidade do fornecedor em cumprir com as condições da ata, fundamentado assim no art .21, inciso I do Decreto nº 7892/2013.
Desta deliberação seja cientificada a empresa fornecedora INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELLI.

Palmares, 09 de setembro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares

LEIA-SE
Processo Nº 004/2021
Pregão Eletrônico Nº003/2021
ARP nº: 011/2021
NOTIFICAÇÂO
Assunto: Cancelamento do Item 11 da Ata de Registro de Preço nº 11/2021

DELIBERAÇÃO.
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo setor de compras em 13 de julho de 2021, que não fora atendida pela fornecedora;
CONSIDERANDO a notificação realizada pela controladoria interna o qual obteve a resposta de que por motivo unilateral do fornecedor, estava impedido de emitir notas, logo só poderia enviar os itens solicitados se fossem nota fiscal, o que de pronto foi rechaçado por esta secretaria;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Controladoria interna desta secretaria;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar a aquisição destes itens agora pela via emergencial, para que seja possível realizar o reinício das aulas em formato presencial;
CONSIDERANDO por fim a Supremacia do Interesse Público.

Resolve:

Cancelar o registro de preço do item 11 da Ata de Registro de Preço nº 11/2021, em razão da impossibilidade do fornecedor em cumprir com as condições da ata, fundamentado assim no art .21, inciso I do Decreto nº 7892/2013.
Desta deliberação seja cientificada a empresa fornecedora INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELLI.

Palmares, 09 de setembro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4383D455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

1° Termo de Apostilamento

Contrato Nº: 009/2021 – CPL/ FMS. Processo Nº: 010/2021 – Tomada de Preços Nº: 002/2021. CPL02.

Objeto: alteração do responsável técnico engenheiro da Obra do Objeto da Licitação supracitada, (art. 65, da Lei nº 8.666/1993) que se passa a ler-se respectivamente:

André Luís de Oliveira Castro
Engenheiro Civil
CREA 1810154260 - PE

Exercendo suas obrigações inerentes as responsabilidades de Fiscalização e gerenciamento a partir do dia 05/05/2021, acompanhando a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos

ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D5014A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AVISO DISPENSA 001/2021

A Câmara Municipal de Palmeirina, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo passeio destinado as atividades e serviços da Câmara, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços/cotação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços/cotação: até 16/09/2021.** As propostas de preços/cotação deveram ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmeirina, sito a Rua Presidente João Pessoa, nº 114 - Centro - Palmeirina - PE - CEP: 55.310-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo e-mail:camarapalmeirina@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa e minuta do contrato está disponível no Site Oficial da Câmarahttps://www.palmeirina.pe.leg.br/, ou poderá ser solicitado através doe-mail: camarapalmeirina@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta feira, pelo telefone (87)3791-1130 ou pelo e-mail: camarapalmeirina@gmail.com.

Palmeirina, 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:090BF48D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AVISO DISPENSA 002/2021

A Câmara Municipal de Palmeirina, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível, para atender o abastecimento de veículos a serviços do Poder Legislativo do Município de Palmeirina, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços/cotação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços/cotação: até 16/09/2021.** As propostas de preços/cotação deveram ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmeirina, sito a Rua Presidente João Pessoa, nº 114 - Centro - Palmeirina - PE - CEP: 55.310-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo e-mail:camarapalmeirina@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa e minuta do contrato está disponível no Site Oficial da Câmarahttps://www.palmeirina.pe.leg.br/, ou poderá ser solicitado através doe-mail: camarapalmeirina@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta feira, pelo telefone (87)3791-1130 ou pelo e-mail: camarapalmeirina@gmail.com.

Palmeirina, 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:26030B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE, e para enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em atendimento aos protocolos de retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: L.P. BORBA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.796.778/0001-46. No Item:

Item	Valor Unitário
10	R$ 32,64

Vigência de 29/07/2021 a 29/07/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CC4E09DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE, e para enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em atendimento aos protocolos de retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R$ 57,92
2	R$ 66,10
6	R$ 15,91
7	R$ 9,50
9	R$ 134,58
12	R$ 382,47

Vigência de 29/07/2021 a 29/07/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0EC92941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE, e para enfrentamento da pandemia causada pelo Corona vírus(COVID-19), em atendimento aos protocolos de retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.069.394/0001-59. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
3	R$ 4,49
4	R$ 27,90
5	R$ 31,40
8	R$ 38,99
11	R$ 77,98
13	R$ 15,98

Vigência de 29/07/2021 a 29/07/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:24D87BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento parcelado de LANCHES, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.564.405/0001-37. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R$ 20,24
2	R$ 1,50
3	R$ 20,00
4	R$ 36,00
5	R$ 1,70
6	R$ 9,00
7	R$ 0,80
8	R$ 8,80
9	R$ 13,82
10	R$ 25,40
11	R$ 39,00
12	R$ 36,94
14	R$ 5,76
15	R$ 47,36
16	R$ 48,76
17	R$ 3,56

Vigência de 09/08/2021 a 09/08/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7DC114EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE e a UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: J GOMES DA SIVA MAGAZINE ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.980.197/0001-84. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R$ 14,25
5	R$ 12,30
8	R$ 128,00
29	R$ 39,99
45	R$ 70,30
46	R$ 151,42

48	R$ 62,46

Vigência de 12/08/2021 a 12/08/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2267E320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 017/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E EPI`S, para a manutenção e pequenas reformas/adequações dos prédios públicos e no atendimento das necessidades das secretarias do município de PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: RJ PANELAS CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.048.722/0001-00. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
53	R$ 299,90
101	R$ 667,45

Vigência de 20/08/2021 a 20/08/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A21FD281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.245.490/0001-09, estabelecida na Rua Severino Camara da Cunha, 25, Sala B, Centro, Cacimba de Dentro, PB, neste ato representado por **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador do CPF: 063.844.624-43 e do RG nº 3092699-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Camara da Cunha, 25, Sala B, Centro, Cacimba de Dentro/PB

Valor total de R$ 35.365,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 10 de setembro de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 10 de setembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9D1AEBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 PREGÃO E: 023/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 023/2021. Objeto: Aquisição de Notebooks destinado a Secretara Municipal de Educação para funcionamento do Programa Inovação à Educação do Ministério da Educação, conforme Convenio n° 201407024/2014-Ministério da Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Antônio Ferreira de Lima Júnior Informática-ME – CNPJ: 14.245.490/0001-09. Valor da contratação R$: 35.365,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 10/09/2021.

Parnamirim, 10 de setembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C0FAE7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 021/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, NO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora **dos itens:** 01,02,03,05 e 06 a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME / CNPJ: 40.876.269/0001-50**, no valor total de **R$ 401.695,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).**
Do item: 04 empresa **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME /CNPJ: 29.613.043/0001-24**, no valor total de **R$ 10.994,00 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 10 de setembro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:BABD2D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 025/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 430.617,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/09/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7CCB791F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.01/2021
PROCESSO: 01/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA PEDRA, PARA O EXERCICIO DE 2021,** conforme planilha de quantitativos discriminados EM ANEXO.
- CONTRATADA: JOSÉ ELIO DE ALMEIDA MERGULHÃO EPP, CNPJ 09.912.445/0001-12 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2021**– valor global R$** R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). 13 de fevereiro de 2021. –

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA.
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F19D4EBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO: 03/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 02/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE.**
CONTRATO Nº 02/2021- CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 02.141.363/0001-72. **VALOR R$ 2.331,80** (dois mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
CONTRATO Nº 03/2021 - CONTRATADA: LEANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI ME, CNPJ sob o n° 21.081.707/0001-40.**VALOR R$ 214.541,90** (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos);
CONTRATO Nº 04/2021 – CONTRATADA: Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10 **– VALOR R$ 1.090,00** (hum mil e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA 29 DE ABRIL DE 2021.
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 29 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8D82448D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO: 04/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 03/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE.**
CONTRATO Nº 05/2021 - CONTRATADA: LEANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI ME, CNPJ sob o n° 21.081.707/0001-40.**VALOR R$ 15.256,51** (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
CONTRATO Nº 06/2021- CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 02.141.363/0001-72. **VALOR R$ 924,00** (novecentos e vinte e quatro reais).
CONTRATO Nº 07/2021 - CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 33.330.526/0001-99**. VALOR R$ 1.561,12** (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.**
CONTRATO Nº 08/2021 - CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME, CNPJ sob o n° 08.158.664/0001-95**. VALOR R$ 3.816,50** (três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA 29 DE ABRIL DE 2021.
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 29 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1B8F56D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 06/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 01/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FAZER TODOS OS ATOS RELACIONADOS AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, FORNECENDO INFORMAÇÕES, TANTO SOBRE ASPECTOS GERAIS, BEM

COMO SOBRE ASPECTOS ESPECÍFICOS, DE MODO REGISTRÁVEIS OU NÃO.
CONTRATO Nº 009/2021 - CONTRATADA: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o n° 08.738.356/0001-39 **– valor total R$** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA 19 DE JULHO DE 2021.
VIGENCIA: PERÍODO DE 11 MESES.

PEDRA, 19 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C655FE63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO: 09/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 03/2021.. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CRAS.**
CONTRATO Nº 10/2021 – CONTRATADO: GOELDI TENÓRIO MACAMBIRA, CPF sob o n° 866.947.664-91. **VALOR R$ 800,00** (oitocentos reais).

PROCESSO: 10/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 04/2021. . **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATO Nº 11/2021- CONTRATADO: OSVALDO COSTA SOARES, CPF sob o n° 085.446.804-88. **VALOR R$ 700,00** (setecentos reais).

PROCESSO: 07/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 01/2021. . **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**
CONTRATO Nº 12/2021 - CONTRATADA: MARIA GLEIDE CAVALCANTI SILVA DE HOLANDA, CPF sob o n° 858.638.744-49**. VALOR R$ 1.000,00** (hum mil reais)**.**

PROCESSO: 08/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 02/2021. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR.**
CONTRATO Nº 13/2021 - CONTRATADO: DOMINGOS DOS SANTOS BEZERRA, CPF sob o n° 009.777.774-49**. VALOR R$ 700,00** (setecentos reais).

PROCESSO: 012/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 06/2021. . **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O PROJETO SUPERAÇÃO.**
CONTRATO Nº 14/2021 - CONTRATADA: ILDA DOS SANTOS SILVA, CPF sob o n° 993.368.474-49**. VALOR R$ 800,00** (oitocentos reais).

PROCESSO: 011/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 05/2021. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O PROGRAMA LEITE DE TODOS.**
CONTRATO Nº 15/2021 - CONTRATADO: JOÃO BOSCO DOS SANTOS, CPF sob o n° 418.085.924-68**. VALOR R$ 500,00** (quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA 20 DE JULHO DE 2021.

VIGENCIA: 12 MESES.

PEDRA, 20 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:542FC57B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.25/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
-EXTRATOS DE CONTRATOS-

PROCESSO: 025/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO 05/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona Rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa e viagens na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE

CONTRATO Nº 028/2021 CONTRATADA**: RONNY RAMOS DOS SANTOS ME**, CNPJ sob o n° 42.634.678.0001-76, **Valor R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil, reais)**

CONTRATO Nº 029/2021 - CONTRATADA: **JOSÉ DANIEL DA SILVA ME**, CNPJ sob o n° 41.602.779.0001-00, **Valor R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais)**

CONTRATO Nº 030/2021 - CONTRATADA**: ADELSON TAVARES CAMPO VERDE ME** CNPJ sob o n° 41.946.651.0001-56, **Valor R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 16 DE JULHO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:11C7C159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.31/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
-EXTRATOS DE CONTRATOS-

PROCESSO: 031/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSSA 05/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Aquisição de Insumos Médicos e Epis, para atender o que regi a portaria 17/07 de 21 de julho de 2020.

CONTRATO Nº 031/2021 CONTRATADA**: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ sob o n° 27.672.644/0001-82, **Valor R$ 67.442,50 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 21 DE JULHO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4FCCBA6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.33/2021

PROCESSO: 033/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes para o CEO e Unidades Básicas de Saúde, deste município de Pedra - PE.

CONTRATO Nº 037/2021 CONTRATADA**: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ sob o n° 17.737.428/0001-14, **Valor R$ 2.400,00 (Dois mil, e quatrocentos reais).**

CONTRATO Nº 038/2021 - CONTRATADA: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ sob o n° 06.331.320/0001-00, **Valor R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

CONTRATO Nº 039/2021 - CONTRATADA**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, **Valor R$ 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 44/2021 CONTRATADA**: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME**, CNPJ sob o n° 40.295.063/0001-37, **Valor R$ 1.740,00 (Um mil, Setecentos e quarenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:23D62E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.35/2021

PROCESSO: 035/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde da Pedra /PE.

CONTRATO Nº 040/2021 CONTRATADA**: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME**, CNPJ sob o n° 40.295.063/0001-37, **Valor R$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 041/2021 - CONTRATADA: **JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP**, CNPJ sob o n° 33.735.522/0001-90, **Valor R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

CONTRATO Nº 042/2021 - CONTRATADA**: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, **Valor R$ 8.035,07 (Oito mil e trinta e cinco reais e sete centavos).**

CONTRATO Nº 43/2021 CONTRATADA**: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62, **Valor R$ 14.390,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5D566CDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.36/2021

PROCESSO: 036/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos Hospitalares para atender a demanda da UHJAB e das UBS do município da Pedra /PE.

CONTRATO Nº 045/2021 CONTRATADA**: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME**, CNPJ sob o n° 40.295.063/0001-37, **Valor R$ 24.330,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais)**

CONTRATO Nº 046/2021 - CONTRATADA: **EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME,** CNPJ sob o n° 26.211.408/0001-04, **Valor R$ 357,40 (Trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 047/2021 - CONTRATADA**: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME,** CNPJ sob o n° 32.407.715/0001-50, **Valor R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinqüenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8F295D1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.37/2021

PROCESSO: 037/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Testes Rápidos para Covid-19, para serem usados em pacientes com sintomas apresentados do (coronavirus) do município de Pedra – PE.

CONTRATO Nº 048/2021 - CONTRATADA**: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ sob o n° 19.458.719/0002-80, **Valor R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).**

CONTRATO Nº 049/2021-CONTRATADA: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** CNPJ sob o n° 11.308.834/0001-85, **Valor R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2021
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4E7AE5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.24/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

PROCESSO: 024/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021. **NATUREZA DO OBJETO:**

Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais e Produtos de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município da Pedra – PE, para o exercício de 2021.

ATA DE REGISTRO Nº 033/2021 CONTRATADA**: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ sob o n° 24.380.578/0020-41, **Valor R$ 136.675,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021
VIGENCIA: 12 MESES.

PEDRA, 02 DE JULHO DE 2021

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E52325B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 045/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP-PMP Nº 028/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 017/2021/PMP

Ata de Registro Preços nº 017/2021- - Processo Nº 045/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica SRP-PMP Nº 028/2021. Compra. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria e apoio técnico especializados, para gestão de parcerias público e privado, para atender as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo do edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - PMP; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de Setembro de 2021, ASSINATURA: 10/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **QI ARQUITETURA E ENGENHARIA —** CNPJ Nº **09.426.094/0001-30**, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 03, com valor global de **R$ 252.000,00 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail plpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 10 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO –
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6E28CB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2021/PMP

-Processo Nº: 045/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 028/2021/PMP.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria e apoio técnico especializados, para gestão de parcerias público e privado, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.
-Contrato N°: 165/2021/PMP
-Contratado: Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
-CNPJ Nº 09.426.094/0001-30.
- Valor contratado em **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil).
-Vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022.

Pesqueira-PE, 10 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EDAB455B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/LIC/2021/FME

-Processo Nº: 045/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 028/2021/PMP.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria e apoio técnico especializados, para gestão de parcerias público e privado, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.
-Contrato N°: 005/LIC/2021/FME
-Contratado: Q I ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
-CNPJ Nº 09.426.094/0001-30.
- Valor contratado em **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil).
-Vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022.

Pesqueira-PE, 10 de Setembro de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário municipal de Educação (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:263C1C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, o resultado da 3º (Terceira) fase da concorrência Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa prestadora de serviços continuados de publicidade, referentes a: a) Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3 o desta Lei; b) Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; c) Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.. Dos atos decorrentes do Procedimento Licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Comunica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso que não havendo o mesmo, a sessão pública, para abertura do envelope de habilitação da empresa melhor classificada, será realizada no dia 20/09/2021 às 10:00hrs, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (087)3835-8708 – cplpesqueira@gmail.com
CLASSIFICADA DAS EMPRESAS:
- MAKPLAN- MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA.
PONTUAÇÃO 99,15

- IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
PONTUAÇÃO 76,05

Pesqueira-PE, 10 de Setembro de 2021.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EB274096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021

PORTARIA Nº. 0416/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**0696**/2021.
RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao servidor estatutário **PABLO SANTOS MAIA MARQUES**, mat.**022.680**, no cargo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B5EFC277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - ATA DE SESSÃO DESERTA

Às 9:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 383/2021 de 29/06/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 077/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 042/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Comissão segundo a Lei de Licitações, decide declarar "**LICITAÇÃO DESERTA".** Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação.
Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Petrolândia-PE, 10 de Setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7EA7E96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - ATA DE SESSÃO DESERTA

Às 9:00 horas do dia 10 de Setembro de 2021, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 383/2021 de 29/06/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 081/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 046/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - **AQUISIÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE SUPERIOR A 19 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Comissão segundo a Lei de Licitações, decide declarar "**LICITAÇÃO DESERTA".** Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação.
Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Petrolândia-PE, 10 de Setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:26400773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia – Pernambuco designada pela Portaria no 381/2021 de 25 de junho de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 045/2021. Objetivando a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1160-03 **Emenda Parlamentar,** destinados à Secretaria de Saúde de Petrolândia, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site: http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/ ou pelo através site www.licitapetrolandia.com.br.

Petrolândia-PE, 10 de Setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DD6D1B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1173 DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica convocada a "VII Conferência Municipal de Saúde", a ser realizada no dia 21 de Outubro de 2021.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:45601D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2021- PMP
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2021 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 027/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 018/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 615.543,02 (Seiscentos e Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos). Abertura das Propostas: **24/09/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 09 de setembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:47DD535D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2021COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 010/2021Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: a aquisição de Tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, colaboradores pertencentes a Secretaria de Saúde de Pombos-PE. Valor máximo aceitável: R$ 58.366,67 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.** Abertura das Propostas: 24/09/2021 às 11h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 10 de setembro de 2021.

SANDRA SIMONE
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4282DD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2021- PMP
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PMP

UJ Prefeitura – **AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Nº: 028/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 019/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de **modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico imobiliário municipal e atualização dos dados cadastrais de até 12.000 imóveis da área urbana** do Município de Pombos e emissão de até 1.000 Memoriais Descritivos de Terrenos, bem como a **instalação do Sistema** de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades), ou similar desde que não incorra em custos para a Prefeitura, e a **capacitação dos servidores** municipais vinculados às atividades de cadastramento e técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema de Informações Geográficas fornecido, com vistas ao aprimoramento do processo de atualização cadastral.**Valor Máximo Aceitável:** R$ R$ 439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Abertura das Propostas: **24/09/2021** às 13h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 10 de setembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:065A8DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Nº: 010/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **008/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) veículo 0(KM) tipo Veículo Urbano de Carga, destinado a Secretaria de Educação de Pombos – PE**. Valor Máximo Aceitável: R$ 306.159,40 (Trezentos e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**. Abertura das Propostas: **23/09/2021** às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 10 de setembro de 2021.

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL.
Secretária (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8B269F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2021 Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas do Loteamento Novo Milênio de acordo com Termo de Adesão FEM 066/2015, com mão de obra e material cor conta da contratada, com valor estimado R$ 1.024.907,22, abertura 28/09/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção

do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 ás 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:BF2C5ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 03/2021

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 03/2021**. **Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação** do **Município de Riacho das Almas, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital**, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art 29. **Valor Estimado R$ R$162.833,33.** Data de abertura 04/10/2021, ás 10:00 hs, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08 horas e 13 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site O edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, no sítio do Município de Riacho das Almas – www.riachodasalmas.pe.gov.br - e através do e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:64F26A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de 01(Um) Muro de Contenção na Rua Siqueira Santos no Bairro do Centro no Município de Ribeirão, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 236.915,28 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;

2ª CLASSIFICADA: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 14.780.722/0001-10, com o valor total de R$ 273.880,08 (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 10 de setembro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A0BBFE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 016/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de ÓLEOS LUBIFICANTES, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município da Ribeirão/PE; e Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R$ 86.200,85 (Oitenta e seis mil duzentos reais e oitenta e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 10 de setembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FF3DCFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 16/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 10 de setembro de 2021.

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:1827A669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 09 dias do mês de setembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE, situada na Rua Barão do Rio Branco, 153– Centro – Rio Formoso – PE, reuniu-se a CPL formada pelos membros Robério Melo de Oliveira (Presidente), Midian Monteiro de Carvalho (Secretária), e Juliana Rubia Fonseca Silva (Membro), designados pela Portaria nº 055/2021, apensa ao processo, para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, analisar e julgar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, que trata da **contratação de empresa de engenharia para**

pavimentação em paralelepípedos de vias públicas na Vila UNICAP, neste município, com Recursos do Desenvolvimento Regional-Operacional: 1.065.647-66- SICONV:889115, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos**.** Informamos que em função da pandemia causada pela Covid-19, a sessão de abertura será realizada através de videoconferência e transmitida online, conforme item 1.3.1 do edital. Foram entregues a esta CPL no dia 09/09/2021 os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das seguintes empresas, a saber: **Cleyton da Silva Engenharia EIRELI – ME**, CNPJ Nº27.928.441/0001-04, representada pelo Sr. Cleyton da Silva, CPF nº 048.423.144-86; **Cabral Construções e Locações EIRELI – ME**, CNPJ nº 29.505.771/0001-12, representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, CPF nº 219.726.644-68; **Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI – ME,** CNPJ Nº: 13.347.399/0001-23 representada pelo Sr. José Vital de Almeida Neto, CPF 066.497.734-09; **Master Silva Empreendimentos EIRELI – EPP,** CNPJ nº 12.292.128/0001-55, representada pela Sra. Sílvia Karina Borba Rodrigues, CPF nº008.081.344-50 e a empresa **Promov Empreendimentos EIRELI – ME,** CNPJ nº13.350.372/0001-90, representada pelo Sr. Marcelo Alves dos Santos, CPF nº100.827.734-75**.**

Aberta a sessão fora exposto e solicitado a todos que conferissem sua inviolabilidade, oportunidade em que o Presidente solicitou aos membros da CPL que os rubricassem. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do Envelope Nº01, contendo Documentações de Habilitações, digitalizando e colocando todos os documentos neles contidos à disposição de todos para análise. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente e demais membros da Comissão analisaram os documentos constatando-se que a empresa **Cleyton da Silva Engenharia EIRELI – ME,** CNPJ Nº27.928.441/0001-04, foi considerada **INABILITADA** por apresentar o item: **5.2 "e" -** Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) **VENCIDO** e não apresentou os itens **5.5 – "B, C e D"**. A empresa **Cabral Construções e Locações EIRELI – ME**, CNPJ nº 29.505.771/0001-12, está de acordo com as exigências do edital, portanto, deliberou **HABILITAR** a mesma. A empresa **Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI – ME,** CNPJ Nº: 13.347.399/001-23, está de acordo com as exigências do edital, portanto, deliberou **HABILITAR** a mesma. A empresa **Master Silva Empreendimentos EIRELI – EPP,** CNPJ nº 12.292.128/0001-55, foi considerada **INABILITADA** por apresentar o item **5.2 "e" -** Certificado de Registro Cadastral (C.R.C**.) VENCIDO,** No Item **5.3.1 "B" -** o contrato do engenheiro Jairo do Rego Barros com a empresa, **VENCIDO** em 03/09/2021, o contrato do engenheiro Walter Lourenço da Silva **VENCIDO** em 04/01/2020, e o atestado de responsabilidade técnica do engenheiro Djalma Xavier de Araújo está **INCOMPATÍVEL** com o objeto licitado, No item **5.3 "C."** - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **VENCIDA** em 01/09/2021, no item **5.4 "B, C e D" VENCIDA** em 30/01/2021, porém ela se enquadra no art. 43 §1º da Lei 123/2006, e no item **5.5 "B" VENCIDA** em 05/07/2021. A empresa **Promov Empreendimentos EIRELI – ME,** CNPJ nº13.350.372/0001-90, foi considerada **INABILITADA** por apresentar o item: **5.2 "e" -** Certificado de Registro Cadastral **-** C.R.C**. VENCIDO e** por fim **NÃO APRESENTOU** o item **5.3. "D",** que se refere ao Seguro Garantia. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento, ficando as partes intimadas do resultado. As empresas **Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME – CNPJ Nº: 13.347.399/0001-23 e a empresa Cabral Construções e Locações EIRELI – ME**, **CNPJ nº 29.505.771/0001-12,** sendo as únicas empresas presentes na sessão de habilitação, não se manifestaram em ata.

Sendo declarados **HABILITADOS** por esta comissão as empresas: **Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME – CNPJ Nº: 13.347.399/0001-23** e a empresa **Cabral Construções e Locações EIRELI – ME**, **CNPJ nº 29.505.771/0001-12.**

O Senhor Presidente indagou aos licitantes presentes se desistiriam de interpor recurso contra a fase de habilitação, estes responderam positivamente, razão pela qual o Senhor Presidente dará ciência aos demais licitantes, publicando a presente ata na AMUPE, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, ficando assim marcado a abertura da próxima fase do certame para o dia 20/09/2021, às 10:00hs, caso não haja interposição de recurso.

O Senhor Presidente informou que encaminharia a ata de julgamento de habilitação aos licitantes participantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Midian Monteiro de Carvalho, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e Membros da CPL.

Rio Formoso, 09 de setembro de 2021.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente

MIDIAN MONTEIRO DE CARVALHO
Secretária

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Membro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A827B217

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.**

. Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIREL	70.175.336/0001-70	01 e 02	R$ 1.086.226,35

Rio Formoso (PE), 10 de setembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D0F9F510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 151/2021

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº 150/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria Nº 150/2021 de 18 de Agosto de 2021,

Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder gozo de férias, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021, referente ao ano de 2019."

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder gozo de férias, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021, referente ao ano de 2020."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A1AEE00E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 152/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Gilda da Silva Cunha,** matrícula 833-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 13/06/2021 a 12/07/2021;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor referente ao ano de 2020, na folha de pagamento do mês de agosto/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4CD97827

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 153/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **Elton Johnathan de Sá Ferreira,** matrícula 1724, em 23/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um), pelo período de 23/08/2021 a 06/09/2021;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor referente ao ano de 2020, na folha de pagamento do mês de agosto/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:75F30E09

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 155/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA** em 23/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica à o servidor supramencionado, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 21/08/2021 até 19/09/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 21/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08/09/2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1C7F1B7D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 156/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **DAMIÃO ANTONIO DA SILVA** em 18/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica à o servidor supramencionado, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir 18/08/2021 até 16/10/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 18/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08/09/2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C3136E2E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 157/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **ANA CÉLIA MARTINS MACEDO** em 13/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica à o servidor supramencionado, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 02/08/2021 até 31/09/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 02/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08/09/2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8FCF73EC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 158/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **CICERO BETIANO DOS SANTOS,** matrícula 1724, em 09/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um), pelo período de 02/10/2021 a 01/11/2021;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor referente ao ano de 2021, na folha de pagamento do mês de setembro/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A550E8FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 703/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Florismar de Oliveira Simião, matrícula nº 150137, lotada na Secretaria de Cultura e Esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2D840D98

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 704/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Francisco Rosalvo Leite de Sá, matrícula nº 105716, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/09/2021 a 27/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6389C60A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 705/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento da servidora Juciara Angélica Pereira Silva e atestado anexo solicitando realização de atividades em home office, tendo em vista que a servidora encontra-se gestante.

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR**, a portaria nº 626/2021 que CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE a servidora Juciara Angelica Pereira Silva, matrícula 138039, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/06/2021 a 06/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:31801259

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 706/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Manoel Roque dos Santos, matrícula nº 100080, Gari, lotado na Secretaria de Administração, a disposição da COMPESA, referente ao exercício 2020/2021, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:89E46070

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 707/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 630/2021** que CONCEDE LICENÇA PRÊMIO a servidora Adalvina Selina Barros Dos Anjos, matrícula nº 112003, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/08/2021 a 29/01/2022.
Onde se lê: 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/08/2021 a 29/01/2022.
Leia-se: 120 (cento e vinte) dias, no período de 03/08/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 03 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:18D19975

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 708/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120855	Jose Lucivan Gonçalves da Silva	2016/2017	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:42DED7FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 709/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
127566	Cícera Rosimere Ferreira	08 dias	02/08/2021 a 09/08/2021
124133	Célia Taciany dos Santos Cavalcante	60 dias	09/08/2021 a 07/10/2021
113859	Darci Ferreira Rocha	15 dias	04/08/2021 a 18/08/2021
115711	Eliane Joana da Silva	60 dias	12/08/2021 a 10/10/2021
117757	Lucicleide Cícera de Lima Paz	30 dias	16/08/2021 a 14/09/2021
124265	Maria Celma de Lima Ferreira	07 dias	26/07/2021 a 01/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 02 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:45B84FCD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 710/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
113859	Darci Ferreira Rocha	30 dias	18/08/2021 a 16/09/2021
102571	Maria Ivanilda De Sousa Gomes	60 dias	01/09/2021 a 30/10/2021
103489	Maria Ivanilde de Souza	30 dias	18/08/2021 a 16/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 02 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0634A849

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 711/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA, a servidora Conceição Kelly de Paiva Ferreira, Professora, Matrícula nº 129796, lotada na Secretaria de Educação, no período de 28/07/2021 a 04/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 02 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2E5501B2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 712/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Edson Wellington Pereira, matrícula nº 120790, Vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E5BD8B02

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 713/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Nerivalda Nair Barros, matrícula nº 105813, Auxiliar de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7BDCCC95

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 714/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Yohanna Thaynã Lopes de Sá, matrícula nº 125787, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, colocada à disposição da Promotoria de Justiça de Salgueiro, referente ao exercício 2017/2018, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1D106329

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 715/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Felipia Hortencia Lima e Silva, CPF n.º 004.937.842-25, para o cargo de Diretora de Desenvolvimento de Projetos Econômicos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A642B84C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 716/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor James Marins da Silva, matrícula nº 117862, Motorista, lotado na Secretaria de Administração, colocado à disposição da AEDS - FACHUSC, referente ao exercício 2017/2018, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6AF5500A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 717/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Amauri dos Santos Carlos, matrícula nº 105856, Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2019/2020, no período de 04/09/2021 a 03/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:564ECA9E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 719/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSDIDERANDO a Portaria n.º 646, de 11 de agosto de 2021, que nomeou para o cargo de professora de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da Secretaria de Educação a servidora Agmar Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de posse datada em 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANO o § 1º, do art. 23, do Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE POSSE,** a servidora Agmar Oliveira da Silva, pelo prazo improrrogável de 30 dias,

contados a partir do termino do prazo inicial estabelecido para a sua posse, conforme os fundamentos apresentados no requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 09 de setembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:53A9C612

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 721/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 011/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 379.906.468-03, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B7F137E0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 722/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 011/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO, CPF n.º 067.473.504-80, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E853CB7E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 723/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 011/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, MARINETE CORREIA DE LIMA, CPF n.º 369.375.253-20, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0C91FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 – CONCURSO 001/2020

FICAM AS CANDIDATAS, APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCADAS A COMPARECER A PREFEITURA MUNICIPAL, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 18.1,** MUNIDAS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE A CANDIDATA QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AR.

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORT. Nº	NOME
721/2021	JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS
722/2021	CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO
723/2021	MARINETE CORREIA DE LIMA

SALGUEIRO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:51D208D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021.

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação nº. 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de regularização ambiental junto a Agência Estadual do Meio Ambiente- CPRH da lagoa de estabilização e seu funcionamento que é parte integrante do sistema de esgotamento sanitário do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, descritos no termo de dispensa e na proposta da contratada. Ratifica-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa **DL AMBIENTAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA – (CNPJ N.º 27.489.807/0001-96), por apresentar o menor preço global no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Santa Maria da Boa Vista -PE, 27 de agosto de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BBF37700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029 /2021.
CONTRATO Nº: 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: DL AMBIENTAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 27.489.807/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO E SEU FUNCIONAMENTO QUE É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- PE, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 27 de agosto de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:09E080EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2021, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais hospitalares/odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista- PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas:

PNZMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ N.º 32.980.596/0001-20) para os lotes: 1, 7, 10, 11, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 47, 58, 62, 72, 82, 86, 90, 104, 107, 109, 111, 119, 123, 125, 131, 132, 135, 138, 146, 153, 155, 157, 158, 161, 164, 166, 169, 172, 175, 176, 182, 190, 192, 193, 197, 201, 202, 205, 206, 208, 210, 211, 212, 219, 223, 224, 227, 230, 238, 243, 244, 246, 251, 252, 256, 257, 261, 264, 271, 274, 276, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 292, 295, 302, 304, 305, 311, 315, 318, 320, 347, 352, 354, 360, 361, 368, 369, 370, 372, 375, 382, 390, 392, 395, 400, 401, 403, 410, 411, 416, **com o valor global de : R$ 534.804, 27 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos).**
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-PE (CNPJ N.º 06.132.785/0001-32) para os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 18, 26, 35, 42, 43, 53, 56, 60, 61, 63, 65, 69, 73, 78, 79, 83, 87, 89, 92, 94, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 110, 117, 136, 137, 150, 152, 154, 167, 171, 174, 179, 181, 183, 196, 199, 200, 222, 225, 226, 231, 235, 245, 247, 250, 265, 266, 269, 275, 278, 283, 289, 290, 291, 300, 301, 303, 306, 308, 364, 365, 366, 406 e 407, com o **valor global de: R$ 431.517, 80 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).**
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ N.º 27.600.270/0001-90) para os lotes: 14, 16, 17, 21, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 95, 96, 99, 101, 108, 112, 113, 114, 120, 122, 124, 127, 128, 140, 143, 147, 148, 149, 151, 159, 160, 162, 165, 168, 189, 194, 198, 203, 209, 229, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, 242, 248, 249, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 262, 263, 268, 270, 272, 277, 279, 288, 293, 294, 296, 297, 298, 299 e 307, com o valor global de: **R$ 521.562, 90 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 35.472.743/0001-49) para os lotes: 15, 22, 31, 40, 41, 49, 88, 91, 93, 97, 115, 118, 121, 126, 129, 130, 133, 134, 142, 144, 145, 177, 184, 187, 188, 191, 207, 213, 214, 215, 216, 218, 241, 267 e 273, com o **valor global de: R$ 407.826, 50 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR (CNPJ N.º 23.993.232/0001-93) para os lotes: 28, 48, 75, 116, 163, 173, 186, 195, 204, 217, 314, 338, 348, 387, 391, 396, 404, 409 e 413, com o **valor global de: R$ 91.934, 30 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**
MS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ N.º 36.191.620/0001-00) para os lotes: 44, 45 e 185, com o **valor global de: R$ 54.540, 00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).**
DENTAL UNIVERSO EIRELI (CNPJ N.º 26.395.502/0001-52) 310, 312, 313, 317, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 335, 336, 337, 339, 340, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 371, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 388, 389, 393, 394, 397, 398, 399, 402, 405, 408, 412, 414 e 415, com o **valor global de: R$ 47.130, 85 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ N.º 38.259.748/0001-86) 316, 341 e 367, com o **valor global de: R$ 5.460, 00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:15081C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2021, cujo objeto do pregão é o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com alocação de motorista, manutenção preventiva e corretiva, além de outros encargos necessários a execução dos serviços, para atendimento das necessidades das secretarias municipais e fundos municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantidades estimadas no anexo I do Edital (Termo de Referência). Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas:
ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 24.753.698/0001-84) para os lotes 1,2,3 e 11, com o valor global de: 1.442.148,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais);
AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO (CNPJ N.º 38.008.567/0001-87) para os lotes 4,6,7,8,9,12,13,14,15,16,17,18 e 19, com o valor global de: R$ 2.855.174,95 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
FR TRANSPORTE EIRELI (CNPJ n.º 12.958.215/0001-07) para o lote 5, com o valor global de: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);
SUPORTE ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 13.859.286/0001-07) para o lote 10, com o valor global de: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais); por apresentarem os menores preços dos lotes supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE 08 de setembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3295CF4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 001

Institui o retorno as atividades presenciais na rede municipal de ensino de Santa Maria da Boa Vista – PE.

O Secretário Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista - SEDUC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 29, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista nº 1.690/2018, Lei Complementar nº 005/2018, e

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, especialmente seu Art. 7º, bem como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- a Lei nº 14.040, de 18 de Agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, que em seu § 3º do Art. 2º, trata da adoção do continuum curricular de 02 (duas) séries ou anos escolares para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno às aulas presenciais, com previsão para o dia 13 de setembro de 2021, de forma escalonada, progressiva e híbrida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista, nos termos desta Portaria;
§ 1º. O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.
§ 2º. O retorno às atividades pedagógicas presenciais ocorrerá em todas as Unidades de Ensino de forma escalonada e progressiva, da seguinte forma:
I – do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e EJA anos finais, dia 27 de setembro de 2021;
II – da educação infantil Creche, pré-escola, do 1º ao 4º ano do ensino fundamental e EJA anos iniciais, dia 04 de outubro de 2021.
Art. 2º. O retorno das atividades presenciais será facultativo aos estudantes, sendo que aqueles cujo pais/responsáveis optarem pelo ensino remoto, deverão realizar as atividades de caráter obrigatório por meio de Unidades Educacionais conforme organização própria.
§ 1º. Todas as Unidades Educacionais deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos estudantes.
§ 2º. A equipe gestora das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, deverá garantir que todos os estudantes que optaram pelo ensino remoto tenham acesso a todas as atividades propostas.
Art. 3º. Os estudantes participarão das aulas presenciais por revezamento diário, inicialmente com até 50% (cinquenta por cento) dos estudantes de cada turma, a depender da capacidade da sala, respeitado o distanciamento recomendado, sendo gradativamente ampliado conforme o contexto da pandemia da COVID-19.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, promoverá ampla divulgação, discussão e preparo das equipes gestoras para o retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º. Cabe aos gestores das Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino promoverem a preparação das Instituições e a ampla divulgação entre todos os segmentos das Comunidades Escolares, em conformidade com o estabelecido noProtocolo de Biossegurança de Retomada as Atividades de Ensino Presenciais de Santa Maria da Boa Vista.
Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão disponibilizar informações acerca da organização para o retorno híbrido aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.
Art. 6º. As Unidades de Ensino que apresentarem dificuldades para o cumprimento do Protocolo de Biossegurança de Retorno da Rede Pública Municipal de Educação às Atividades Pedagógicas Presenciais, terão seu retorno avaliado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
Art. 7º. Situações excepcionais, não previstas nesta portaria, deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para deliberações.
Art. 8º. Determinar que a inobservância ao exposto nesta Portaria e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores em suas instâncias de atuação, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações vigentes.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as situações em contrário.

SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 10 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:20F422F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças e assessórios originais para veículos leves, médios e pesados destinados a frota da prefeitura e secretarias, exceto Secretaria de Saúde, e Secretaria de Políticas Sociais, por maior desconto total de item, de acordo com especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital. 02.010 Gabinete do Prefeito - 4 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito - 00026 3390.30 99 Material de Consumo - 2.014 Secretaria de Transporte - 6 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte - 000080 3390.30 99 Material de Consumo - 26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal - 00086 3390.30 99 Material de Consumo - 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento - 4 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - 000110 3390.30 99 Material de Consumo - 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno - 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças - 000137 3390.30 99 Material de Consumo - 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 2 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE - 000157 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - 000176 3390.30 99 Material de Consumo - 27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município - 00184 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% - 000198 3390.30 99 Material de Consumo - 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - 000208 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação - 000213 3390.30 99 Material de Consumo - 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura - 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura - 000689 3390.30 99 Material de Consumo - 20 606 0060 2078 Manutenção e recuperação de estradas vicinais - 000695 3390.30 99 Material de Consumo - 02.090 Secretaria de Agricultura - 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00043/2021. Contratado: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA. CNPJ: 11.184.181/0001-70, pelo

valor de R$ 86.600,00. Vigência: de 03/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00044/2021. Contratado: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 35.588.102/0001-54, pelo valor de R$ 21.000,00. Vigência: de 03/09/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 03/09/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:79B71EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 030/2021 - PROC. 016/2021 - PREG. ELET. 07/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº030/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021. Contrato nº030/2021 – Processo nº 016/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2021 –CPL. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una /PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro; Contratado (a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/08/2021 à 20/08/2022.

São Bento do Una, 20/08/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:31FFC757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO - CONT. 064/2020 - PROC. 02/2020 - TP 01/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de engenharia para o serviço remanescente da conclusão da construção da Quadra Coberta com vestuário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural, neste Município, oriundo do Processo nº 02/2020; Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020; Contratado (a): FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI; CNPJ: 30.736.637/0001-01; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 23/07/2021 à 23/07/2022.

São Bento do Una: 20/07/2021

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BF8E3040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ár destinados as diversas Secretarias do Município de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 642.235,32. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **13/09/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/09/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **23/09/2021,** às **09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 10 de setembro de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:CE2323BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 036/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e reforma dos cemitérios públicos do Distrito de Maniçoba e da Avenida Pedro Almeida do Nascimento, na cidade de São Caetano-PE.
Valor máximo aceitável: R$ 156.252,62.
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **28/09/2021** às **09:00 horas.**
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 10 de setembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:DA539850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 008/2021 – PL N° 014/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tablets para atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA com o objetivo de proporcionar mais agilidade e modernidade nas

atividades diárias dos Agentes Comunitários de Saúde deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R$ 61.797,60 (sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 13/09/2021 até 24/09/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 24/09/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/09/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/09/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BED19058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa do ramo da engenharia objetivando o Recapeamento Asfáltico da Rua de acesso ao Santuário Frei Damião (Rua Manoel Felix de Menezes - sede) e Pavimentação em Paralelepípedo Rua do Abelardo, Entrada de Rua Projetada "A" e Entrada de Rua Projetada "B", Vila de Santana – 3º distrito, 25km da sede deste município de São Joaquim do Monte – PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do **Convênio nº 3.324.00/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE.** Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas nos Pareceres Técnicos elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, com o critério de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas **habilitadas** as seguintes empresas: 1- CONSTRUTORA ANCAR – CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, 2- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃOES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, 3- JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, 4- CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI-EPP – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 e 5- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94. Foi considerada **inabilitada** a empresa: PROMOV EMPREENDIMENTO EIRELI – ME – CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, por não atender o item 8.2.3.4, alínea "c" lote II, do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 10 de setembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C572B952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio à Sra. **SILVANA VERONICA BARBOSA VIEIRA MELO**, portadora do CPF nº 473.079.004-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor I, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 09 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:17DEC0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Processo Administrativo 044/2021 – Dispensa de Licitação 025/2021

Objeto: Aquisição de insumos para instalação do Analisador Hematológico Humano Zybio - Modelo Z5.

Contratado: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ART. LAB. EIRELI ME, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com endereço à Rua Guido Zampolo, nº 386, Recanto das Flores, Ribeirão Preto-SP.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Gl	Diluente Z3 e Z5 - 20 litros	495,00	495,00
2	1	Fr	Lize Z5 LB 100ml	567,00	567,00
3	1	Fr	Lize Z5 LD 500ml	750,00	750,00
4	1	Und.	Detergente concentrado auto despro 50ml	108,00	108,00
5	1	Kit	Controle hematológico 5 partes 3 níveis	1.560,00	1.560,00
TOTAL				**3.480,00**	

Vigência: 03/09/2021 À 03/12/2021

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CFD988F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Processo Administrativo 044/2021 – Dispensa de Licitação 025/2021

Objeto: Implantação do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, configuração do servidor E-SUS PEC, implantação e treinamento do software em 09 unidades básicas de saúde e configuração do App E-SUS Território em tablets e capacitação de 80 Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Contratado: C. L. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.755.643/0001-15, com sede à Rua Tiburtino Inácio, 23ª, São Francisco, na cidade de Brejo Santo (CE).

Valor:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Unitário	Total
01	01	Und.	Configuração do Servidor E-SUS PEC na Secretaria Municipal de Saúde para implantação do Prontuário Eletrônico	500,00	500,00
02	09	Und.	Implantação de prontuário Eletrônico, bem como prestação de serviço e treinamento do Software E-SUS PEC em 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde	300,00	2.700,00
03	80	Und.	Configuração do App E-SUS Território em tablets e capacitação para 80 (oitenta) Agentes Comunitários de Saúde	10,00	800,00

Vigência: 03/09/2021 À 03/12/2021

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:83F3CC8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA N° 001/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de exames de Raios-X para atender as Unidades de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Joaquim Godoy, nº 393, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE), Inscrita no CNPJ nº 23.834.924/0001-99.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo na ordem de 25 %, no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

São José do Belmonte – PE, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1CCEFB6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2021 - PROC. Nº 070/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 CONTRATO Nº: 0083/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A - PARA Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A**, CNPJ **07.506.554/0001-04**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25% total de R$ 66.618,75 (sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A437B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002/2021 - PROC. Nº 030/2019 PP Nº 25/2019 - CONTRATO Nº: 00001/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO EGITO E JOSÉ LINDOMAR GOIS DOS SANTOS, Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **JOSÉ LINDOMAR GOIS DOS SANTOS,** CPF 065.965.374-55**,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25% do ITEM 02 (Prótese, com base em grade metálica fundida, parcial Mandibular ou Maxilar Removível), total de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentros e quarenta reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:23057304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Processo Nº: 029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Aquisição parcelada de Tablets e Impressoras, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00027/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 3: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 20.081.724/0001-14, pelo valor de R$11.674,25.

São José do Egito, 09/09/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:94B2374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Processo Nº: 029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2021, para Aquisição parcelada de Tablets e Impressoras, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 2, 3: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 20.081.724/0001-14, pelo valor de R$11.674,25.

São José do Egito, 09/09/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:72C86708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021. PROCESSO Nº: 031/2021

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00029/2021. Processo Nº: 031/2021. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito/PE. Justificativa, por razões de interesse público e correção do termo de referência.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9D243EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para gestão de frota de veículos automotores do Município de São Lourenço da Mata/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,, incluindo o fornecimento de lubrificantes, filtros, peças e acessórios, serviços de mecânica, conforme especificações e quantitativos discriminados no - Termo de Referência deste Edital. Valor global máximo aceitável: R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 13 de setembro de 2021 no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. Data da sessão pública: 24 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de setembro de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:E7B796AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021

DECRETO Nº 044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de São Lourenço da Mata, seus Comitês Temáticos para Desburocratização e Liberdade Econômica, Compras Estratégicas e Educação Empreendedora no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e implementar os Comitês Temáticos para Desburocratização e Liberdade Econômica, Compras Estratégicas e Educação Empreendedora do Município de São Lourenço da Mata/PE,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de São Lourenço da Mata, presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, na condição de instância governamental municipal com atribuições consultivas, deliberativas e propositivas em relação a tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A presidência do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de São Lourenço da Mata, nas faltas e impedimentos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, será exercida pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Incluem-se entre as atribuições a serem discutidas e deliberadas pelo Fórum:
I – articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, estadual e municipal, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, bem como, acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes no âmbito do Município de São Lourenço da Mata;
II – propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de São Lourenço da Mata;
III – promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em São Lourenço da Mata;

IV – propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento em São Lourenço da Mata;
V – promover as ações que levam à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em São Lourenço da Mata;
VI – representar e participar do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na proposição de políticas voltadas para o Município do São Lourenço da Mata.
Art. 3º O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de São Lourenço da Mata contará com uma Secretaria Técnica, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.
§ 1º Ato do Secretário de Desenvolvimento Econômico investirá os integrantes da Secretaria Técnica nas respectivas funções, cujo desempenho consistirá em serviço relevante, de interesse público e não remunerado, sendo cabível a exoneração a qualquer momento.
§ 2º Compete à Secretaria Técnica:
I – promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II – prestar assistência direta ao presidente;
III – elaborar as reuniões;
IV – acompanhar a implementação das deliberações;
V – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Fórum.
Art. 4º Integrará o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de São Lourenço da Mata, um representante titular e até dois suplentes dos seguintes órgãos do governo municipal e entidades de apoio e representação:
I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II – Secretaria Finanças;
III – Secretaria Saúde;
IV – Procuradoria Jurídica;
V – Secretaria Educação;
VI – Câmara Municipal de São Lourenço da Mata;
VII – entidades mencionadas no art. 13 deste Decreto.
§ 1º Os referidos membros e respectivos suplentes serão designados por indicação dos representantes legais dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.
§ 2º A participação no Fórum não será remunerada, a qualquer título, bem como não ensejará vínculo trabalhista com o Município, qualificando-se como serviço de relevância e interesse público.
Art. 5º O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do São Lourenço da Mata é estruturado por Comitês Temáticos, responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas, os quais serão compostos e especializados de acordo com os seguintes eixos:
I – Comitê de Desburocratização e Liberdade Econômica;
II – Comitê de Compras Estratégicas;
III – Comitê de Educação Empreendedora.
§ 1º O Comitê de Desburocratização e Liberdade Econômica possui atribuições para a discussão, deliberação, resolução e proposição de matérias e políticas públicas pertinentes à revisão, atualização e modificação de atos normativos afetos direta ou indiretamente aos procedimentos de desburocratização da atividade econômica e sua regularização, no âmbito do Município, em geral, e desenvolvidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em particular.
§ 2º O Comitê de Compras Estratégicas possui atribuições para o monitoramento do fluxo de compras e de programações orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, definição e proposição de políticas públicas facilitadoras de contratações de pequenos empresários junto ao Poder Publico, do acesso ao crédito, bem como sua intermediação, discussão, deliberação e resolução de planos de fomento e atração de recursos públicos e privados para investimento em setores econômicos preenchidos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme levantamentos seu cargo, no âmbito da municipalidade.
§ 3º O Comitê de Educação Empreendedora concentra as atribuições afetas à Sala do Empreendedor, aos programas de fomento e promoção de capacitação de pequenos empreendedores, e outras que se lhe vierem de atribuir por lei ou ato do Poder Executivo.
§ 4º Os Comitês Temáticos realizarão reuniões mensais, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pela Secretaria Técnica.
§ 5º A Secretaria Técnica poderá instituir, em parceria com os órgãos e entidades integrantes do Fórum, com prazos de funcionamento previamente estabelecidos, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos para tratar de questões específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes.
§ 6º Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura para os Comitês Temáticos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.
Art. 6º A Secretaria Técnica do Fórum designará 02 (dois) membros do Governo para os Comitês Temáticos para Compras Estratégicas e Educação Empreendedora e outros 02 (dois) membros oriundos das entidades de apoio e representação, mencionadas no art. 13 deste Decreto, com mandato de 02 (dois) anos, admita uma recondução, sendo, neste último caso, um membro das categorias econômicas e outro das categorias obreiras.
§ 1º Caberá à Secretaria Técnica do Fórum a indicação do coordenador de cada comitê temático mencionado no *caput*.
§ 2º O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica será provido e disciplinado na forma do art. 9º e seguintes deste Decreto.
§ 3º A composição dos Comitês Temáticos consistirá em serviço relevante, de interesse público e não remunerado, sendo os agentes assim investidos demissíveis *ad nutum.*
Art. 7º O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias quadrimestrais, com a finalidade de apresentar as políticas públicas implementadas e os resultados alcançados no decorrer do quadrimestre subsequente.
Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão caráter público.
Parágrafo único. A Secretaria Técnica, quando necessário, convidará para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, representantes de órgãos, instituições públicas e privadas não integrantes do fórum, para tratar de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.
Art. 9º O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE qualifica-se como instância colegiada de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que tem por fim institucional analisar e simplificar os processos de abertura e licenciamento de empresas, desburocratizar o exercício das atividades econômicas no contexto da municipalidade e apoiar, opinar e auxiliar os programas de fomento à livre iniciativa e ao empreendedorismo, implementados por lei e por ato do Poder Executivo.
Art. 10. O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE será integrado por 9 (nove) representantes titulares, dentre membros titulares natos, titulares técnicos e titulares oriundos dos setores econômicos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e mesmo número de suplentes, estes indicados pelos respectivos titulares em Portaria.
Art. 11. São membros titulares natos do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município, investidos na forma deste Decreto:
I – o Prefeito do Município;
II – o Secretário de Desenvolvimento Econômico;
III – o Secretário de Finanças;
Art. 12. São membros titulares técnicos nomeados pelo Prefeito do Município:
I – um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE;
II – um representante do Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
III – um representante da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 13. São membros titulares oriundos dos setores econômicos:
I – um representante do empresariado do Município de São Lourenço da Mata;
II – um representante dos trabalhadores do Município de São Lourenço da Mata;
§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, que exercerá o voto de qualidade na hipótese de empate, e, quando em exercício o suplente, pela Vice-Presidência.
§ 2º A Vice-Presidência do Comitê caberá ao representante da Secretaria de Finanças.

Art. 14. Compete ao Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE:
I – definir a coordenação do projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas no contexto do Município de São Lourenço da Mata, em articulação permanente com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;
II – identificar os principais envolvidos no processo de abertura e licenciamento de empresas em funcionamento no âmbito do Município;
III – definir a governança do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE;
IV – mapear cada um dos procedimentos para abertura de empresas no município;
V – encontrar pontos de melhoria do processo de abertura e licenciamento de empresas no Município, em interlocução com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, o Comitê de Desburocratização de Abertura e Licenciamento de Empresas do Estado de Pernambuco, o Serviço Brasileiro de apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e a sociedade civil;
VI – definir diretrizes para o projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas para o Município.
Parágrafo único. O Comitê se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de dois terços de seus membros.
Art. 15. A atuação como representante no Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE será considerada serviço público relevante e não remunerado, sendo seus membros destituíveis.
Art. 16. O funcionamento e organização do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE devem ser disciplinados em Regimento Interno, publicado por meio de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.
Art. 17. Ficam nomeados para as funções de membros natos, de que trata o art. 11 deste Decreto:
I – o Senhor VINICIUS LABANCA, Prefeito do Município;
II – o Senhor ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, na condição de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
III – o Senhor JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO, na condição de Secretário de Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
IV – o Senhor FERNANDO DIAS, na condição de Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico.
V – o Senhor MARCELO AGNESE LANNES, na condição de Procurador Geral do Município;
VI – A Senhora CARMEM DANÚZIA DA SILVA VERÍSSIMO, na condição de Coordenadora da Sala do Empreendedor do Município
Art. 18. As propostas e resultados produzidos pelo Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão encaminhados ao Governo Municipal.
Art. 19. O Poder Executivo editará ato de nomeação para as funções de que tratam os artigos 12 e 13 deste Decreto e disciplinando os procedimentos das reuniões do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E31967AD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000012/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 2.094.572,76.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/09/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 Às 13:30h dos dias úteis pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 10/09/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8AC8D48C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000014/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 816.378,42.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/09/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 10/09/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EE0E6919

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2021. CPLOSE. Convite Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, NO BAIRRO DE CHÃ DE TÁBUA, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: MASTERS CONSTRUCOES LTDA EPP. CNPJ: 39.291.295/0001-38, pelo valor de R$ 122.811,48.

São Lourenço da Mata, 10/09/2021.

JOSÉ CLAUDIO ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E2839B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA
ONDE SE LÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

LÊ-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.386.337/0001-44**, com sede à Rua C 4, Lotes 10/11, Loja 4 – Taguatinga – Distrito Federal CEP: 72.010-040, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A PARTIR DO SÉTIMO MÊS, ENCAMINHADAS PELO MÉDICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor total: de **R$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais*)*, Vigência: 31/12/2021. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:15BB4D5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA
ONDE SE LÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

LÊ-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **WW COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.835.542/0001-02**, com sede à Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n° 96 – sala 08 – Parque Verde - Cabedelo – PB – CEP: 58.102.835, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A PARTIR DO SÉTIMO MÊS, ENCAMINHADAS PELO MÉDICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor total: **R$ 2.988,00** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais*)*, Vigência: 31/12/2021. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FF7EF338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 096/2021

CONTRATO 096/2021. Compras. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Correção de matéria (devido a erro de digitação/calculo na somatória dos itens) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2021, Edição 2911 (Ano XII), pagina 111 – Onde se Lê – "Valor Global R$ 5.331,00", Leia-se – "Valor Global R$ 5.481,00". Informações, na sede Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9932DEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE AO CONTRATO 096/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO referente ao CONTRATO 096/2021. Compras. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Correção de matéria (devido a erro de digitação/calculo na somatória dos itens) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2021, Edição 2911 (Ano XII), pagina 111– Onde se Lê – "Valor do contrato: O valor do objeto para pagamento em parcela única é de R$ R$ 5.331,00 (cinco mil trezentos e trinta e um reais)", Leia-se – "Valor do contrato: O valor do objeto para pagamento em parcela única é de R$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais)". Informações, na sede Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:928804A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 096/2021

Objeto: Contratação de forma direta de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (1 Geladeira/Refrigerador e 2 Ar condicionados). Contratada: A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 02.115.136/0003-34, Valor Global R$ 5.481,00, Vigência: 31/08/2021 à 30/09/2021

31/08/2021.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FC6921DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO 096/2021

REFERÊNCIA: Contratação de forma direta de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato 096/2021
Valor do contrato: O valor do objeto para pagamento em parcela única é de R$ R$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais).

À, A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA,

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo, a partir desta data o fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo de acordo com o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 31 de agosto de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA

Contratada
A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4D762A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79**, vencedora do Lote, no valor total de **R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais),** por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 10 de setembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:DC6CDCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ Nº 35.152.015/0001-50**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04 e 05**, no valor total de **R$ 79.488,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais),** por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 10 de setembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A215B919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LER: CT 006/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidores para participação de pregão eletrônico e elaboração de atos administrativos internos para início de mandato do Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: N P L SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.904.883/0001-10. VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 05 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 02/08/2021. LEIA-SE: CT 006/2021. Objeto: contratação de Assessoria e Consultoria em pregões para Secretarias Municipais de Tacaratu-PE. Contratado: N P L SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.904.883/0001-10. VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 05 meses a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 02/08/2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FE034051

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP Nº009/2021 PMT
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, bem como os trabalhos e serviços necessários a sua confecção com a apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE nº 003/2009 – Anexo I. Empresa Vencedora: ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.854.421/0001-29, com o valor de: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0DB5A808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Aquisição de Câmaras Frias e Caixas Térmicas para equipar a coordenação de vigilância epidemiológica e PNI (Programa Nacional de Imunizações), com recurso próprio e recurso de emenda do Ministério da Saúde, Proposta nº: 11360.884000/1190-06**. Valor Máximo Aceitável** – **R$ 42.566,57 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/09/2021 até o dia 27/09/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/09/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 10 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:74741BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(PNAE), PARA MONTAGENS DE KITS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, EM DECORRÊNCIA DA PARALIZAÇÃO DAS AULAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO Nº 003/2021. CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.693.777/0001-96. VALOR: R$ 994.971,00. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BA09C25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL – 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 OBJETO Nat:. Serviços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital..
ONDE SE LÊ: Valor estimado de Contratação – R$ 1.241.350,00.
LEIA-SE: Valor estimado de Contratação – R$ 1.241.415,40.
CONSIDERANDO que a alteração, objeto desta, errata não afeta os preços unitários, visto que apenas se refere ao somatório total, fica mantida a data de abertura estabelecida na publicação veiculada no dia 06 de setembro de 2021.

Timbaúba, 10 de setembro de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:4FDDB59C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 016/2021 – O Pregoeiro do Município de Toritama, torna público que fará a retomada da licitação do referido Pregão, cujo objeto é o Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. A retomada do certame está prevista para 14/09/2021 às 13h30min (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 10 de setembro de 2021.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7C589246

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 017/2021. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.** Valor total máximo aceitável de R$ 48.233,27 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**.** Data e hora da abertura: **24/09/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 10 de setembro de 2021

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3663A8DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório PMT nº. 026/2021
Pregão Eletrônico SRPC nº. 015/2021
Objeto:Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, **(itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

DETENTORA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**.
Valor Global:R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3178D3CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório PMT nº. 026/2021
Pregão Eletrônico SRPC nº. 015/2021
Objeto:Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município

de Toritama/PE, **(itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**.
Valor Global:R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1BC67C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 212/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº01/2018, realizado em 25 de novembro de 2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. E ainda considerando a Lei nº 1.309/2014.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, na categoria Ampla Concorrência, a Servidora abaixo relacionada:

NOME COMPLETO	CPF
JACIRA MARIA SILVA	CPF: 052.953.674-95

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:825F03E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 213/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) ROBERVAL ABÍLIO DA SILVA, inscrito no CPF: 040.594.734-80, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 01/09/2021 e término no dia 01/11/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 setembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:34B81909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESOLUÇÃO CME Nº 07/2021

Regulamenta as Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação de medidas no retorno das aulas presenciais no formato híbrido (presencial e remoto) do Sistema Municipal de Educação de Toritama – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORITAMA, no uso das atribuições previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.652/2018, e com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na LDB nº 9394/1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que "estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou em 11 de março de 2020, a COVID-19, nova doença causada pelo coronavírus (denominado Sars-CoV-2) como uma pandemia;
CONSIDERANDO que a partir de 18 de março de 2020, as aulas foram suspensas, em todo o Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual Nº 48.810 de 16/03/2020, no Art. 6º-A;
CONSIDERANDO o Guia de Educação em Tempos de Pandemia: direitos, normatização e controle social da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);
CONSIDERANDO as Diretrizes para o Protocolo de retorno às aulas presenciais do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);
CONSIDERANDO os Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
CONSIDERANDO a Nota Técnica do retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 do Órgão TODOS PELA EDUCAÇÃO;
CONSIDERANDO o Protocolo Setorial da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 6/2021 aprovado em 06/07/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;
CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada às Aulas Presenciais elaborado em 2020 pela Comissão de Gerenciamento do Plano de Ação do Retorno às Aulas Presenciais e revisado no mês de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada às Aulas Presenciais construído pela educação municipal que garante o desenvolvimento das atividades escolares de forma presencial e não presencial (ensino híbrido), e que propõe ações pautadas nas recomendações da OMS – Organização Mundial da Saúde e no cumprimento das exigências feitas pela vigilância sanitária;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco implementou uma estratégia de retomada dos setores da economia e outros afetados pelos efeitos da Pandemia da Covid-19, que combina índices de ocupação hospitalar e evolução de casos nas regiões e que define níveis restritivos de retomada produtiva, visando assegurar que o Sistema de Saúde continue em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos no Plano Municipal de Retomada da Educação para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;
CONSIDERANDO a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;
CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e demais profissionais da educação para a saúde emocional e aprendizagem dos alunos, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;
CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido (presencial e remoto) como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;
CONSIDERANDO a responsabilidade das unidades escolares em comunicar à comunidade escolar sobre as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer nº 04/CME/2021, da lavra dos Conselheiros Adilson Amaro Tavares, Aluizio Severino de Arruda, Antônio Heleno da Silva, Josimar Soares da Silva, Jozeilda Grinauria Menino, Laudenice Maria Santos Silva, Maria Ângela de Souza Lira, Maviael Xavier Leite, Osenir Arruda da Silva, Simone Áurea da Silva e Wilson Mendes e a decisão Plenária aprovada em 17 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o que assevera a Lei Municipal nº 1.652 de 2018, que aprova o Sistema Municipal de Ensino de Toritama;
CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que solicita a regulamentação do ensino híbrido (presencial e remoto) nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Toritama.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para o retorno às aulas presenciais, por meio do ensino híbrido (presencial e remoto) no dia 01 de setembro de 2021, nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Toritama, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. A retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino, deve preservar a saúde dos estudantes, dos professores e demais trabalhadores da educação, observando as diretrizes do Poder Executivo Municipal, conforme os protocolos de biossegurança adotados.
Art. 2º Para atender ao direito do estudante e ao cumprimento do período letivo de 2021, fica autorizada, a partir do retorno às aulas presenciais, excepcionalmente, a oferta de atividades escolares realizadas nas modalidades presencial e remota, de maneira simultânea e/ou complementar, por meio do ensino híbrido.
Art. 3º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, que deve ser oferecida de maneira regular, pela rede ou instituição de ensino, sempre que houver estudantes optantes por esta metodologia pedagógica, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.
Art. 4º A organização do ensino híbrido deverá respeitar o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar e as condições existentes de infraestrutura, assim como as normas vigentes no Sistema Municipal de Ensino de Toritama.
§ 1º As instituições de ensino devem realizar, quando necessário, as adequações no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico – PPP, indicando a organização e implementação do ensino híbrido.
§ 2º Podem ser utilizados como recursos pedagógicos e tecnológicos durante o ensino híbrido atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas (leituras de textos e livros, entre outros), estudos dirigidos (preparação para seminários, confecção de murais, grupos de estudos, entre outros), plataformas virtuais, redes sociais, chats, fóruns, whatsapp, videoaulas e outras assemelhadas.
§ 3º Cabe à mantenedora disponibilizar os recursos pedagógicos, técnicos e tecnológicos necessários à organização do ensino híbrido, e à instituição de ensino e seus professores de turma ou componente curricular a definição de quais recursos serão utilizados.
§ 4º As instituições de ensino devem atender às exigências previstas no caput deste artigo, evitando sobrecarga aos alunos e prejuízos aos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 5º Na organização pedagógica e curricular do ano letivo de 2021, os professores de turma ou componente curricular, após orientações da Coordenação Pedagógica, devem priorizar o atendimento dos objetivos educacionais dos estudantes por meio dos recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na instituição de ensino.
Art. 6º A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação observará as diretrizes do Plano Municipal de Retomada de Retorno às Aulas Presenciais da Educação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE.
Art. 6º O Conselho Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução a qualquer tempo.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama - PE, 20 de agosto de 2021

JOZEILDA GRINÁURIA MENINO
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6EB001C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama-PE.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto municipal nº 81, de 21 de junho de 2021 e na Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação de Toritama-PE, resolve:

Art. 1º Determinar que os servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama-PE, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19, deverão retornar ao trabalho presencial após 15 (quinze e um) dias da segunda dose.
§1º Dos servidores mencionados no caput deste artigo estão incluídos as gestantes, puérperas, pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidades.
§2º As atividades presenciais implicarão no retorno dos servidores fisicamente junto com os alunos a partir do dia 1º de setembro de 2021, conforme a Resolução 07/2021 do Conselho Municipal de Educação de Toritama-PE.

Art. 2º O servidor, cujo grupo de vacinação já tenha sido contemplado com as duas doses, ou dose única, e que não se imunizou contra a COVID-19, deverá apresentar-se à Unidade de lotação para justificar os motivos do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:304D95D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME/TORITAMA – PE Nº 04/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 725/1997 de 25 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 1.652/2018, HOMOLOGAR O Parecer CME/TORITAMA – PE nº 04/2021, de 20 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toritama – PE que define e regulamenta as Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação de medidas no retorno das aulas presenciais no formato híbrido (presencial e remoto) da Rede Municipal de Educação do Município de Toritama – PE, consoante a Resolução CME nº 02/2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F2B1804D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Tracunhaém torna público, após, o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO do Proc. Licitatório nº. 13/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Passagem molhada nas Ruas 05 e 13 do Loteamento Paulo Petribu no município de Tracunhaém/PE, conforme Proposta do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal(FEM), Reserva Parlamentar Nº 6007/2021 e 6008/2021.

EMPRESAS HABILITADAS:

CONTRUTORA IPOGIL – EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10
CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12

EMPRESA INABILITADA:

AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.978.001/0001-17.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que esta ultima, querendo, apresente recurso, conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando também os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Informações podem ser obtidas "in loco" no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém/PE, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:2ED7D9CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 47/2021 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 04/2021, que tem como **Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento de grupos culturais como maracatus, mamulengos, emboladores de coco, repentistas, capoeiristas, etc., para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual, durante a LIVE CULTURAL em comemoração ao aniversário da cidade, no dia 12 de setembro de 2021**.**

Ord	ATRAÇÕES		VALOR
01	Maracatu Leão da Floresta	21.690.679/0001-37	1.000,00
02	Maracatu Estrela Formosa	14.241.793/0001-45	1.000,00
03	Maracatu Estrela Cadente	32.844.131/0001-41	1.000,00
04	Maracatu de Leãozinho de Vicência	107.337.624-92	1.000,00
05	Mamulengo Flor de Jasmim. Rep: **Antônio Joaquim de Santana**	650.420.424-15	600,00
06	Dupla de Violeiros. Rep: **Antônio José da Silva**	183.072.304-97	700,00
07	Dupla de Repentistas. Rep: **Severino Felipe dos Santos**	856.421.504-72	700,00
08	Grupo de Capoeiristas. Rep: **Luis Flor da Silva**	022.053.084-08	700,00
09	Embolador de Coco. Rep: **Antônio Vicente da Silva**	082.536.504-00	700,00

Vicência/PE, 10 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:15A9FE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDENOR INDIVIDUAL)

Processo Nº: 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021– O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, Localizado na Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, corrigi na matéria veiculada no dia 10 de setembro de 2021: **Onde se lê:** Valor global máximo aceitável de R$ **2.136.141,76 (dois milhões cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).** **Leia-se**: Valor global máximo aceitável de R$ **2.151.141,76 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil e cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Vitória de Santo Antão, 10 de setembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AD952DFE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1272/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS** do Cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** e NOMEÁ-LO para exercer o

Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, com efeito legal a partir desta data. **Onde se Lê:** Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021. **Leia -se:** Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:05F06A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

Proc. 030/2021 - Pregão Eletrônico n.º 010/2021.
O Pregoeiro do Município de Xexéu comunica aos interessados no Pregão em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar e Universitário, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu, por um período de 12 (doze) meses, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 17/09/2021 às 09:30h. O presente adiamento ocorreu diante da necessidade de revisão e adequação do certame. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicações na imprensa oficial, conforme disposição legal.

Xexéu/PE, 10 de Setembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6C006323

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 033/2021 - Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto**: Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de Material de Limpeza para as necessidades de diversas Secretarias do Município de Xexéu, por um período de 12 (Doze) Meses. Valor global estimado: R$ 572.441,46**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h30min do dia 23 de Setembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11h00min do dia 23 de Setembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do Portal da Transparência do Município de Xexéu no site: http://xexeu.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/xexeu/1/licitacoes Informações através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br das 08h às 13h em dias úteis ou na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 10 de Setembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3EF7EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO RUSSELL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, com **valor máximo estimado para execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses de R$ 1.798.857,81 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**. Data de Abertura e entrega dos envelopes: **dia 10 de outubro de 2021, às 10:00h**, na sala de Reunião da Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE. Informações pelo site: **https://www.paulista.pe.gov.br**, pelo telefone (81) 99942-1338 ou pelo e-mail: **cplobras.paulista02@gmail.com**, O Edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na Gerência de Licitações mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 13:00h.

ONDE SE LÊ: dia 10 de outubro de 2021, ...
LEIA-SE: dia 18 de outubro de 2021, ...

Paulista, 10 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia - Secretaria de Administração - Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:1FD020CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que tem por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Empresas Classificada conf. CPL e parecer do Setor de Engenharia declara CONSTRUÇÕES as empresas classificadas: **1ª –** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ: 07.052.373/0001-55 – **R$ 364.317,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**; **2ª –** GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 19.221.997/0001-38 – **R$ 389.349,98 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**; **3ª** – MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 11.211.110/0001-19 – **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)**; **4ª** – RIO BRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI: CNPJ: 02.951.249/0001-08 – **R$ 417.215,41 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quinze**

reais e quarenta e um centavos); **5ª** – NE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 03.951.168/0001-70 - **R$ 427.656,02 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**. E declara vencedora do certame a empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI** – CNPJ: 07.052.373/0001-55 – **R$ 364.317,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). Notifica-se** que está aberto o prazo recursal estabelecido na Lei nº. 8.666/1993. Maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Souza, 26, Nobre – Paulista/PE, no horário das 08hs às 12hs, de segunda a sexta feira**.**

Paulista/PE, 10 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia – Secretaria de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:85C3B28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2021
CONVITE Nº 006/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

"Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**, na modalidade **CONVITE Nº 006/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO COMPLEXO MULTICULTURAL, por solicitação desta Secretaria de Infraestrutura.
Desta forma, informo que este termo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência e para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Justifica-se a revogação deste processo pela autuação em outra modalidade mais viável e unificada em outras contratações, com o mesmo objeto. Fica REVOGADO o Processo em epígrafe, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:91FA76FE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATO Nº: 026/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° S.N/2021, DA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI**
CPF: 22.723.564/0001-95
OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 3.614.838,54 (três milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1169 2021-1171 2021-1172
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, 4024 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos / **ELEMENTO(S):** 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / **FONTE(S)**: 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
VALOR EMPENHADO: **R$ 3.614.838,54 (três milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 04/08/2021 a 03/08/2022 – Administração Orçamentárias de Controle Interno do Município
ASSINATURA: 02/08/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretário de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:9A95D57C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2021

CONTRATO Nº.: 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 097/2021
MODALIDADE: DISPENSA n° **039/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1779/2021, de 08/07/20211779/2021, de 08/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARI LTDA.**
CNPJ/MF: 19.993.011/0001-48
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS PARA O CAMBATE Á PANDEMIA EM 58 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 226.249,29 (duzentos e vinte seis mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte nove centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-1212**
ATIVIDADE(S): 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem para o Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 11200000 – Transferência do Salário-educação
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 19 de agosto de 2021 a 18 de dezembro de 2022

ASSINATURA: 19/08/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E7CC1981

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO N° 018/2021

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.005.003/0001-79, com sede na Rua Apipucos, n°222, Apipucos, Recife/PE.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato n° 018/2021; Processo Licitatório n° 035/2021; Dispensa n° 023/2021.
OBJETO: Redistribuição das horas letivas especificadas na tabela da Cláusula Segunda do Contrato.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de redistribuir as 154(cento e cinquenta e quatro) horas contidas nos meses de maio(42h), junho(40h), julho(18h) e agosto(10h), que não foram transmitidas em virtude de demandas operacionais, administrativas e ajuste de estúdio. Serão acrescidas 2 (duas) horas diárias na programação, para compensação dos dias letivos anteriores a data de 09/08/2021. Ficará estabelecida a transmissão diária de 4 (quatro) horas de aulas na TV até ser compensada a carga horária de 154 (cento e cinquenta e quatro). Para o faturamento mensal, deverá ser considerado o período efetivo da transmissão e o período mais antigo que será compensado, devendo também constar tal informação na Nota Fiscal de Serviço.
FUNDAMENTO: Conforme alínea "a", do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, por meio do presente, registra-se a redistribuição e a alteração no quantitativo de horas diárias de transmissão de aulas definidas no **Contrato n° 018/2021**, firmado em 19 de maio de 2021, que passará a ser de 4 (quatro) horas diárias, a partir 09/08/2021 até ser compensadas 154 (cento e cinquenta e quatro) horas citadas na justificativa.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições originalmente contratadas contidas no referido contrato, que não tiveram sido alteradas no todo ou em parte pelo presente Termo de Apostilamento, passando o teor do presente instrumento a integrar o Contrato n° 018/2021.

Paulista/PE, 05 de agosto de 2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5C657EE1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1690/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo **"CC 1"**, o(a) Sr.(a) **LÍDIO SÉRGIO VALENÇA SOUZA**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a partir da presente data.
NOMEAR, o(a) Sr.(a) **LÍDIO SÉRGIO VALENÇA SOUZA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 01 de julho de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:E08277A4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO** para aquisição de 02 motos customizadas para serem usadas como MOTOLÂNCIA – PADRÃO SAMU, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com, Paulista, 10 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:367732D3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para calibração de equipamentos audiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com,

Paulista, 10 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:4F53AA8B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO** para aquisição de AUDIÔMETRO para atendimento das necessidades do Centro de Reabilitação do Nobre, da Secretaria de Saúde do município do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com, Paulista, 10 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:05B82F6A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO** para aquisição de larvicida biológico a base de *Bacillusthuringiensisisraelensis*, para ser utilizado pela Secretaria de Saúde do Município da Cidade do Paulista, no Programa Municipal de Controle da Dengue, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com,

Paulista, 10 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:036B1F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL**,** Após o processamento do Pregão EletrônicoNº 23/2021, OMunicípio de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 30/2021
Fornecedor: **F LUCAS W E SILVA ME**, com sede na Rua 7 de setembro nº02 São Francisco Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501731/0001-98, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel I3 com Gráfico Integrado, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Módulo Isolador Estabilizado 500va.	UNIDADE	30	3.749,00	112.470,00
2	NOTEBOOK - 8ª geração do Processador Intel Quad Core Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil) Teclado ABNT2 em Português (Brasil), Memória de 8 GB, SSD de 240GB, Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1, Tela LCD WLED - HD 15,6 (1366 x 768) com antirreflexo (com câmera e microfone).	UNIDADE	05	4.225,00	21.125,00
3	Impressora multifuncional com bulk-ink multifuncional (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 5760 x 1440 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de4.500 cópias preto e 7.500 em cores. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. (modelo de referencia l3150)	UNIDADE	20	1.230,00	24.600,00
6	Projetor multimídia wireless 3.200 lumens. Com resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800). Compatibilidade com VGA e HDMI 480I/P, 576I/P, 720I/P, 1080I/P. Brilho mínimo de 3200 ansi lumens, razão de contraste de 2000:1, vida útil da lâmpada de projeção deve ser mínima 3000H (modo normal) e 4000H (modo econômico). Consumo de energia máximo no modo normal 350w, consumo máximo em stand-by de 1w. Com alto-falante (s) integrado (s) de no mínimo 8w de potência. Efeito de correção do keystone vertical +/- 30º, com o tamanho da tela projetada sendo no mínimo de 40 a 280. Distância de projeção: 1,2m a 8,4m. Entrada HDMI e RCA.	UNIDADE	02	2.315,00	4.630,00
8	NO-BREAK Valores mínimos de 1,5 KVA para Potência nominal, fator de potência de 0,65 ou maior; • Deverá ser do tipo “Line Interactive”,senoidal, monofásico, com regulação de tensão de saída; Tensões nominais de entrada: 215 á 235v ac. uma destas ou Variação admissível da tensão de entrada em no mínimo (-) 20% e (+) 20%;• Tensão nominal de saída: 115 ou 120 Vac; Regulação de tensão de saída em rede em no máximo (-)15% e (+) 10 %;• Regulação de tensão de saída (operação em bateria) em no máximo (-/+) 5%;• Eficiência On Line: 95% (mínimo); • Freqüência nominal: 50/60 Hz + / - 3 Hz; Bateria selada (sem manutenção) e do tipo chumbo-ácido com os seguintes tempos de autonomia: Mínimo de 20 minutos a 50% da carga Mínimo de 5 minutos a 100% da carga; Forma de onda senoidal operando em bateria deverá possuir software de gerenciamento e supervisão para permitir o desligamento do servidor. Este software deverá possuir conformidade (certificação / garantia) de funcionamento / execução nos sistemas operacionais Windows e Novell, em todos os tipos e as versões destes• Deverá possuir filtros de ruído de linha; • Possuir interface de comunicação serial• Deverá ter entrada para alimentação de, pelo menos, 5 (três) equipamentos.	UNIDADE	05	1.010,00	5.050,00
10	Estabilizador de voltagem bivolt, potência mínima 600VA/W, 4 tomadas, proteção de linha telefônica, fusível externo (oito unidades);(Garantia: 02 anos)	UNIDADE	20	122,00	2.440,00
11	HD EXTERNO 1TB - Capacidade: 1 TB, no mínimo; Interface: 1 (uma) USB 3.0. Velocidade: 7.200 RPM, taxa de transferência de pelo menos 480Mbps; Buffer de no mínimo 64 Mb. Compatibilidade com Windows xp/7/8 e 10.	UNIDADE	10	349,00	3.490,00
12	HD INTERNO 1TB – Interface SATA III (6Gb/s).Cache 64MB.Capacidade 1TB Densidade de área (média) 625Gb/pol2. Setores garantidos 1,953,525,168 .Taxa anual de falhas <1%. Corrente máxima de inicialização, CC 2.0. Dimensão. Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM. Latência média 4.16ms. Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms. Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms	UNIDADE	05	380,00	1.900,00
13	MOUSE-Características: Com fio/Design ambidestro. -Sensor: Óptico. -Resolução: 1200DPI. -Quantidade de botões: 3. -Conexão: USB. -Requisitos do sistema: Windows 7/8/10. -Comprimento do cabo: 1,5m. -Cor: Preto. (Modelo de referência: Mouse HP Óptico 1200DPI 1000)	UNIDADE	60	10,50	630,00
14	TECLADO Idioma Padrão:Português (ABNT2); Comprimento do cabo: 1,5 m;Entrada: USB;Variedade de 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho;Formato e os Contornos confortáveis;Ajuste de altura;Teclado Numérico de tamanho normal;Compatibilidade: Windows 7/8/10.(Modelo de Referência:Teclado HP 100)	UNIDADE	60	30,50	1.830,00
15	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 250W ou superior, Bivolt automático, corrente 5A-2.5A. Frequencia: 50Hz/60HzSaída DC, Pinagem: 1xAlimentação 20/24 pinos, 1x Auxiliar TX, 1xAlimentação Drive 1.44, 2xSerial SATA, 2x IDE, 1 x conector PCI Express com 4 pinos, cabo de energia, garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	100	96,00	9.600,00
16	PEN DRIVER –Capacidade mínima de armazenamento: 8GB; Interface USB 3.0; Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
20	RoutherBoardfrequência nominal CPU 880 MHzcontagem de núcleos de CPU 2Tamanho de RAM 256 MB10/100/1000 portas Ethernet 5Número de portas USB 1PowerJack 1tensão de entrada suportada 8 V - V 30 PoE sim monitor de tensão sim monitor de temperatura Pcb sim dimensões 113x89x28mm Sistema operacional RouterOS temperatura ambiente Testado 30 + 70 C CPU MT7621A Consumo máximo de energia 5W Tipo de slot Usb Usb tipo A Usb Power reset sim tipo de armazenamento Flash tamanho de armazenamento 16 MB contagem de threads de Cpu 4 (Modelo de Referência:Mikrotik RB750GR3)	UNIDADE	40	580,00	23.200,00
22	PEN DRIVE capacidade mínima de armazenamento: 16GB; Interface USB 3.0; Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
27	**DVR 32 Canais > Suporte para câmeras IP: 32;** **> Protocolos suportados: INTELBRAS-1 / Onvif PerfilS;**	UNIDADE	6	2.649,00	15.894,00

	> Funções de rede: HTTP/HTTPS / TCP/IP / IPv4/IPv6 / RTSP / UDP / UPnP (somente discovery) / NTP / DNS / DDNS / Filtro IP / FTP / SFTP / E-mail (SMTP) / SNMP / 802.1x / Intelbras Cloud;> Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; **> Entrada e saída para áudio: 1 canal RCA;** **> Compressão de áudio suportado: G.711 / AAC;** **> Saídas de vídeo: 1 HDMI / 1 VGA;** **> Quantidade de canais exibidos na tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 /36;> Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K) / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP(Full HD/1080p) / 1MP(HD/720p) / D1/IF;> Suporte à Planificação (câmeras Fisheye): Não possui; > Zoom digital: Sim;** **> Sistema de compressão dos arquivos: H.265 / H.264;> Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps;** **> Reprodução simultânea: Até 4 canais;** **> Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100/1000Mbps);** **> Portas PoE: Não possui;** **> Throughput de rede: 140 Mbps;** **> Acesso por Smartphones: IOS e Android através do Intelbras ISIC 6 / ISIC Lite / Guardian;** **> Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0 / 1 no painel frontal USB 2.0);** **> Entrada e saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA;> Alimentação do dispositivo: 12Vdc / 4A;** **>Consumo:3W;> Dimensões (A x L x P): 28,2 x 37,5 x 5,6 cm** (Modelo de Referência: NVD 1232 IP Intelbras)				
30	SSD 240 GB- Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C , - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C , - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB,	UNIDADE	200	299,00	59.800,00
38	Cabo de Força Tripolar c15 -Conectores:Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C15 -Tipo de Cabo:Flexível Bipolar 2x0,75mm² Corrente Máxima:10ª -Tensão Máxima:250V -Tamanhos:1,5m	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
39	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (MICKEY) -Conectores:Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C5 -Tipo de Cabo:Flexível Bipolar 2x0,75mm² Corrente Máxima:10ª -Tensão Máxima:250V -Tamanhos:1,5m	UNIDADE	30	25,00	750,00
48	SMARTPHONE , Tipo de Tela:PLS TFT , Tamanho da Tela:5.7 , Resolução da Tela:Full HD+, Processador, Memória RAM e Armazenamento, Sistema Operacional:Android, Sistema operacional:Android 10 Núcleo de Processador:Octa-Core, Velocidade do Processador: 1.4Ghz, Memória Ram:2Gb , Memória Interna:32GB, Suporta Cartão microSD de até512, Acesso à Internet:Wi-Fi,4G, Conectividade:Bluetooth , -Recursos e Funções, Acelerômetro, Reconhecimento Facial, -Câmera Câmera Frontal Sim, Resolução da Câmera Frontal5.0 MP Resolução da Câmera Traseira13.0 + 2.0 MP Filma em(Câmera Traseira): Full HD, Diferenciais da Câmera Flash, Câmera Dupla, -Bateria, Capacidade da Bateria, 3000mAh, (Modelo de referência: Samsung SM-A015M)	UNIDADE	5	1.030,00	5.150,00
50	PLACA MÃE CHIPSET H310 , Suporta Processadores Intel® Core™ de 8ª e 9ª Geração (Socket 1151) Suporta DDR4 2666, 1 PCIe 3.0 x16, 2 PCIe 2.0 x1, AMD Quad CrossFireX™, Opções de Saída de Vídeo: HDMI, D-Sub Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887), Capacitores de Áudio ELNA, 4 SATA3 4 USB 3.1 Gen1 (2 frontais, 2 traseiras)	UNIDADE	20	595,00	11.900,00
69	COMPUTADOR - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel I3 com Gráfico Integrado, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Módulo Isolador Estabilizado 500va.	UNIDADE	10	3.749,00	37.490,00
VALOR TOTAL					**R$347.199,00**

Data de assinatura: 03 de AGOSTO de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 520, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de AGOSTO de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7113EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 179/2021.

Ementa: Relação Provisória dos Candidatos Aprovados no exame médico, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado provisório no exame médico**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Edital Nº 01/2019 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME MÉDICO

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos no exame médico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	NOME
4045417-7	ADELMO RODRIGUES DE BARROS JUNIOR
4058041-5	ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA
4037486-6	ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA
4063906-1	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO
4032606-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS
4125131-8	ANDERSON GUSTAVO GOMES DA SILVA
4010406-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

4079676-0	ANTONY TAYRONE OLIVEIRA CAVALCANTI
4032065-0	ARTHUR CIPRIANO DA SILVA
4046025-8	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE
4101652-1	AUGUSTO CESAR DA PAZ SANTOS
4127385-0	BRUNO LOPES VIEIRA
4114024-9	CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS
4062625-3	DANIELE SOUTO COSTA SOUZA
4096369-1	DAVID DOS SANTOS SILVA
4149148-3	DAVSON BRUNO DA SILVA MELO
4118923-0	DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES
4008278-4	DIEGO WESLLEY VICENTE RIBEIRO
4150012-1	DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA
4156729-3	EMANUEL LUCIO DA SILVA ROCHA
4156746-3	FABIO FERNANDES DE LIMA
4034946-2	FABIO SOUZA NEVES
4017541-3	FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS
4044671-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA
4086567-3	GABRIEL MATHEUS SILVA MORAES LIMA
4091474-7	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA
4113133-9	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO
4127779-1	HELIAB WESLLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
4008417-5	IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS
4167194-5	ISRAEL DO NASCIMENTO ROCHA
4007569-9	JADSON ALLAN SILVA
4002879-8	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA
4025552-2	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO
4005439-0	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA
4031864-8	JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS
4074342-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
4132651-2	JOSE DA SILVA INACIO
4026131-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR
4163866-2	JOSE JAIR DE MEDEIROS SILVA
4038898-0	JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
4013518-7	JOSE OLYMPIO DE FIGUUEIREDO NETO
4046061-4	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR
4009421-9	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA
4092316-9	JURANDIR VIEIRA FILHO
4019153-2	KALINE OLIVEIRA URSULINO
4092396-7	KLEITON ALUIZIO DE SANTANA
4105822-4	LEANDRO HONORIO DA SILVA
4152096-3	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
4152265-6	LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA
4005730-5	LUCAS FREITAS DOS SANTOS
4101827-3	LUCAS PEREIRA GOMES DA SILVA
4082681-3	LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA
4022047-8	MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA
4019457-4	MARCELO NASCIMENTO DA HORA
4069068-7	MARCIA CRISTINA MENDES DE FRANCA
4046319-2	MICHEL WILLYAM PAIXAO DA SILVA
4102670-5	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA
4081912-4	NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA
4024541-1	NEILSON DA SILVA SANTANA
4108489-6	ODILON DANTAS DA SILVA NETO
4116996-4	PAULA CRISLAYNE DE ALMEIDA LOPES
4091515-8	PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA
4079365-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
4131033-0	PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA
4148514-9	RAFAEL ALVES TEIXEIRA
4107254-5	RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO
4141953-7	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
4011883-5	REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA
4004483-1	ROBERTO KENNEDY SILVA OLIVEIRA
4157944-5	ROBERTO PAIVA DA SILVA
4142481-6	ROBSON JOSE DE BRITO
4037168-9	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS
4098039-1	RODOLFO FERNANDO MOTA
4000171-7	RODRIGO BERNARDO DA SILVA
4010499-0	RODRIGO EDUARDO COELHO DA SILVA
4122507-4	RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA
4099973-4	SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES
4106724-0	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS
4064230-5	TALITA CIBELE CORREIA
4007197-9	TASSIA REBECA RATIS DA SILVA
4117851-3	THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA
4109041-1	THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA
4153368-2	TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA
4092014-3	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE
4003978-1	VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO
4100111-7	VIVIAN CARLA DA SILVA
4122368-3	WESLEY MEDEIROS SANTOS

1.2. Relação provisória dos **candidatos que se declararam com deficiência** considerados aptos no exame médico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	**NOME**
4087477-0	ANDERSON RAFAEL DA SILVA
4065208-4	ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE
4073368-8	BRUNO CABRAL DE SOUTO

4145040-0	CHARLY FEKETE NETO
4106334-1	CLAUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR
4081138-7	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
4045729-0	DANIEL VITOR SANTOS
4068950-6	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA
4171950-6	EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE LIMA
4145942-3	FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO
4175167-1	FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO
4106935-8	GIRLENO BENEDITO COSTA
4140283-9	GRAZIEL DA GRACA NUNES
4128183-7	JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR
4164467-0	JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA
4029085-9	KENIO MARTINS SOUSA
4133867-7	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
4170481-9	MIQUEIAS ALVES PEREIRA
4139084-9	NATALLIA DANIELLI DE SOUZA

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME MÉDICO

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação Médica conforme modelo de formulário disponível no site https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/ , no período de **14 a 16 de setembro de 2021**, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico: **secretariacensp@cabo.pe.gov.br,** em formato PDF.

2.2. O candidato deverá anexar ao recurso apresentado os seguintes documentos: a) Cópia do Parecer Médico a que se pretende impugnar, b) Exames médicos complementares, se necessários à fundamentação do seu pleito.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente, intempestivo ou com conteúdo desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com esta portaria.

2.5 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição do recurso.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O extrato da portaria de resultado final na avaliação médica e de convocação para as etapas seguintes do Concurso Público, previstas no item 3.1.1.1. do Edital 01/2019, será publicado no *Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE*, e a respectiva portaria será divulgada na internet, no endereço eletrônico, https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/, na data provável de **22 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D22B978E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ANDRE FERREIRA DE ARRUDA						
CNPJ: 02.879.937/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BLOCO PARA RECADOS ADESIVO, MED. 76MMX102MM, COM 50 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	MAKE +	Blocos	1000	4,50	4.500,00
16	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35MMX13MMX24MM.	POLIBRAS	Unidades	1500	4,60	6.900,00
24	CLIPS NR. 5 MINI PARA CONVITE, PRODUZIDO EM AÇO. COMPRIMENTO: 13 MM.	ACC	Caixas	391	3,00	1.173,00

	LARGURA: 5MM. CX COM 100 UNIDADES.					
25	CLIPS NIQUELADO, TAM. 2/0. FORMATO PARALELO. CX C/ 100 UNIDADES.	ACC	Caixas	850	2,30	1.955,00
26	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.	ACC	Caixas	850	2,30	1.955,00
27	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO PARALELO. CX CL 50 UNIDADES.	ACC	Caixas	1000	2,20	2.200,00
28	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.	ACC	Caixas	500	2,50	1.250,00
29	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0. FORMATO PARALELO. CX C/25 UNIDADES.	ACC	Caixas	500	2,50	1.250,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.	ACC	Unidades	210	1,44	302,40
43	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M.	ADELBRAS	Unidades	525	11,00	5.775,00
46	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA ATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	HELIOS CARBEX	Unidades	90	54,00	4.860,00
57	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	COPIMAX	Resmas	6500	16,80	109.200,00
59	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	Pacotes	250	13,00	3.250,00
72	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	ACP	Unidades	68	30,00	2.040,00
79	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS.	HELIOS CARBEX	Unidades	50	70,00	3.500,00
TOTAL						150.110,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRE FERREIRA DE ARRUDA.
CNPJ Nº 02.879.937/0001-04
Valor: R$ 150.110,40

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR	***ANDRE FERREIRA DE ARRUDA***
Prefeita	

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FA9B9E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012-A/2021

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL ACETINADO, COR BRANCA, LARGURA 69 MM, COMPRIMENTO 60 MM.	SILFER	Bobinas	105	2,68	281,40
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MM X 40M.	EUROCEL	Unidades	315	3,12	982,80
78	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE	LEONORA	Unidades	86	36,93	3.175,98

	(FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS.					
85	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, EMBALAGEM C/ 40 M.L	RADEX	Unidades	68	2,70	183,60
TOTAL						4.623,78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
Valor: R$ 4.623,78

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR	***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA***
Prefeita	

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9683878A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012-B/2021

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.° 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	KAZ	Unidades	97	3,79	367,63
2	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	OFFPAPER	Blocos	1000	3,64	3.640,00
4	BOBINA MAQUINA CALCULAR, MATERIAL ACETINADO, COR BRANCA, LARGURA 57 MM, COMPRIMENTO 30M.	REGISPEL	Bobinas	105	1,84	193,20
6	BORRACHA MÉDIA BRANCA 40/40 MACIA.	PREMIER	Unidades	1540	0,21	323,40
7	BORRACHA PONTEIRA, PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE	REDBOR	Unidades	2240	0,12	268,80
8	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, BROCHURA, 48 FOLHAS.	TILIBRA	Unidades	392	2,85	1.117,20
9	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, BROCHURA, 96 FOLHAS	TILIBRA	Unidades	455	3,30	1.501,50
10	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, 200 FLS.	CREDEAL	Unidades	230	8,20	1.886,00
11	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL (PEQUENO), CAPA CARTOLINA, 96 FLS.	MÁXIMA	Unidades	210	2,49	522,90
12	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS – CAPA DURA, COM 300FLS	TILIBRA	Unidades	200	16,70	3.340,00
13	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS – CAPA DURA.	TILIBRA	Unidades	245	5,80	1.421,00
14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA AA	CBH	Unidades	210	3,90	819,00
15	CALCULADORA ELETRÔNICA ALÉM DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	CBH	Unidades	280	10,50	2.940,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM	COMPACTOR ECONOMIC	Unidades	7500	0,42	3.150,00

	MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.	COMPACTOR ECONOMIC	Unidades	3000	0,42	1.260,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: VERMELHA.	COMPACTOR ECONOMIC	Unidades	1500	0,42	630,00
20	CANETA MARCA–TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	MASTERPRINT	Unidades	1890	0,94	1.776,60
21	CANETA MARCA–TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA.	MASTERPRINT	Unidades	1120	0,94	1.052,80
22	CANETA MARCA–TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	MASTERPRINT	Unidades	980	0,94	921,20
23	CD NÃO REGRAVÁVEL, CD–RW 700 MB/80 MIN EMBALADO EM CAPA COM VISOR TRANSPARENTE.	MULTILASER	Unidades	770	1,40	1.078,00
30	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.	KOALA	Unidades	490	1,09	534,10
31	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 1KG DE PRODUTO.	PIRATINING	Unidades	100	9,00	900,00
32	DVD GRAVÁVEL – DVD–R MÍDIA VIRGEM, 4.7 GB 120 MIN 8X EMBALADO EM CAPA DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE.	MAXPRINT	Unidades	910	1,30	1.183,00
33	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 185MMX248MM.	SCRITY	Unidades	5000	0,18	900,00
34	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 162 MM X 229MM.	FORONI	Unidades	5000	0,16	800,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.	SCRITY	Unidades	5000	0,23	1.150,00
36	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	MASTERPRINT	Unidades	350	1,30	455,00
37	ESTILETE PEQUENO, USO ESCRITÓRIO,TIPO ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO.	MASTERPRINT	Unidades	190	0,88	167,20
39	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL PACOTE COM 100G.	PREMIER	Pacotes	187	1,94	362,78
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 40 M.	EUROCEL	Unidades	350	1,19	416,50
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM X 50 M.	EUROCEL	Unidades	280	2,50	700,00
44	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA 12 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 30M.	EUROCEL	Unidades	280	4,50	1.260,00
45	FITA CORRETIVA NA COR BRANCA, MEDINDO APROX. 5MM X 6M	JOCAR	Unidades	245	2,90	710,50
47	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	ONDA	Unidades	154	10,85	1.670,90
48	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CHAPARRAU	Pacotes	350	8,48	2.968,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. CX COM 5.000 GRAMPOS.	ONDA	Caixas	350	3,90	1.365,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/10, GALVANIZADO, CX COM 5000 GRAMPOS	BRW	Caixas	50	15,49	774,50
51	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	Pacotes	350	9,00	3.150,00
52	LÁPIS PRETO N°2 SEXTAVADO, APONTADO, GRAFITE, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 1ª QUALIDADE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	TRAÇOS	Unidades	5000	0,24	1.200,00
53	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.	TILIBRA	Unidades	32	8,40	268,80
54	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	TILIBRA	Unidades	36	16,00	576,00
55	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF–SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF–SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	GRAFSET	Unidades	54	8,85	477,90
56	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, COM 100 FLS. CAPA DURA.	BAG	Unidades	124	5,90	731,60
58	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO–COLANTE , COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 20 FOLHAS	NEXEL	Pacotes	152	11,90	1.808,80
60	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	Folhas	481	0,90	432,90
61	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	REPORT	Pacotes	1610	4,83	7.776,30
62	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM 400 FOLHAS	CADERNUS	Resmas	47	29,30	1.377,10
63	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	DELLO	Unidades	182	17,50	3.185,00
64	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	DELLO	Unidades	1715	2,05	3.515,75
65	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	DELLO	Unidades	1155	2,49	2.875,95
66	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	POLIBRAS	Unidades	1470	3,70	5.439,00
67	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	POLIBRAS	Unidades	2500	2,10	5.250,00
68	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	CHIES	Unidades	1200	10,10	12.120,00
69	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO ESTREITO. CAPA DE COR PRETA.	CHIES	Unidades	800	10,50	8.400,00
70	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	DELLO	Unidades	994	3,49	3.469,06
71	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	PLASCONY	Unidades	310	1,79	554,90
73	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M2, TAMANHO 240X360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	ICL	Unidades	1330	1,84	2.447,20
74	PENDRIVE – CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	MASTER	Unidades	100	29,90	2.990,00
75	PENDRIVE – CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	MASTER	Unidades	100	33,90	3.390,00
76	PERCEVEJO MATERIAL METAL, SUPERFÍCIEIS GALVANIZADA, TAMANHO 6MM. CX COM 100 UNIDADES.	JOCAR	Caixas	54	2,45	132,30
77	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2 FUROS REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 20 FLS A4 75G/M².	ONDA	Unidades	57	13,60	775,20
80	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	ORDER	Unidades	120	11,30	1.356,00

81	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, PARA ROLO PEQUENO E GRANDE.	KAZ	Unidades	22	14,97	329,34
82	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	WALEU	Unidades	126	0,79	99,54
83	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, OTIMA QUALIDADE	ADECK	Unidades	140	1,75	245,00
84	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.	TOKOFICE	Unidades	80	3,99	319,20
TOTAL						119.219,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº 24.348.443/0001-36
Valor: R$ 119.219,55

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR	***FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA***
Prefeita	

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:40690003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 002/2021

ATO Nº 002/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da **Lei Nº 825/2001,** alterada pela **Lei de Nº 864/2005,** que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público.

R E S O L V E:

CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO as pessoas abaixo, para as funções a seguir:

CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
182	ALDEMIR INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
183	SÉRGIO MAURÍCIO FIGUEIREDO	VIGIA	SAÚDE	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
184	FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
185	IRIS VIRGÍNIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
186	GÉRSIKA SUELEN TENÓRIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
187	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	ELETRICISTRA	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
188	REDNILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
189	ERINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	PEDREIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
190	ALEQUISSANDRA FIRMINO FERREIRA	ENTREVISTADORA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
191	LARISSA TAMIRES DA SILVA	ENTREVISTADORA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
192	YONÁ KLÉBIA FARIAS DIAS PEREIRA	ENTREVISTADORA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
193	ANDREZA FARIAS DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
194	DANIELLY MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
195	ARTUR HENRIQUE DA SILVA	VISITADOR	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
196	JEAN ROBERTO DA SILVA	OFICINEIRO	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
196	TERMO ADITIVO - JEAN ROBERTO DA SILVA	OFICINEIRO	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
197	LAYSA CAROLINE SILVA NASCIMENTO	VISITADOR	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
198	MARIA FERNANDA DA SILVA FEIJÓ	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
199	MARIA JOSÉ DA SILVA FERRAZ	COORDENADORA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO

200	ZILDA TEIXEIRA LIMA	PSICÓLOGA	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
201	WILLIAN BARBOSA	OFICINEIRO	ASSISTÊNCIA	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
202	MARIA JOSÉ ADRIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	01 DE JULHOA 31 DE DEZEMBRO
203	WITALO LUCAS DE LIMA	MOTORISTA	SAÚDE	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
204	ROSELI ADRIANO DA SILVA	GARI	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
205	IÂNCA MARIA SILVA GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
206	MARIA JOSÉ DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
207	CRISTIANE MEDEIROS CANSANÇÃO LOYOLA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
208	POLIANA DA SILVA DAVINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
209	JOSELENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
210	ADELSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
211	JÚLIA MARIA DAVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
212	SIMONE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
213	JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
214	ELIAS SILVA DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
215	ANDERSON DA SILVA CALHEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
216	JONAS DA SILVA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
217	EVERALDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
218	JOSÉ ADEILSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cortês, 10 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Do Município De Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9BD3FA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.037	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92 -001-48056	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.30 -001-49000	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL		**28.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.331.7014.6.003	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.39 -001-48081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.40 -001-48160	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.000,00
TOTAL		**28.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6744AFC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO de REFEIÇÃO PRONTA (DO TIPO QUENTINHA), DESTINADO AOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE DESABRIGO OU EM RISCO DECORRENTE DE EVENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pela Secretária **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n°. 036.506.274-20 e portadora da cédula de identidade n°. 5.665.326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 003/2021 e Processo Licitatório nº 003/2021 - FMAS referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **F & R – EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.577.811/0001-15, com sede na Rua Ilhéus, nº 98, Jardim Brasil II, Olinda/PE, CEP: 53.300-270, neste ato representada por: Fabíola Regina Tavares Bezerra, portadora da Cédula de identidade n° 6.158.929 SDS/PE e inscrita no CPF n° 038.058.904-43, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 70, Bairro de Jardim Brasil, Olinda-PE, CEP: 53.300-260 e Leonice Tavares do Nascimento, portadora da Cédula de identidade n° 2.135.779 SDS/PE e inscrita no CPF n° 292.990.714-20, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 70, Bairro de Jardim Brasil, Olinda-PE, CEP: 53.300-260 doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futuro FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (DO TIPO QUENTINHA), DESTINADO AOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE DESABRIGO OU EM RISCO DECORRENTE DE EVENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - conforme o Pregão eletrônico nº 003/2021 SDSDH, Processo Licitatório nº 003/2021 – FMAS, documentos que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO
3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal n0 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal n0 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto n0 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**DESJEJUM** - SERVIDOS EM MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE, PODENDO SER SOLICITADA DE ACORDO COM O CARDÁPIO.	UND	1.400	R$ 11,78	R$ 16.492,00
2	**ALMOÇO** - SERVIDOS EM MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE, PODENDO SER SOLICITADA DE ACORDO COM O CARDÁPIO.	UND	1.400	R$ 16,88	R$ 23.632,00
3	**LANCHE** - SERVIDOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E SEPARADAMENTE, PODENDO SER SOLICITADA DE ACORDO COM O CARDÁPIO.	UND	1.400	R$ 7,95	R$ 11.130,00
4	**JANTAR** - SERVIDOS EM MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE, PODENDO SER SOLICITADA DE ACORDO COM O CARDÁPIO.	UND	1.400	R$ 14,70	R$ 20.588,00
VALOR TOTAL				**R$ 71.834,00 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.
E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Representante Legal da Empresa
(Órgão Gerenciador)	(Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F2320948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE e a UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
2	R$ 20,83
3	R$ 13,40
4	R$ 14,04
6	R$ 44,77
7	R$ 39,53
9	R$ 31,63
10	R$ 30,67
11	R$ 20,00
12	R$ 23,74
13	R$ 58,99
14	R$ 46,97
15	R$ 30,00
16	R$ 3,00
17	R$ 2,00
18	R$ 1,76
19	R$ 1,41
20	R$ 10,00
21	R$ 9,00
22	R$ 7,59
23	R$ 46,69
24	R$ 3,54
25	R$ 4,00
26	R$ 20,54
27	R$ 15,01
28	R$ 12,22
30	R$ 18,50
31	R$ 4,00
32	R$ 98,15
33	R$ 2,00
34	R$ 15,49
35	R$ 24,79
36	R$ 25,00
37	R$ 40,83
38	R$ 26,07
39	R$ 2,40
40	R$ 40,00
41	R$ 13,83
42	R$ 8,83
43	R$ 35,34
44	R$ 28,77
47	R$ 108,75
49	R$ 2,62
50	R$ 5,74
51	R$ 4,72
52	R$ 12,83
53	R$ 14,55
54	R$ 7,24
55	R$ 9,34
56	R$ 5,60
57	R$ 4,00
58	R$ 4,36
59	R$ 2,00
60	R$ 14,22
61	R$ 5,84
62	R$ 221,67
63	R$ 15,08
64	R$ 48,65
65	R$ 40,58
66	R$ 42,17

Vigência de 12/08/2021 a 12/08/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4BB2BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 017/2021, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E EPI`S, para a manutenção e pequenas reformas/adequações dos prédios públicos e no atendimento das necessidades das secretarias do município de PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.548.559/0001-04. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
9	R$ 46,50
2	R$ 8,47
68	R$ 0,10
75	R$ 34,71
79	R$ 122,00
80	R$ 122,00
92	R$ 4,67
94	R$ 10,96
136	R$ 0,70
169	R$ 2,85
171	R$ 2,64
173	R$ 2,18
174	R$ 2,95
175	R$ 4,69
177	R$ 7,78
222	R$ 0,85
225	R$ 2,72
226	R$ 1,95
227	R$ 1,11
228	R$ 17,95
232	R$ 180,29
237	R$ 0,74
262	R$ 1,16
263	R$ 2,42
264	R$ 0,55
269	R$ 1,21
272	R$ 0,94
273	R$ 1,09
274	R$ 1,57
275	R$ 2,13
276	R$ 6,86
278	R$ 22,63
280	R$ 13,97
281	R$ 124,80
282	R$ 21,50
284	R$ 2,51
286	R$ 2,61
289	R$ 1,16
290	R$ 2,85
296	R$ 4,99
302	R$ 29,09
303	R$ 8,03
304	R$ 8,03
311	R$ 5,93
314	R$ 6,96
315	R$ 1,04
316	R$ 6,38
320	R$ 4,12
321	R$ 4,73
358	R$ 1,31
359	R$ 1,31

Vigência de 20/08/2021 a 20/08/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 10 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9A66B19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 145/2021

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	C/H TOTAL	CURSO
Agenor Campos Barreto Junior	30h/a	Ciências Contábeis
Carlos Sampaio Peixoto Filho	100h/a	Ciências Contábeis e Direito
Cassio De Souza Santos	50h/a	Ciências Contábeis e Matemática
Clenilson Panta Angelim	40h/a	Ciências Contábeis
Cynthia Raquel Da Cunha Nunes Rodrigues	30h/a	Ciências Contábeis
Erika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae	50h/a	Ciências Contábeis
Eugênio Alexandre Anjos E Cruz	40h/a	Ciências Contábeis
Heider Felipe de Araújo Alves	80h/a	Ciências Contábeis
Janycleia Marins Freire Martins	40h/a	Ciências Contábeis
Joenildo Júnior	20h/a	Ciências Contábeis
Maria Cristiane Santos Pereira	20h/a	Ciências Contábeis
Rivianne Maria Alves	40h/a	Ciências Contábeis
Valter de Souza Pinho	50h/a	Ciências Contábeis
Ângela Medeiros Magalhães	40h/a	Direito
Claudionor Cavalcante Costa Junior	40h/a	Direito
Danilo Da Silva Souza	90h/a	Ciências Contábeis e Direito
Darlyson Antonio Torres Da Luz	100h/a	Direito
Debora Benicio Alves	20h/a	Direito
Erick Nilton Ribeiro Da Silva	80h/a	Direito
Eriko Cesar Ramos Gomes Pontes	40h/a	Direito
Fábio Leandro De Barros	60h/a	Direito
Francisco Pereira Da Silva Junior	40h/a	Direito
Frankarles Genes De Almeida E Sá	20h/a	Direito
Glauberg Andrade De Carvalho Barboza	60h/a	Direito
Isabelle Santos De Souza Vieira	40h/a	Direito
Ítalo Lopes Teixeira	50h/a	Direito
José Carlos De Lavor Oliveira	80h/a	Direito
Kelly Cruz Barros	60h/a	Ciências Contábeis e Direito
Luciana Cruz Carvalho	30h/a	Direito
Luiza Catarina Sobreira De Souza	50h/a	Direito
Luize Êmile Cardoso Guimarães De Mendonça	50h/a	Direito
Marco Aurélio Dutra Lima	100h/a	Direito
Mairon Rodrigues Dos Santos	50h/a	Direito
Maria Gerlany Gomes Dos Santos	100h/a	Direito e Geografia
Rafael Pires Campos	50h/a	Direito
Rafaela Caroline Candido Carvalho	60h/a	Direito
Soraya Martins De Souza Monteiro	40h/a	Direito
Synara Veras De Araujo	20h/a	Direito
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	60h/a	Direito
Moema Alves Macedo	100h/a	Psicologia
Bruna Raquel Oliveira de Noá	20h/a	Psicologia
Cybelle Veras de Queiroz	20h/a	Psicologia
Francisco Francinete Leite Junior	60h/a	Psicologia
Francyelly da Silva Felix	60h/a	Psicologia
MARIA SAWILLA MOURA DE LIMA	20h/a	Psicologia
Nágela Natasha Lopes Evangelista	80h/a	Psicologia
Aline Cássia Silva Araújo	20h/a	Letras
Heldene Pereira Rocha Cavalcanti	100h/a	Letras/Pedagogia
Cícero Alcione dos Santos Pereira	80h/a	Geografia
Francisca Ivoneide Benício Malaquias Alves	65h/a	Ciências Biológicas/Geografia/Matemática/Pedagogia
Gilfrance Rosa da Silva	85h/a	Pedagogia
Maria Carvalho Barbosa	50h/a	Pedagogia/Geografia

Maria do Socorro Cordeiro de Sousa	100h/a	Letras/Pedagogia
Pedro Fernando dos Santos	20h/a	Pedagogia
Osmar Cordeiro de Oliveira	60h/a	Matemática
Robson Franklin de Aguiar Couto	60h/a	Matemática

Art. 2ºAs despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CD980C26

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, juntamente com a Secretaria de Administração divulgam o resultado preliminar da avaliação currricular do Processo Seletivo proposto.
Os critérios que direcionam a vaga ofertada constam no edital de seleção simplificada 01/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CLASSIFICAÇÃO	CADIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	ALITA RUTH FERRAZ DE LUCENA	7,0	26/01/1987	Aprovada
2	ANA ISABELA ALVES DINIZ E SÁ	7,0	25/07/1988	Classificada
3	VERA LUCIA DA SILVA	4,0	08/04/1984	Classificada
4	TÂNIA GOMES DE CARVALHO	3,5	19/08/1975	Classificada
5	JEFFERSON AYRTON LEITE DE OLIVEIRA CRUZ	3,5	18/11/1988	Classificado
6	VITOR NAYLOR DA CUNHA	3,5	20/08/1982	Classificado
7	ANAY PRISCILLA DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES	3,5	28/02/1990	Classificada
8	RENATA FERRAZ GOMES BIONE CONRADO	2,5	10/03/1985	Classificada
9	ROMILDO MIRANDA SIDRIM	2,5	01/08/1986	Classificado
10	KAIKY ALLEF SAMPAIO CONFESSOR	2,5	16/04/1994	Classificada
11	TALITA PAMELA PEREIRA DE SOUZA CANTO	2,0	13/01/1993	Classificada
12	JASON LOUWRAN DA SILVA	2,0	30/11/1993	Classificado

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 004/2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:800B1D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 045/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE		VALORES
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	FONTE		VALORES
1339202472.231 APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001		60.000,00
		Total Projeto	**60.000,00**
		Total Unidade	**60.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.266 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214		10.000,00
		Total Projeto	**10.000,00**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		200.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		40.000,00
		Total Projeto	**290.000,00**

1030204282.277 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		20.000,00
		Total Projeto	**20.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		50.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**470.000,00**

Total Geral: 630.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES mdiscriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTES		VALORES
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	**FONTES**		**VALORES**
1339202472.230 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		60.000,00
		Total Projeto	**60.000,00**
		Total Unidade	**60.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTES**		**VALORES**
0412300322.239 REST. E MODERN. DAS AÇÕES ADMINIST. E TRIBUTÁRIAS			
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTES**		**VALORES**
1030104282.275 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214		300.000,00
		Total Projeto	**300.000,00**
1030504282.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLAGICA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214		170.000,00
		Total Projeto	**170.000,00**
		Total Unidade	**470.000,00**

Total Geral: 630.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES
-Procurador Geral-

São Lourenço da Mata, 02/09/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:19AA6A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**, conforme anexos, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 08 de setembro de 2021, visto que ocorreu a prorrogação do prazo, considerando-se o Decreto nº 65/2021, que decretou Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia 06 de setembro do ano em curso, conforme rol de portarias abaixo:

Portaria n° 198/2021– Convocação para a função deProfissional de Apoio Escolar;
Portaria n°199/2021 – Convocação para a função Intérprete e Tradutor de LIBRAS;
Portaria n° 200/2021–Convocação para a função Merendeira;
Portaria n° 202/2021 – Convocação para a função de Porteiro;
Portaria n° 203/2021 – Convocação de Auxiliar de Educação Infantil;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 10 de setembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome
30	Jean Alves da Silva
31	Fernanda Beserra de Farias
32	José Jonas Mendes Carrascoso
34	Camila Cristina da Silva Pereira

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS

Classificação	Nome
06	Maria Denise Barbosa dos Santos

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

MERENDEIRA

Classificação	Nome
17	Maria José de Lima Santos Barros

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PORTEIRO

Classificação	Nome
12	Anderson Sanmy Rodrigues
13	Alexandre de Araújo Silva

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
46	Maria Minervina Arruda da Silva

49	Rozângela de Moura Xavier Maciel
50	Rosivaldo Cavalcante Cordeiro
52	Poliana Conceição de Lima

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, C

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:051DC296

SECRETARIA DE GABINETE
PROPOSTAS HABILITADAS NA FASE DOCUMENTAL NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC EM TAQUARITINGA DO NORTE

Propostas habilitadas na fase documental nos editais da lei Aldir Blanc em Taquaritinga do Norte	
Nome do Projeto	**Nome do Proponente**
MÚSICA	
Banda de Pífanos, riqueza cultural de nossa gente	Amaro José da Silva
Música, arte e expressão	Adriel Carlos Celestino da Silva
Projeto música e resgate	João Severino de Paula
Trombone, aspectos de iniciação nesse inst. e sua história.	Aldemar Carneiro da Silva Filho
Esquentando com o frevo	José Alex Carlos Santos de Lima
Edmilson Pessoa em defesa da cultura do repente	Edmilson Pessoa dos Santos
Projeto cultural cantoria na feira	José Francisco de Lima
Projeto Taquara rock	Pedro Rocha de Lima
Eternizando o frevo	Adriano de Araújo Silva
Resgatando a música popular brasileira	Alex Marcelino da Silva
Live cultural forró com solidariedade	Ananias Farias Neto
Live Sunset	Paulo Sérgio Pereira de Moura
Aquisição de instrumento	John Swel Ferreira dos Santos
Live cultural - Músicas nacionais e internacionaisno saxofone	Lucas Ruan Rodrigues Barbosa
Apresentando os instrumentos de sopro-Metais	Osmar Bezerra Santos
Cultura nas escolas com Bardhigão	José Wendel Araújo Santos
Live cultural - Baião Rock	Manoel Amauri Ferreira Silvino
Dori do Acordeon e Trio Pé de Serra	Doriedson Gonçalves da Silva
Live música gospel instrumental	José Ildo Xavier da Silva
Nas notas da aprendizagem, a melodia é ensinar	Renan Vieira da Silva
Flauta transversal para iniciantes	Dara Manuely da Silva
Live religiosa	Rosângela Araújo Nascimento
OUTRAS LINGUAGENS	
Literatura de cordel e preservação da cultura	José Nunes da Silva
Arte circense- Uma cultura de resistência	José Cordeiro Pereira
Ensinando a arte da decoupage	Joana Maria dos Santos
Casa da artesã	Edileuza Santos de Lima
Artes com linha, sustentabilidade com saber	Maria Eduarda da Silva
Pintando quadros e vida com saber	Márcio Diego de Andrade Genuíno
Era quase assim- Coletânea literária	João Higino de Souza
Bacamarte-Cultura que atravessa gerações	Edilene Lima Leite
Recriando: Um projeto de artesanato	Edilma Rocha da Silva Lima
Oficina com técnicas em cartonagem	Vanderly Cintra da Silva
Redescobrindo a arte da cutelaria	José Everaldo da Silva
Capoeira, esporte e cultura transformando cidadãos	Gilson Paulino Santos da Silva
Live musical noite dos cantadores	Celso Ricardo Celestino de Moura
Taquaritinga fora da caixa	Thayse Pereira da Silva
Fabricando vasos com cimento e isopor	Maria Celeste Barbosa Curvêlo
Gravcort laser	Melquizedeque C. de Oliveira
FOTOGRAFIA	
Exposição fotográfica: Eu amo minha cidade	Paulo Otávio Pereira de Moura
Exposição fotográfica: Belezas e encantos de Taquaritinga	Aldo Bezerra Rocha
AUDIOVISUAL	
Taquaritinga de todos os ângulos	Davi José da Silva Lima

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E604D517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Em decorrência do Decreto nº 052/2021, o qual autoriza a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação COVID-19, o Município do Paulista convoca os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem em até **05** dias úteis, a partir da data de hoje, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I - Paulista, das 8:00 às 13:00 horas, munidos de toda documentação para iniciar o processo admissional.

A **Contratação Temporária**, objeto do Decreto acima citado, utilizará como critério os candidatos inscritos e aprovados no concurso público, aberto pela Portaria GP nº 188/2018 e homologado pela Portaria GP nº 498/2018, observando a ordem de classificação dos que ainda não foram convocados.

Nº.	**CPF**	**NOME**	**CARGO**
1	086.874.244-93	JANAIDE RODRIGUES DE ARAUJO FAUSTINO	ENFERMEIRO 40HS

2	072.651.764-05	MARIANA ALBUQUERQUE DE MIRANDA GALDINO	ENFERMEIRO 40HS
3	069.696.944-02	JADIANNE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40HS
4	063.033.913-97	NAYARA FERREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO 40HS
5	408.915.855-91	TEREZA VIRGINIA SANTOS	ENFERMEIRO 40HS
6	108.015.094-32	FAUSTO DO REGO BARROS JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
7	114.723.554-66	MIRELLA FIGUEIRÔA VIEIRA DE ALENCAR	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
8	704.210.194-41	JOÃO VICTOR CORREA DE FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
9	703.654.594-10	INGRID RAPHAELA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
10	485.598.144-34	CLEIDE REGINA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM 40HS

Paulista, 13 de setembro de 2021

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA
Secretário de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6EAA9686

